



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano VIII - Edição nº 01520 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
168DEEF1B25850019C2C3D10CAD7E691

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 031/2022
- DECISÃO DE RECURSO P.E 026/2022.
- AVISO - CONCORRÊNCIA 010 DE 2022 - AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
- EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 010/2022
- DECRETO Nº 23578/2022 NOMEAÇÃO- IRINALDO FLORENCIO DA SILVA
- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E – FUAN - FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO NO SIGTV Nº 291800120210002, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202181000789, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E – IMCD – INSTITUTO MAOS CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL, TURISTICO, AGRICOLA E TECNOLÓGICO - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO NO SIGTV Nº 291800120210003, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202181000789, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS EM AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL.
- TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E O ISCA – INSTITUTO SOCIAL PROJETO CULTURART - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS ÀS PESSOAS EM AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL.
- RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E – FUAN - FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
- DECRETO Nº 23579/2022 EXONERAÇÃO A PEDIDO- EDNAEL RIBEIRO MOÇO.
- RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP 33/2022
- DECISÃO CONCORRÊNCIA 008 DE 2022
- TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2022
- PORTARIA Nº 25 DE 01 DE JUNHO DE 2022
- DECRETO Nº 23580/2022 EXONERAÇÃO- REBECA SOUZA SILVA
- DECRETO Nº 23581/2022 EXONERAÇÃO- ANA PAULA BATISTA CAMPOS
- DECRETO Nº 23582/2022 EXONERAÇÃO- TASSIS MEIRA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 23583/2022 EXONERAÇÃO- THIAGO SAMPAIO MELO
- DECRETO Nº 23584/2022 NOMEAÇÃO- REBECA SOUZA SILVA
- DECRETO Nº 23585/2022 NOMEAÇÃO- ANA PAULA BATISTA CAMPOS
- DECRETO Nº 23586/2022 NOMEAÇÃO- TASSIS MEIRA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 23587/2022 NOMEAÇÃO- THIAGO SAMPAIO MELO
- DECRETO Nº 23566/2022- REPUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO- ARACY SILVA SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022
ID: 942331

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL, SÃO 800 KITS ENXOVAL, QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DE KITS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE PROCEDEM DE ACORDO PREVISTOS NA LOAS, NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993. INFORMAMOS QUE A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 14/06/2022
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 14/06/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 01 de junho de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVOSRP Nº 249/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº :
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022	249/2022
V. Finalidade da licitação/objeto:	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL, SÃO 800 KITS ENXOVAL, QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DE KITS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE PROCEDEM DE ACORDO PREVISTOS NA LOAS, NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993. INFORMAMOS QUE A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Global	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência do contrato
Empreitada por preço Unitário	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 08/06/2022 às 08h00minhoras do dia 14/06/2022. Início da sessão pública: 10:h00min horas do dia 14/06/2022 (Horário de Brasília) BB: 942331 Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Da referência de Tempo:	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL, SÃO 800 KITS ENXOVAL, QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DE KITS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE PROCEDEM DE ACORDO PREVISTOS NA LOAS, NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993. INFORMAMOS QUE A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
 - 6.7.1. A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.7.2. Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

- 7.4** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.7.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b)** Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d)** Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i)** Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j)** Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 30 de maio de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 051/2022
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL, SÃO 800 KITS ENXOVAL, QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DE KITS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE PROCEDEM DE ACORDO PREVISTOS NA LOAS, NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993. INFORMAMOS QUE A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO A PRESENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE, ENTREGUE À POPULAÇÃO CARENTE (KIT DE ENXOVAL), CONTENDO VESTUÁRIOS, ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA RECÉM-NASCIDOS E DEMAIS ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA GARANTIA DE NECESSIDADES BÁSICAS AOS PRIMEIROS DIAS DE VIDA, AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS N.º 8.742/93. .

3. ESPECIFICAÇÃO

A PRESENTE AQUISIÇÃO DEVERÁ COMPOR KIT ENXOVAL, DESTINADO À ENTREGA ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ACOMPANHADAS PELA GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). NESTES DEVERÁ CONTER GÊNEROS: VESTUÁRIOS, CUJA COMPOSIÇÃO DEVE SER ANTIALERGÊNICA; OS ITENS DE HIGIENE PESSOAL DEVERÁ POSSUIR AROMA SUAVE COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E LACRADAS. AMBOS DEVEM POSSUIR ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA E ADEQUAÇÕES DA ABNT E DEMAIS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA.

Composição do kit enxoval:

Serão 800 kits de enxoval que deverão compor os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA LISA EM TECIDO - PACOTE COM 05 UNIDADES	2	PC	26,97	53,94
2	MAMADEIRA 50/120/240ML	1	KIT	36,93	36,93
3	CUEIRO DE FLANELA COM 03 UNIDADES, DIMENSÕES 80 X 80	1	UN	30,00	30,00
4	COBERTOR LISO, PELÚCIA, DIMENSÕES 90 X 110	1	UN	35,67	35,67
5	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS – LENÇOL DE CIMA: 90X1,40 - LENÇOL DE ELÁSTICO – 70X1,20 FRONHA: 28CM X 40CM	1	CJ	37,33	37,33
6	SABONETEIRA 10 X 6, MATERIAL RESISTENTE	1	UN	5,73	5,73
7	SABONETE EM BARRA, 80 GRAMAS	1	UN	5,33	5,33
8	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, COM PH FISIOLÓGICO, QUE NÃO TENHA SAL, NÃO	1	UN	17,33	17,33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	IRRITE OS OLHOS, NÃO DEIXE RESÍDUOS.				
9	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	1	UN	19,50	19,50
10	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	1	CX	9,97	9,97
11	CREME PARA ASSADURA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER,	1	UN	23,00	23,00
12	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	1	UN	30,40	30,40
13	MACACÃO LONGO PEQUENO, EM MALHA E ALGODÃO	3	UN	31,67	95,01
14	BANHEIRA INFANTIL, MATERIAL RESISTENTE, 22 LT	1	UN	35,00	35,00
15	MOSQUITEIRO PARA BERÇO, DIMENSÕES 1,30 X 1,50	1	UN	46,33	46,33
16	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO: 1 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS. 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA. 01 CALÇA, VESTE BEBÊ ATÉ 53 CM.	3	UN	22,67	68,01
17	KIT DE LUVAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO.	1	KIT	10,33	10,33
18	KIT SE TOUCAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN. 100 % ALGODÃO	1	K	12,33	12,33
19	KIT SAPATINHOS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID) TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO	1	KIT	10,67	10,67
20	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200ML	1	UN	27,00	27,00
VALOR TOTAL DE CADA KIT: 609,81					

OBS: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS KITS ENXOVAL DEVIDAMENTE EMBALADO E ACONDICIONADO.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	61675	FRALDA LISA EM TECIDO - PACOTE COM 05 UNIDADES	1.600	PC	26,97	43.152,00
2	82885	MAMADEIRA 50/120/240ML	800	K	36,93	29.544,00
3	61670	CUEIRO DE FLANELA COM 03 UNIDADES, DIMENSÕES 80 X 80	800	UN	30,00	24.000,00
4	69588	COBERTOR LISO, PELÚCIA, DIMENSÕES 90 X 110	800	UN	35,67	28.536,00
5	66640	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS - LENÇOL DE CIMA: 90X1,40 - LENÇOL DE ELÁSTICO -	800	CJ	37,33	29.864,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		70X1,20 FRONHA: 28CM X 40CM				
6	61672	SABONETEIRA 10 X 6, MATERIAL RESISTENTE	800	UN	5,73	4.584,00
7	61676	SABONETE EM BARRA, 80 GRAMAS	800	UN	5,33	4.264,00
8	83257	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, COM PH FISIOLÓGICO,QUE NÃO TENHA SAL,NÃO IRRITE OS OLHOS,NÃO DEIXE RESÍDUOS.	800	UN	17,33	13.864,00
9	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML,PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	800	UN	19,50	15.600,00
10	82483	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	800	CX	9,97	7.976,00
11	82478	CREME PARA ASSADURA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER,	800	UN	23,00	18.400,00
12	82682	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS,PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	800	UN	30,40	24.320,00
13	67382	MACACÃO LONGO PEQUENO, EM MALHA E ALGODÃO	2.400	UN	31,67	76.008,00
14	61667	BANHEIRA INFANTIL, MATERIAL RESISTENTE, 22 LT	800	UN	35,00	28.000,00
15	69587	MOSQUITEIRO PARA BERÇO, DIMENSÕES 1,30 X 1,50	800	UN	46,33	37.064,00
16	61669	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO: 1 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS. 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA. 01 CALÇA, VESTE BEBÊ ATÉ 53 CM.	2.400	UN	22,67	54.408,00
17	85313	KIT DE LUVAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO.	800	KIT	10,33	8.264,00
18	85314	KIT SE TOUCAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN. 100 % ALGODÃO	800	K	12,33	9.864,00
19	85315	KIT SAPATINHOS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID) TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO	800	KIT	10,67	8.536,00
20	62702	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200ML	800	UN	27,00	21.600,00
					VALOR GLOBAL (R\$):	487.848,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, NO 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$487.848,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

9. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 249/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL, SÃO 800 KITS ENXOVAL, QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DE KITS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE PROCEDEM DE ACORDO PREVISTOS NA LOAS, NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993. INFORMAMOS QUE A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	61675	FRALDA LISA EM TECIDO - PACOTE COM 05 UNIDADES	1.600	PC		
2	82885	MAMADEIRA 50/120/240ML	800	K		
3	61670	CUEIRO DE FLANELA COM 03 UNIDADES, DIMENSÕES 80 X 80	800	UN		
4	69588	COBERTOR LISO, PELÚCIA, DIMENSÕES 90 X 110	800	UN		
5	66640	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS – LENÇOL DE CIMA: 90X1,40 - LENÇOL DE ELÁSTICO – 70X1,20 FRONHA: 28CM X 40CM	800	CJ		
6	61672	SABONETEIRA 10 X 6, MATERIAL RESISTENTE	800	UN		
7	61676	SABONETE EM BARRA, 80 GRAMAS	800	UN		
8	83257	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, COM PH FISIOLÓGICO, QUE NÃO TENHA SAL, NÃO IRRITE OS OLHOS, NÃO DEIXE RESÍDUOS.	800	UN		
9	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	800	UN		
10	82483	COTONETES HASTES, FLEXÍVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	800	CX		
11	82478	CREME PARA ASSADURA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER,	800	UN		
12	82682	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	800	UN		
13	67382	MACACÃO LONGO PEQUENO, EM MALHA E ALGODÃO	2.400	UN		
14	61667	BANHEIRA INFANTIL, MATERIAL RESISTENTE, 22 LT	800	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	69587	MOSQUITEIRO PARA BERÇO, DIMENSÕES 1,30 X 1,50	800	UN		
16	61669	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO: 1 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS. 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA. 01 CALÇA, VESTE BEBÊ ATÉ 53 CM.	2.400	UN		
17	85313	KIT DE LUVAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO.	800	KIT		
18	85314	KIT SE TOUCAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN. 100 % ALGODÃO	800	K		
19	85315	KIT SAPATINHOS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID) TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO	800	KIT		
20	62702	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200ML	800	UN		
			VALOR GLOBAL (R\$):			

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 051/2022
---	--------------------

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

-.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº249/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 051/2022, constante do Processo Administrativo nº 249/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 249/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL, SÃO 800 KITS ENXOVAL, QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DE KITS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE PROCEDEM DE ACORDO PREVISTOS NA LOAS, NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993. INFORMAMOS QUE A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 249/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FUNTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Ana Paula Barros Britto Maia, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocáticos.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO INFANTIL, SÃO 800 KITS ENXOVAL, QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DE KITS CONFORME ESPECIFICAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE PROCEDEM DE ACORDO PREVISTOS NA LOAS, NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993. INFORMAMOS QUE A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 051/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

 ZENILDO BRANDÃO SANTANA
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 031/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

RECORRENTE: OUROLUX COMERCIAL LTDA

RECORRIDA: C.O. ENERGIA SOLAR LTDA

RECORRIDA: IS BRASIL INSTALACOES SUSTENTAVEIS EIRELI – ME

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, na qual aduz que as Recorridas C.O. ENERGIA SOLAR LTDA e IS BRASIL INSTALACOES SUSTENTAVEIS EIRELI – ME apresentaram proposta comercial sem cumprir as exigências editalícias, requerendo a desclassificação da licitante vencedora/Recorrida.

Argui ainda que houve violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, por ter tido, a vencedora, tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

Apresentou contrarrazões a licitante vencedora do certame.

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, assim determina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas: **(i)** conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos; **(ii)** não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal; **(iii)** conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.”

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais¹:

“Pressupostos objetivos:

Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).

¹ XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais, 2012. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-s-eus-procedimentos-recursais>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, “não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercitar o direito de petição”. (ob. Cit. P. 847)

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se “na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores”. (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal:

Sucumbência: somente aquele que não logou êxito em habilitar-se no certame é que atende a esse pressuposto;

Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;

Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;

Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;

Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do interessado em relação ao ato decisório.

Após essa breve explanação, verifica-se que o presente recurso administrativo atender aos pressupostos, **devendo ser conhecido**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

Argumenta a Recorrente que as Recorridas teriam descumprido os termos do Edital em sua proposta comercial, já que não teria observado as exigências técnicas do Edital.

Por sua vez, as Recorridas afirmam que cumpriu com as exigências do Edital, onde eventuais erros materiais não têm condão de a desclassificar, por terem utilizado o modelo de propostas disponibilizado pela Administração.

Razão não assiste à Recorrente.

Tendo em vista a fundamentação técnica do recurso, este foi encaminhado ao setor técnico do órgão solicitante que emitiu nota técnica no seguinte sentido quanto à CO ENERGIA SOLAR:

1. DO NÃO ATENDIMENTO DOS DOCUMENTOS "DATASHEET" ESTRUTURA DE FIXAÇÃO

O recurso se refere aos itens do:

Lote 04 - Geradores fotovoltaicos instalados com estrutura para telhas onduladas/sanduiche/zinco.

Ao checar os documentos anexados no sistema, entendemos que o datasheet "Estrutura de Fixação em solo ou telhado" apresentado pela empresa C.O ENERGIA SOLAR atende ao disposto em edital, possui detalhamento de montagem e especificações suficientes para a integração do componente ao sistema fotovoltaico².

2. DO NÃO ATENDIMENTO DAS PLACAS OFERTADAS PELA RECORRIDA

Aponta o recorrente que a recorrida apresentou datasheet distinto do ofertado em proposta. Cabe a esta nota técnica apontar se o módulo (painel solar) apresentado no datasheet atende ao solicitado em edital.

A conclusão é que o módulo apresentado pela recorrida atende ao disposto em edital, pois o edital é claro quando cita que as especificações ali descritas são referências mínimas permitindo o edital inclusive que fossem ofertados equipamentos similares, desde que obedecida a eficiência mínima exigida, a eficiência mínima exigida para o módulo foi de 20,85% (Vinte inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento). O módulo ofertado pela recorrida tem eficiência mínima de 20,90% (Vinte inteiros e noventa centésimos por cento). Aponta também garantia de 12 (Doze) anos, dentro da exigida e potência mínima de 495Wp (quatrocentos e noventa e cinco), dentro da exigida, todos os demais itens de referências estão dentro das normas técnicas para que o módulo ofertado possa ser considerado similar aos parâmetros ali apresentados.

² Manual_de_Instalação_de_Estrutura_de_Fixação_-_Telhado_Zinco-Aluzinco-1-3 e Manual_de_Instalação_de_Estrutura_de_Fixação_-_Telhado_Zinco-Aluzinco-4-7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DO NÃO ATENDIMENTO DOS ITENS “INVERSORES” EM VITUDE DA POTÊNCIA SER DISTINTA DA SOLICITADA EM EDITAL

Os inversores ofertados atendem ao especificado em edital, observando os datasheets apresentados observamos que a linha de inversores nas potencias citadas são de 220V/380V.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MENSÃO DA MARCA NA PROPOSTA COMERCIAL

Não consta tal exigência em edital.

5. CONCLUSÃO

Deste modo não assiste razão às alegações técnicas da recorrente. Todas as razões apresentadas podem ser consideradas erros materiais e sanáveis e que em nada prejudicam, do ponto de vista técnico, a instalação dos sistemas ofertados.

Quanto à IS BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTAVEIS:

1. DO NÃO ATENDIMENTO DOS DOCUMENTOS “DATASHEET”

Entendemos que o datasheet “Estrutura de Fixação em solo ou telhado” apresentado pela empresa IS BRASIL SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS atende ao disposto em edital, possui detalhamento e especificações suficientes para a integração do componente ao sistema fotovoltaico.

2. DO NÃO ATENDIMENTO DOS ITENS “INVERSORES DE 15KW E 25KW”

Os inversores ofertados atendem ao especificado em edital, observando os datasheets apresentados observamos que a linha de inversores nas potências citadas são de 220V/380V, conforme extraído abaixo da página 02 do datasheet, nos documentos: “Inversor de 15KW” e “Inversor de 25KW”:

Ficha de Dados	MID 15KTL3-X	MID 20KTL3-X	MID 25KTL3-X
Dados de entrada			
Máxima potência fotovoltaica recomendada (para o módulo STC)	22500W	33000W	3700W
Máxima tensão CC		1100V	
Tensão de partida		250V	
Faixa de tensão de MPPT		180V-1000V	
Tensão nominal		580V	
Número de MPPT independentes / strings por MPPT	2/2+2	2/2+2	2/2+3
Máxima corrente máxima de entrada por string	25A	25A	25A/37.5
Máxima corrente de entrada	32A	32A	32A/48A
Saída (CA)			
Potência nominal de saída CA	15000W	20000W	25000W
Potência aparente máxima de CA	16600VA	22000VA	25000VA
Tensão nominal de saída CA (Faixa)		220V/380V(340V-440V)	
Frequência de rede CA(Faixa)		50/60Hz(45-55Hz/55-65Hz)	
Máxima corrente de Saída	24.2A	31.9A	36.2A
Fator de potência ajustável		0.8f-0.8c	
THDI		<3%	
Conexão CA		3W+N+PE	

3. DA OBRIGAÇÃO DE MENSÃO DA MARCA NA PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não consta tal exigência em edital.

4. CONCLUSÃO

Deste modo não assiste razão às alegações técnicas da recorrente. Todas as razões apresentadas podem ser consideradas erros materiais e sanáveis e que em nada prejudicam, do ponto de vista técnico, a instalação dos sistemas ofertados.

Assim, nota-se que as propostas da Recorridas atenderam suficientemente os termos editalícios, donde eventuais erros materiais existentes não comprometem sua regularidade, por se tratarem de vícios sanáveis.

Ademais, destaque-se que o Edital não exige a indicação de marca, que somente é autorizada em situações excepcionais, por ser exigência restritiva da competição, como previsto pela Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificacão”.

Nesse sentido a regra é a não indicação de marcas, vejamos a previsão da Lei Geral de Licitações e Contratos:

Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços **sem similaridade ou de marcas**, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Art. 15, §7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda: I – a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca**

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)

Por outro lado, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão “ou similar” após a descrição do objeto.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, *caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente situação se encaixa com perfeição na hipótese de choque entre o princípio da vinculação ao edital e do formalismo moderado.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já é pacífica no sentido de que não se deve privilegiar o formalismo em detrimento ao interesse público, *in verbis*:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, conforme Acórdão 357/2015 - TCU - PLENÁRIO." (Acórdão TCU - 357/2015-Plenário)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, é evidente que o Tribunal de Contas da União, diferentemente do arrazoado, tem posicionamento sólido em sentido oposto ao recurso administrativo da recorrente, o que também encontra consonância perante o poder judiciário, veja-se:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ERRO SANÁVEL QUE NÃO ALTERA A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS. ART. 26, PARÁGRAFO 3º DO DECRETO Nº 5.450/2005. EXCESSO DE FORMALISMO. ANULAÇÃO DO ATO DE RECUSA.

1. O procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico foi criado para atender as necessidades de dar maior celeridade a Administração em certames licitatórios, cuja finalidade maior é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo, contudo, excesso de formalismo (STJ - MS 5.869/DF, DJ: 07.10.2002. Rel. Ministra LAURITA VAZ / REsp no 1.190.793/SC, DJe 08/09/2010, Rel. Ministro CASTRO MEIRA / TRF 5a REGIÃO - AG111906/PE, DJE 03/02/2011. Relator: DES. FED. FRANCISCO BARROS DIAS).

2. Na hipótese, o procedimento licitatório se deu por meio de registro de preços, e teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação. A proposta da impetrante foi recusada, sob o argumento de desatendimento a disposição do item 2.5 do termo de referência, ou seja, não haver apresentado lance/proposta correspondente ao valor anual do contrato.

3. Em se tratando de interpretação dúbia da norma editalícia, que acarretou desclassificação de 9 (nove) propostas, a princípio mais vantajosas para a administração, caberia ao pregoeiro interromper o pregão e retificar o edital para que não restasse mais dúvidas quanto à forma dos lances.

4. Não se mostra razoável que uma empresa concorrente, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja desclassificada por não ter apresentado a estimativa de preço atinente aos 12 meses do prazo de vigência do contrato, quando ofertou estimativa de preços globais mensais, em conformidade com a norma, que pelo simples cálculo aritmético se chegaria ao preço global anual, sem maiores dificuldades.

5. Apelação provida. (Tribunal Regional Federal - 5a Região, Processo 574315, Relator Francisco Wildo, Data 07/05/2015)

As formalidades legais no âmbito do procedimento licitatório devem ser fixadas na medida exata em que a lei autoriza ou determina que seja exigido (art. 27, caput, c/c art. 30, caput, ambos da Lei no 8.666/93 e artigo 37, caput, da Constituição Federal)

Há que se observar que tais exigências editalícias deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas perante o ente público contratante (art. 37, XXI, in fine, da Constituição da República), vedando-se a adoção de exigências inúteis ou que onerem sobremaneira os licitantes, ferindo a ampla competitividade do certame.

Confira-se o comando constitucional:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O processo licitatório – encarado como instrumento – tem seu propósito centrado na obtenção dos meios mais vantajosos ao interesse público.

Mister salientar que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores.

Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** do recurso interposto em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume o processo licitatório, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié – BA, 01 de junho de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2022

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 031/2022**, bem como dos fundamentos da decisão do Pregoeiro do Município em relação ao Recurso Administrativo interposto pela **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão proferida pelo Pregoeiro.

Publique-se.

Jequié/BA, 01 de junho de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIVERSOS TAMANHOS PARA ATENDER DEMANDA DE OBRAS EM TODAS AS SECRETARIAS.

RECORRENTE: LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, na qual aduz que foi indevidamente desclassificada do item/lote 08 do certame, já que teria cumprido com todas as exigências editalícias.

Esse é o resumo das alegações.

Intimadas as demais licitantes para impugnar o Recurso, na forma do art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, apenas a SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI apresentou impugnação.

Argumenta que a Recorrente foi devidamente desclassificada, bem como que o certame obedeceu aos ditames legais, devendo ser mantida a desclassificação.

Passo a análise dos pressupostos recursais.

2. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, assim determina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas: **(i)** conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos; **(ii)** não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal; **(iii)** conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.”

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais¹:

“Pressupostos objetivos:

Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).

¹ XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais, 2012. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-s-eus-procedimentos-recursais>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, “não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercitar o direito de petição”. (ob. Cit. P. 847)

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se “na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores”. (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal:

Sucumbência: somente aquele que não logou êxito em habilitar-se no certame é que atende a esse pressuposto;

Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;

Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;

Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;

Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do interessado em relação ao ato decisório.

Após essa breve explanação, verifica-se que o presente recurso administrativo atender aos pressupostos, **devendo ser conhecido**.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Argumenta a Recorrente que foi indevidamente desclassificada do item/lote 08 do certame, já que teria cumprido com todas as exigências editalícias.

A Recorrente foi desclassificada por essa pregoeira, por não ter aceitado reduzir o preço inicialmente proposto, com base nos itens 6.27 e 6.28 do Edital:

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Razão assiste à Recorrente.

O Pregoeiro tem o poder-dever de buscar a negociação, na forma do art. 4º, XI, XVI e XVII, da Lei n. 10.520/02, c/c art. 38, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

(...)

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Este parece ser também o entendimento do Tribunal de Contas da União, uma vez que o mesmo já decidiu, inclusive, que "a não realização, por meio do sistema, de negociação com a licitante vencedora a fim de obter melhor proposta, em afronta ao art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, e à jurisprudência do TCU, conforme Acórdão 694/2014 – Plenário.

"No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa". (Acórdão 694/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO)

O doutrinador José dos Santos Carvalho Filho assim define:

"O único critério seletivo é o de menor preço (art. 4º, X), mas devem ser examinados outros aspectos contemplados no edital (...) Sendo vencedora a de menor preço, o pregoeiro examinará e, segundo a lei, decidirá motivadamente sobre a sua aceitabilidade. Não há, entretanto, indicação do que seja aceitabilidade, mas, considerando-se o sistema licitatório de forma global, parece que a ideia da lei é a de permitir a desclassificação quando o preço ofertado for inexequível, ou seja, quando não comportar a presunção de que o contrato será efetivamente executado. Escolhido o vencedor, pode o pregoeiro negociar diretamente com ele no sentido de ser obtido preço ainda melhor"

O valor proposto pela Recorrente se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos pela estimativa de preço obtida após pesquisa de preço realizada na fase interna, inclusive em valor inferior (R\$ 56.900,00) ao estimado (R\$ 62.541,00).

Denota-se, portanto, a evidente vantajosidade da proposta ofertada, ainda que o licitante tenha se recusado a reduzi-la ainda mais, configurando sua aceitabilidade.

Não encontra amparo legal ou editalícia a sua desclassificação por tal negativa, especialmente se dentro do preço de mercado.

Ainda na conforme citado pelo **Prof. Sidney Bittencourt**, para o Mestre e Especialista em Direito Público, Alessandro Dantas, pelo princípio da economicidade e eficiência deve o pregoeiro, sempre, tentar a negociação. Porém, caso o valor proposto esteja dentro do preço de mercado, não pode, sob nenhuma hipótese, forçar a redução de preços ou desclassificar o licitante por este motivo.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim entende o TCU:

“32. No que concerne à ausência de tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsão contida no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, creio ser razoável que tal medida seja adotada como prática no âmbito dos pregões eletrônicos. Apesar de o mencionado normativo estabelecer que o pregoeiro “poderá” encaminhar contraproposta, me parece se tratar do legítimo caso do poder-dever da Administração. Ou seja, uma vez concedida a prerrogativa legal para adoção de determinado ato, deve a administração adotá-lo, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, até porque tal medida em nada prejudica o procedimento licitatório, apenas ensejando a possibilidade de uma contratação por valor ainda mais interessante para o Poder Público.

33. Nada obstante, em que pese a inexistência de negociação no caso concreto, creio que tal ocorrência não tem o condão de tornar impertinente o valor da proposta vencedora, mesmo porque ela se encontrava abaixo do preço referencial, sendo suficiente, a meu ver, que seja dada ciência à entidade acerca do dever de negociação.”

(Acórdão 694/2014-TCU-Plenário)

“Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta de preço deve ser efetivada mesmo se o valor da proposta for inferior ao valor orçado pelo órgão licitante”. (Acórdão 720/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO)

“Nas licitações realizadas mediante pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final do contrato, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005)”. (Acórdão 2637/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

“No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração”. (Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

Como se observa acima, a Pregoeira agiu corretamente ao buscar a negociação, ainda que o preço ofertado fosse abaixo do estimado, todavia não poderia ter desclassificado a proposta que se encontra dentro dos parâmetros de mercado e que apresente vantajosidade à Administração, como é o presente caso.

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ausente de fundamentação legal e editalícia para desclassificar, o ato praticado padece de vício insanável, em violação ao princípio da legalidade, devendo ser anulado para garantir o regular e legal andamento do processo licitatório.

Assim, deve ser anulada a decisão que desclassificou/inabilitou a Recorrente, para retornar à fase processual para a negociação prevista no item 6.27 do Edital.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** do recurso interposto, para no mérito julgar pelo **PROVIMENTO** para anular a decisão que desclassificou/inabilitou a Recorrente do item/lote 08, para retornar à fase processual para a negociação prevista no item 6.27 do Edital para o respectivo item, entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 26 de maio de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2022

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, bem como dos fundamentos da decisão do Pregoeiro do Município em relação ao Recurso Administrativo interposto pela **LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no mérito julgar pelo **PROVIMENTO** para anular a decisão que desclassificou/inabilitou a Recorrente do item/lote 08, retornando à fase processual para a negociação prevista no item 6.27 do Edital para o respectivo item/lote.

Publique-se.

Jequié/BA, 27 de maio de 2022.

Zenildo Brandão Santana

Prefeito

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL **MARIA LUCIA JAQUEIRA**, SITUADA A RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM**, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA **CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO**, SITUADA A RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Sessão pública ocorrerá no dia **05 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 01 de junho de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 010/2022
Processo Administrativo nº 248/2022

LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)
e, no que couber, Lei 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL **MARIA LUCIA JAQUEIRA**, SITUADA A RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM**, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA **CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO**, SITUADA A RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

1

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2022

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, com endereço da Prefeitura situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, Jequié – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, realizará Sessão de Licitação do Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL **MARIA LUCIA JAQUEIRA**, SITUADA A RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM**, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA **CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO**, SITUADA A RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

Data, Hora da realização e demais informações

Os interessados, pessoas jurídicas, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia **05 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 15, II, a, da Lei 12.462/2011.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL **MARIA LUCIA JAQUEIRA**, SITUADA A RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM**, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA **CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO**, SITUADA A RUA 5, JARDIM AMARALINA,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A presente licitação é dividida nos seguintes lotes:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA , SITUADA À RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.	1	UN	272.646,95
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM , SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.	1	UN	555.629,60
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO , SITUADA À RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.	1	UN	555.629,60
				1.383.906,15

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO	PROJETO	FONTE DE	VALOR (R\$)
------------	----------	---------	----------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	DE DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	346.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	346.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	346.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	345.906,15

CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO POR LOTE", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratando-se a execução da obra por preço certo e total, em relação a cada lote.

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores que institui o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC, por se tratar de licitação necessária à realização de obras e serviços de engenharia **no âmbito do sistema público de ensino** (art. 1º, §3º, da Lei 12.462/2011), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1. As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, correrão proporcionalmente por conta dos Recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	346.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	346.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	346.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	345.906,15

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental ou, ainda, que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para cada lote do objeto previsto neste Edital.

4.4 É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

5.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.**

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.1.4. Não será permitido o credenciamento do mesmo representante por mais de uma licitante.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo II), juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

6.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

6.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>.

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que sejam tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito a impugnação.

CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS** - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada, expressando:

7.1.1.1 - Número do Edital da Concorrência e o lote a qual se refere;

7.1.1.2 - Os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, em relação a cada lote participado;

7.1.1.3 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.1.4 - Cronograma-físico financeiro, em relação a cada lote, observando as especificações que seguem em anexo ao presente edital;

7.1.1.5 - Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 - Nome, Cargo ou Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.

7.1.3 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

7.1.3.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.4 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificada e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do Anexo I do Edital sendo, contudo, de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) à apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.10 **ATENÇÃO:** o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos matérias de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

7.11 **ATENÇÃO:** eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar O MENOR PREÇO em relação a cada lote.

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e consequentemente o preço global.

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 25 da lei 12.462/2011, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Jequié.

CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 - HABILITAÇÃO deverão, **preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

um, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, em cópia, juntamente com o documento original, momento em que será verificada a autenticidade pela comissão de licitação, ou em cópia autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, nestes últimos casos, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência.

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legislação vigente.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação em relação a cada lote, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial.

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilidade Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ($>$ ou $= 1$), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.1.3.4. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seus quadros, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitidos em **nome do responsável técnico da Licitante**, com vínculo devidamente comprovado, sendo admitido contrato de serviço futuro e eventual, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

LOTE 01

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MINIMA
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAMENTO EM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M²	26
EXECUÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO METÁLICO ATÉ DUAS ÁGUAS	M²	26
EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA	M²	46

LOTE 02

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MINIMA
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAMENTO EM AÇO/ALUMÍNIO	M²	125
EXECUÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS ATÉ DUAS ÁGUAS	M²	109
EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA	M²	11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 03

AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAMENTO EM AÇO/ ALUMÍNIO	M²	125
EXECUÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS ATÉ DUAS ÁGUAS	M²	109
EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ- FABRICADA TRELIÇADA	M²	11

A1) Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote o quantitativo acima deverá ser somado, sob pena de inabilitação.

A2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

A3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra, podendo este vínculo ser atual ou futuro;

9.1.4.5.1 A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU- Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

9.1.4.6 Certidão de Registro da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.4.7. Atestado de visita ao local da obra, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas. Os licitantes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA**, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

9.1.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no art. 27 da lei 12.462/2011.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.2.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Solicitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica indicados pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

12.14. Obter o "Alvará de Construção" se exigível na legislação local.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1. Os “recebimentos “PROVISÓRIOS” E DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo com as informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2 deste Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA E SANÇÕES

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

17.4.13 O fiscal de contrato, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, sendo a senhora **LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA**.

17.4.14 A Secretaria de Infraestrutura indicar Fiscal de Execução de Obra, profissional devidamente qualificado e vinculado ao CREA/CAU, no momento da expedição da "Ordem de Início de Obra / Ordem de Serviço".

CAPÍTULO XVIII - FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073)3526-8000 no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 horas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO XX - ANEXOS

- Anexo I – Informações técnicas de engenharia;
- Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Jequié, 01 de junho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 010/2022

ANEXO I

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

**(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAMENTO EM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M ²	26
EXECUÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO METÁLICO ATÉ DUAS ÁGUAS	M ²	26
EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA	M ²	46

AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAMENTO EM AÇO/ ALUMÍNIO	M ²	125
EXECUÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS ATÉ DUAS ÁGUAS	M ²	109
EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ- FABRICADA TRELIÇADA	M ²	11

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHAMENTO EM AÇO/ ALUMÍNIO	M ²	125
EXECUÇÃO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS ATÉ DUAS ÁGUAS	M ²	109
EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ- FABRICADA TRELIÇADA	M ²	11

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caxias – Jequezinho, Jequié/BA
 CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: secadmjeque@gmail.com

Rafael Soares Kibeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA Orçamento Base para Licitação		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
PROGRAMA PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA	OBJETO Reforma da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Wilson Novais, S/N, Jequiezinho, Jequié-BA	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira
MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	LOCALIDADE DO LOTE Reforma da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira	BDI 1 22,95%	BDI 2 -
DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira	BDI 3 -	BDI 4 -	BDI 6 -

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA GERAL										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
Nível 2	1.1.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada	m2	5,50	346,26	BDI1	425,73	2.341,52
Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	96059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	108,25	60,45	BDI1	74,32	8.045,14
Serviço	1.1.0.3.	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico a=0,09m - reutilizada	m3	87,38	25,60	BDI1	31,48	2.750,09
Serviço	1.1.0.4.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	53,75	20,89	BDI1	25,68	1.380,66
Serviço	1.1.0.5.	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou laje/fibr	m2	17,92	11,95	BDI1	14,69	263,24
Serviço	1.1.0.6.	ORSE	16	Demolição manual de piso cimentado sobre laje de concreto - Rev.01	m2	17,92	22,18	BDI1	27,27	488,68
Serviço	1.1.0.7.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,55	302,46	BDI1	371,87	1.320,14
Serviço	1.1.0.8.	SINAPI	97653	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00	11,33	BDI1	13,63	111,44
Serviço	1.1.0.9.	ORSE	5067	Demolição de laje pre-fabricada comum ou em treliça, inclusive capotamento	m2	17,92	16,13	BDI1	19,63	355,35
Serviço	1.1.0.10.	ORSE	42	Aplicamento total de reboco com pontelamento/estribos	m2	159,14	2,29	BDI1	2,82	448,77
Serviço	1.1.0.11.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³/111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	50,00	7,95	BDI1	9,77	488,50
Serviço	1.1.0.12.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	350,00	2,76	BDI1	3,39	1.186,50
Nível 2	1.2.			SISTEMA ESTRUTURAL						62.593,60
Nível 3	1.2.1.			INFRAESTRUTURA						14.414,76
Serviço	1.2.1.1.	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade a 6,150m	m3	19,54	45,75	BDI1	56,25	1.099,13
Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,40	248,05	BDI1	304,98	121,99
Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL, APILADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	11,63	47,06	BDI1	57,66	672,91
Serviço	1.2.1.4.	ORSE	7585	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	23,69	48,55	BDI1	59,69	1.413,46
Serviço	1.2.1.5.	ORSE	7590	FORMA PLANA PARA VIGAS-BALDRAME, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	23,68	49,83	BDI1	61,27	1.450,87
Serviço	1.2.1.6.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,83	19,70	BDI1	24,22	1.226,26
Serviço	1.2.1.7.	ORSE	140	Aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações -R1	KG	215,52	13,88	BDI1	17,07	3.678,93
Serviço	1.2.1.8.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TP.AÇO 14,5x4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_06/2021	M3	0,40	421,48	BDI1	519,21	207,28
Serviço	1.2.1.9.	ORSE	11482	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	4,69	432,27	BDI1	531,48	2.492,64
Serviço	1.2.1.10.	SINAPI	96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	41,29	40,41	BDI1	49,68	2.051,20
Nível 3	1.2.2.			SUPERESTRUTURA						27.476,4007

Rafael Soares de Jesus
 Engenheiro Civil
 OAB nº 23.085/2012

Prefeitura Municipal de Jequié

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 33.062/2022

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.2.2.1.	ORSE	7411	FORMA PLANA PARA VIGAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 12 USOS, INCLUSIVE E ESCORAMENTO	M2	56,25	38,78	BDI1	47,88	2.682,00
Serviço	1.2.2.2.	ORSE	7473	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	56,25	34,98	BDI1	43,01	2.419,31
Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRELA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	62,20	19,70	BDI1	24,22	1.506,48
Serviço	1.2.2.4.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	283,30	13,88	BDI1	17,07	4.494,53
Serviço	1.2.2.5.	ORSE	11482	Concreto simples usinado fôr=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	7,12	432,27	BDI1	537,48	3.794,14
Serviço	1.2.2.6.	ORSE	9458	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interior, 30cm, h=21cm, ø. Enchimento em epa h=15cm, inclusive escoramento em madeira e capotamento 4 cm.	M2	92,37	248,99	BDI1	306,13	28.277,23
Serviço	1.2.2.7.	ORSE	11380	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-50, malha 20x20cm, ferro 3,4mm.	m2	92,37	10,29	BDI1	12,65	1.168,48
Serviço	1.2.2.8.	ORSE	13028	Impermeabilização com vedação de Reobloc, ou similar, para lajes, 01 demão	m2	92,37	11,91	BDI1	14,64	1.352,30
Serviço	1.2.2.9.	SINAPI	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 11/2020	KG	18,49	17,84	BDI1	22,76	407,89
Serviço	1.2.2.10.	SINAPI	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	7,61	23,29	BDI1	28,64	217,95
Serviço	1.2.2.11.	SINAPI	102052	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF. 11/2020	M2	8,88	171,14	BDI1	210,42	1.868,53
Nível 2	1.3.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						29.774,75
Serviço	1.3.0.1.	SINAPI	103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS, VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 12/2021	M2	164,55	68,43	BDI1	84,13	13.843,59
Serviço	1.3.0.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER, AF. 03/2016	M	94,55	6,51	BDI1	8,00	756,40
Serviço	1.3.0.3.	ORSE	3311	Chapisco em parede com argamassa traço 1:2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo b lanco) - Revisado 08/2015	m2	655,30	8,94	BDI1	10,99	7.201,75
Serviço	1.3.0.4.	SINAPI	87368	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL, AF. 08/2019	M3	9,83	659,69	BDI1	811,09	7.973,01
Nível 2	1.4.			ESQUADRIAS						47.643,16
Nível 3	1.4.1.			PORTAS						10.436,86
Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF. 03/2016	M	7,20	40,34	BDI1	49,60	357,12
Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	M2	5,40	552,09	BDI1	678,79	3.665,47
Serviço	1.4.1.3.	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	UN	1,00	864,78	BDI1	1.063,25	1.063,25
Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	UN	4,00	968,32	BDI1	1.190,55	4.762,20
Serviço	1.4.1.5.	ORSE	7756	Fechadura Preto, tipo Tarjota livreocupado, ref 032-CR, bolão 26,5mm, cromada (ou similar)	UN	4,00	120,07	BDI1	147,63	590,52
Nível 3	1.4.2.			JANELAS						14.284,97
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF. 03/2016	M	10,70	69,63	BDI1	85,61	916,03
Serviço	1.4.2.2.	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF. 03/2016	M	10,70	65,22	BDI1	80,19	858,03
Serviço	1.4.2.3.	ORSE	1885	Vidro temperado 10 mm, liso, transparente, com ferragens	m2	12,69	788,09	BDI1	944,37	11.984,06
Serviço	1.4.2.4.	ORSE	3149	Película insulflim aplicada ou Similar	m2	10,24	41,85	BDI1	51,45	526,85
Nível 3	1.4.3.			GRADIL METÁLICO						22.919,63
Serviço	1.4.3.1.	ORSE	4716	Grade em metal	m2	67,50	276,17	BDI1	339,55	22.919,63
Nível 2	1.5.			SISTEMA DE COBERTURA						24.603,51
Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE FICAMENTO, AF. 07/2019	M2	53,36	249,54	BDI1	306,81	16.368,31

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.5.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	53,35	60,68	BDI1	74,61	3.980,44
Serviço	1.5.0.3.	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_12/2015	UN	4,00	865,14	BDI1	1.063,89	4.254,76
Nível 2	1.6.			SISTEMA REVESTIMENTO INTERNO						26.360,18
Nível 3	1.6.1.			REVESTIMENTO INTERNO						18.425,08
Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A META-ALTAURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	211,86	70,73	BDI1	86,96	18.425,08
Nível 3	1.6.2.			REVESTIMENTO EXTERNO						7.935,10
Serviço	1.6.2.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A META-ALTAURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	91,25	70,73	BDI1	86,86	7.935,10
Nível 2	1.7.			SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS						25.921,48
Nível 3	1.7.1.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						20.279,56
Serviço	1.7.1.1.	ORSE	2656	Leastro de brita 1	m3	4,40	151,23	BDI1	185,94	818,14
Serviço	1.7.1.2.	ORSE	11482	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	7,04	432,27	BDI1	531,48	3.741,62
Serviço	1.7.1.3.	SINAPI	87301	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2019	M3	1,76	609,80	BDI1	749,75	1.319,96
Serviço	1.7.1.4.	SEINFRA	C2234	REVESTIMENTO DE PISO GRANILITE	M2	87,97	126,42	BDI1	155,43	13.673,18
Serviço	1.7.1.5.	SINAPI	98689	SOLERA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	7,20	82,13	BDI1	100,88	727,06
Nível 3	1.7.2.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						5.641,92
Serviço	1.7.2.1.	ORSE	2656	Leastro de brita 1	m3	0,61	151,23	BDI1	185,94	113,02
Serviço	1.7.2.2.	ORSE	11482	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	0,96	432,27	BDI1	531,48	520,85
Serviço	1.7.2.3.	SINAPI	87301	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2019	M3	0,51	609,80	BDI1	749,75	382,37
Serviço	1.7.2.4.	SINAPI	101084	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	24,00	196,75	BDI1	192,72	4.625,28
Nível 2	1.8.			PINTURAS E ACABAMENTOS						12.248,48
Serviço	1.8.0.1.	ORSE	8624	Embossamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lisa mento e retoques - Rev 01	m2	251,02	15,44	BDI1	18,88	4.764,36
Serviço	1.8.0.2.	SINAPI	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	251,02	14,10	BDI1	17,34	4.352,69
Serviço	1.8.0.3.	ORSE	2308	Pintura de acabamento com livoamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	17,64	17,07	BDI1	20,89	370,26
Serviço	1.8.0.4.	ORSE	3738	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1	m2	39,11	11,90	BDI1	14,14	553,02
Serviço	1.8.0.5.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	39,11	45,92	BDI1	56,46	2.208,15
Nível 2	1.9.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						3.192,76
Nível 3	1.9.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES						2.851,81
Serviço	1.9.1.1.	SINAPI	34640	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	912,41	BDI1	1.121,61	1.121,61
Serviço	1.9.1.2.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	10,00	140,71	BDI1	173,00	1.730,00
Nível 3	1.9.2.			PECAS DE UTILIZAÇÃO						340,95
Serviço	1.9.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	81,23	BDI1	99,87	99,87
Serviço	1.9.2.2.	ORSE	2039	Registro geral para 3/4" (Ø:1510 hb) Deca ou similar	un	4,00	49,02	BDI1	60,27	241,08
Nível 2	1.10.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						1.467,83
Serviço	1.10.0.1.	ORSE	1679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (levatórios, mictórios, rádios sifonados, etc.)	un	8,00	73,86	BDI1	90,81	726,48
Serviço	1.10.0.2.	ORSE	1683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vazo sanitário).	pt	5,00	120,99	BDI1	149,27	741,35

Rafael Soares Ribeiro
 Coleta Técnica de Obras
 Data: 13/06/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.1.1.			LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS						6.631,67
Serviço	1.1.1.0.1.	SINAPI	86988	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	1,00	409,93	BDI1	504,01	504,01
Serviço	1.1.1.0.2.	ORSE	10730	Vaso sanitário convencional, linha parafé, LOCASA ou similar, c/abast. de desc. água de sobrep. AROS ou similar, assento plástico universal branco ou simi ar, conjunto de t/psado, tubo de descida de embutir e argilato plástico.	un	4,00	349,33	BDI1	429,50	1.718,00
Serviço	1.1.1.0.3.	ORSE	2056	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular.	un	5,00	21,51	BDI1	26,45	132,25
Serviço	1.1.1.0.4.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	UN	3,00	228,45	BDI1	280,88	842,64
Serviço	1.1.1.0.5.	SINAPI	96544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUI SIFÃO. AF_01/2020	UN	5,00	31,15	BDI1	38,30	191,50
Serviço	1.1.1.0.6.	ORSE	4287	Dispenser para toalha intertrahida	un	3,00	44,77	BDI1	55,04	165,12
Serviço	1.1.1.0.7.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUI SIFÃO. AF_01/2020	UN	1,00	30,63	BDI1	37,86	37,86
Serviço	1.1.1.0.8.	SINAPI	96547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 600 A 1500 ML. INCLUI SIFÃO. AF_01/2020	UN	3,00	68,36	BDI1	84,05	252,15
Serviço	1.1.1.0.9.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	337,53	BDI1	414,99	1.659,96
Serviço	1.1.1.0.10.	ORSE	4375	Lixeira em aço inox com pedal, Maxell, ref 42761, ou similar capacidade 5 l	un	1,00	99,90	BDI1	122,83	122,83
Serviço	1.1.1.0.11.	ORSE	1988	Espelho plano 3mm	m2	0,47	315,07	BDI1	387,38	182,07
Serviço	1.1.1.0.12.	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUI SIFÃO	UN	2,00	334,84	BDI1	411,69	823,38
Nível 2	1.1.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						9.701,36
Serviço	1.1.2.0.1.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	21,00	194,71	BDI1	239,40	5.027,40
Serviço	1.1.2.0.2.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	23,00	142,56	BDI1	175,28	4.031,44
Serviço	1.1.2.0.3.	ORSE	8324	Pleto E-27	un	23,00	7,91	BDI1	9,73	223,79
Serviço	1.1.2.0.4.	SINAPI	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13,00	26,20	BDI1	32,21	418,73
Nível 2	1.1.3.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						668,29
Serviço	1.1.3.0.1.	ORSE	11867	Luminária de emergência, de sobrep., tipo bloco autônomo, com autonomia de 1 h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un	3,00	154,07	BDI1	189,43	568,29
Nível 2	1.1.4.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						2.614,93
Serviço	1.1.4.0.1.	ORSE	1989	Pleto granito cinza polido, Ø largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	11,95	117,47	BDI1	144,43	1.711,50
Serviço	1.1.4.0.2.	ORSE	12596	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, al=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior de 1", inclusive curva de apo carbono	m	3,00	217,82	BDI1	267,81	803,43
Nível 2	1.1.5.			SERVIÇOS FINAIS						246,12
Serviço	1.1.5.0.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	92,85	2,15	BDI1	2,64	245,12

Encargos sociais:

Observações:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Jequié/BA
Local

27.476 v007 micro


Rafael Soares Ribeiro
Coord. Infraestrutura Escolar
Depart. nº 33.515.17022

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
					RAFAEL SOARES RIBEIRO					
					ENGENHEIRO CIVIL					

28 de abril de 2022
Data

Referência: 15.10.2021
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2021



27.478 v007 micro

5

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié		MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Wilson Nogueira, S/N, Jequiezinho, Jequié-BA	Reforma da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira
DATA BASE fev-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	LOCALIDADE DO LOTE Reforma da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO (Reforma da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira)
				BDI 1 BDI 2 BDI 3
				22,95%

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00
	OPERAÇÃO SUB-CATEGORIA DO LOTE	711.444,88	Parcela (%) Parcela (R\$) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	21,16% 57.693,92 11,16% 57.693,92	22,06% 60.151,82 13,72% 117.845,74	32,30% 68.078,30 15,53% 205.924,04	24,47% 66.722,91 100,00% 272.646,95			
1.	REFORMA GERAL	272.646,95	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	21,16% 100,00% 57.693,92 100,00%	43,22% 100,00% 117.845,74 100,00%	75,53% 100,00% 205.924,04 100,00%	100,00% 100,00% 272.646,95 100,00%			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.179,93	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 19.179,93 19.179,93						
1.2.	SISTEMA ESTRUTURAL	62.593,60	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	60,00% 60,00% 60,00% 62.593,60	40,00% 100,00% 62.593,60					
1.3.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	29.774,75	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	70,00% 70,00% 20.842,33 29.774,75	30,00% 100,00% 29.774,75				
1.4.	ESQUADRIAS	47.643,16	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	70,00% 70,00% 33.350,21 47.643,16	30,00% 100,00% 47.643,16			
1.5.	SISTEMA DE COBERTURA	24.603,51	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	65,00% 65,00% 15.992,28 24.603,51	35,00% 100,00% 24.603,51			
1.6.	SISTEMA REVESTIMENTO INTERNOS	26.360,18	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	50,00% 50,00% 13.180,09 26.360,18	50,00% 100,00% 26.360,18			
1.7.	SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	25.921,48	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	30,00% 30,00% 7.776,44 25.921,48	70,00% 100,00% 25.921,48			
1.8.	PINTURAS E ACABAMENTOS	12.248,48	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%			
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.192,76	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	30,00% 30,00% 957,83 3.192,76	40,00% 70,00% 2.234,93 3.192,76	30,00% 100,00% 3.192,76				
1.10.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.467,83	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	100,00% 100,00% 1.467,83 1.467,83	100,00% 100,00% 1.467,83 1.467,83				
1.11.	LOUÇAS METAS E ACESSÓRIOS	6.631,57	Parcela (%) Acumulado (%) Parcela (R\$) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00% 0,00%	100,00% 100,00% 6.631,57 6.631,57				

27.476 v007 micro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcelas							
				Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.701,36	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	6.631,57					
			Parcela (%)	0,00%	100,00%						
1.13.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	568,29	Acumulado (R\$)	0,00	9.701,36						
			Parcela (%)	0,00%	100,00%						
1.14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.514,93	Acumulado (R\$)	0,00	568,29						
			Parcela (%)	0,00%	100,00%						
1.15.	SERVIÇOS FINAIS	245,12	Acumulado (R\$)	0,00	50,00%	50,00%					
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	1.257,47	2.514,93					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	100,00%				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	245,12				
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU
 ART/RRT:

Rafael Soares Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.062/2022



Local
 28 de abril de 2022
 Data

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO Reforma da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local



Responsável Técnico

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:
ART/RRT:
27.476 v007 micro

quinta-feira, 28 de abril de 2022
Data

Responsável Tomador

Nome: Zenildo Brandão Santana
Cargo: Prefeito Municipal

Rafael Soares Ribeiro
Coörd. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA
ENDEREÇO: RUA WILSON NOVAS, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA

REFORMA DA CONSTRUÇÃO JÁ EXISTENTE									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1 PLACA DA OBRA									
	BASE		ALTURA		TOTAL				
1	PLACA	2,75	x	2,00	=	5,50			
QUANTIDADE TOTAL M2									
1.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS FONTELETADAS									
		PERÍMETRO							
1	SALA 01			22,67					
2	SALA 02			25,18					
3	WC DIRETORIA			11,40					
4	WC MASCULINO			19,85					
5	WC FEMININO			19,85					
6	ESCALADA			9,90					
QUANTIDADE TOTAL M									
1.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA									
		PERÍMETRO			ALTURA		TOTAL		
1	WC DIRETORIA			7,00	x	3,00	=	21,00	
2	WC MASCULINO			19,06	x	3,00	=	57,18	
3	WC FEMININO			19,06	x	3,00	=	57,18	
QUANTIDADE TOTAL M2									
1.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO									
		PERÍMETRO			ALTURA		TOTAL		
1	WC DIRETORIA			7,76	x	3,00	=	23,28	
2	WC MASCULINO			17,58	x	3,00	=	52,74	
3	WC FEMININO			17,58	x	3,00	=	52,74	
QUANTIDADE TOTAL M2									
1.5 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO									
		ÁREA							
1	WC DIRETORIA			7,76					
2	WC MASCULINO			17,58					
3	WC FEMININO			17,58					
QUANTIDADE TOTAL M2									
1.6 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO									
		ÁREA							
1	WC DIRETORIA			7,76					
2	WC MASCULINO			17,58					
3	WC FEMININO			17,58					
QUANTIDADE TOTAL M2									
1.7 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS									
		COMP.		LARGURA		ALTURA		TOTAL	
1	WC DIRETORIA - PILARES		0,20	x	0,30	x	12,00	=	0,72
2	WC MASCULINO - PILARES		0,20	x	0,30	x	9,00	=	0,54
3	WC FEMININO - PILARES		0,20	x	0,30	x	9,00	=	0,54
4	WC DIRETORIA - VIGAS		0,20	x	7,00	x	0,30	=	0,42
5	WC MASCULINO - VIGAS		0,20	x	11,06	x	0,30	=	0,66
6	WC FEMININO - VIGAS		0,20	x	11,06	x	0,30	=	0,66
QUANTIDADE TOTAL M3									
1.8 REMOÇÃO DE LOUÇA DE FORMA MANUAL									
		QTD.							
1	WC DIRETORIA			3,00					
2	WC MASCULINO			3,00					
3	WC FEMININO			3,00					
QUANTIDADE TOTAL UND									
1.9 DEMOLIÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA									
		ÁREA							
1	WC DIRETORIA			7,76					
2	WC MASCULINO			17,58					
3	WC FEMININO			17,58					
QUANTIDADE TOTAL M2									
1.10 APOICAMENTO TOTAL DE REBOCO									
		PERÍMETRO			ALTURA		TOTAL		
1	SALA 01			22,67	x	1,50	=	34,01	
2	SALA 02			25,18	x	1,50	=	37,77	
3	WC DIRETORIA			7,00	x	3,00	=	21,00	
4	WC MASCULINO			19,06	x	3,00	=	57,18	
5	WC FEMININO			19,06	x	3,00	=	57,18	
6	ÁREA DE SERVIÇO			2,66	x	1,50	=	3,99	
QUANTIDADE TOTAL M2									
1.11 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 24 M³									
		VOLUME							
1	ENTULHO			50,00					
QUANTIDADE TOTAL M3									
1.12 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL									
		VOLUME			KM		TOTAL		
1	ENTULHO			50,00	x	7,00	=	350,00	
QUANTIDADE TOTAL M3XKM									

LAPSA DE ENTULHO DEVIDO A DEMOLIÇÃO DE MATERIAIS
FATOR COEFICIENTE DE EMPOLAMENTO=11 TAXA ADOPTADA 0,25

SISTEMA ESTRUTURAL

INFRAESTRUTURA

2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA									
		VOLUME							
1	SAPATAS E VIGAS			19,54					
QUANTIDADE TOTAL M3									
2.1.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM CAMADA DE BRITA									
		VOLUME							
1	SAPATAS E VIGAS			0,40					
QUANTIDADE TOTAL M3									
2.1.3 REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETES									
		VOLUME							
1	SAPATAS E VIGAS			11,63					
QUANTIDADE TOTAL M3									
2.1.4 FORMAS PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, DE LUSOS									

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 92, 08/12/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA
ENDEREÇO: RUA WILSON NOVAES, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA

		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E BALDRAMES	23,7					M2
2.1.6							
FORMA PARA PILAR							
		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E BALDRAMES	23,68					M2
2.1.8							
AÇO CA-40 (Ø 16MM)							
		PESO				QUANTIDADE TOTAL	
1	SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E BALDRAMES	50,83					KG
2.1.7							
AÇO CA-100 (Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS)							
		PESO				QUANTIDADE TOTAL	
1	SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E BALDRAMES	215,52					KG
2.1.8							
CONCRETO M300 PARA LASTRO, TRACO 1:4:3,5							
		VOLUME				QUANTIDADE TOTAL	
1	SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E BALDRAMES	0,40					M3
2.1.9							
CONCRETO USINADO FCW-25MPA, BOMBADO, LANÇADO E ADENADO							
		VOLUME				QUANTIDADE TOTAL	
1	SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E BALDRAMES	4,89					M3
2.1.10							
IMPERMEABILIZAÇÃO							
		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E BALDRAMES	41,29					M2
SUPERESTRUTURA							
2.2.1							
FORMA PARA PILAR							
		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	PILARES E VIGAS AÉREAS	56,25					M2
2.2.2							
FORMA PARA VIGA							
		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	PILARES E VIGAS AÉREAS	56,25					M2
2.2.3							
AÇO CA-40 (Ø 16MM)							
		PESO				QUANTIDADE TOTAL	
1	PILARES E VIGAS AÉREAS	82,20					KG
2.2.4							
AÇO CA-100 (Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS)							
		PESO				QUANTIDADE TOTAL	
1	PILARES E VIGAS AÉREAS	283,30					KG
2.2.5							
CONCRETO USINADO FCW-25MPA, BOMBADO, LANÇADO E ADENADO							
		VOLUME				QUANTIDADE TOTAL	
1	PILARES E VIGAS AÉREAS	8,43					M3
2	ESCADA	0,67					M3
2.2.6							
LAJE PRÉ-FABRICADA TRELÇADA							
		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	SALA 01	82,25					M2
2	SALA 02	41,31					M2
3	WC DIRETORIA	2,90					M2
4	WC MASCULINO	7,96					M2
5	WC FEMININO	7,96					M2
2.2.7							
LAJE							
		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	LAJE	92,37					M2
2.2.7							
IMPERMEABILIZAÇÃO PARA LAJE 01 DEBILADO							
		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	LAJE	92,37					M2
2.2.8							
ARMADILHAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-100 (Ø 6,3MM)							
		PERÍMETRO	MASSA ESP.	TOTAL			
1	ESCADA	39,00	x 0,40 =	15,60			KG
2.2.8							
ARMADILHAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-100 (Ø 6,3MM)							
		PERÍMETRO	MASSA ESP.	TOTAL			
1	ESCADA	39,85	x 0,16 =	6,38			KG
2.2.9							
MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FORMA PARA ESCADARIA EM CHUVA DE MADEIRA COMPLETA DE 2,00M DE ALTURA							
		ÁREA				QUANTIDADE TOTAL	
1	ESCADA	8,88					M2
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
2.3							
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 8X18X38CM							
		PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL			
1	SALA 01	22,67	x 3,00 =	68,01			M2
2	SALA 02	25,18	x 3,00 =	75,54			M2
3	WC DIRETORIA	7,00	x 3,00 =	21,00			M2
4	WC MASCULINO	19,85	x 3,00 =	59,55			M2
5	WC FEMININO	19,85	x 3,00 =	59,55			M2

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA
ENDEREÇO: RUA WILSON NOVAES, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA

3.1 FRAÇÃO (ENCUNHAMENTO)						
		PERÍMETRO				
1	SALA 01	22,87				
2	SALA 02	25,18				
3	WC DIRETORIA	7,00				
4	WC MASCULINO	19,85				
5	WC FEMININO	19,85				
						QUANTIDADE TOTAL 64,50 M

3.3 CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA 1:3						
		PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL		
1	SALA 01	45,34	x 3,00	=	136,02	
2	SALA 02	50,36	x 3,00	=	151,08	
3	WC DIRETORIA	14,00	x 3,00	=	42,00	
4	WC MASCULINO	39,70	x 3,00	=	119,10	
5	WC FEMININO	39,70	x 3,00	=	119,10	
6	SALA 01 - TETO	6,85	x 4,49	=	30,76	
7	SALA 02 - TETO	6,85	x 5,75	=	39,39	
8	WC DIRETORIA - TETO	2,30	x 1,20	=	2,76	
9	WC MASCULINO - TETO	2,50	x 3,02	=	7,55	
10	WC FEMININO - TETO	2,50	x 3,02	=	7,55	
						QUANTIDADE TOTAL 641,01 M ²

3.4 ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5						
		PERÍMETRO	ALTURA	ESPESSURA	TOTAL	
1	SALA 01	45,34	x 3,00	x 0,015	=	2,04
2	SALA 02	50,36	x 3,00	x 0,015	=	2,27
3	WC DIRETORIA	14,00	x 3,00	x 0,015	=	0,63
4	WC MASCULINO	39,70	x 3,00	x 0,015	=	1,79
5	WC FEMININO	39,70	x 3,00	x 0,015	=	1,79
6	SALA 01 - TETO	6,85	x 4,49	x 0,015	=	0,46
7	SALA 02 - TETO	6,85	x 5,75	x 0,015	=	0,59
8	WC DIRETORIA - TETO	2,30	x 1,20	x 0,015	=	0,04
9	WC MASCULINO - TETO	2,50	x 3,02	x 0,015	=	0,11
10	WC FEMININO - TETO	2,50	x 3,02	x 0,015	=	0,11
						QUANTIDADE TOTAL 12,07 M ³

PORTAS						
4.1.1 VERGA MOLDADE EM LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,8 M DE VÃO						
		PERÍMETRO				
1	SALA 01	0,90				
2	SALA 02	0,90				
3	WC DIRETORIA	0,60				
4	WC MASCULINO	2,40				
5	WC FEMININO	2,40				
						QUANTIDADE TOTAL 7,20 M

4.1.2 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRI TIPO VENEZIANA COM SUJARIÇÃO						
		QTD	BASE	ALTURA	TOTAL	
1	WC MASCULINO	1,00	x 0,60	x 1,80	=	1,08
2	WC FEMININO	1,00	x 0,60	x 1,80	=	1,08
3	WC MASCULINO	1,00	x 0,90	x 1,80	=	1,62
4	WC FEMININO	1,00	x 0,90	x 1,80	=	1,62
						QUANTIDADE TOTAL 5,40 M ²

4.1.3 KIT DE PORTA EM MADEIRA SEM-OCA LEVE OU MÉDIA, 90x130mm						
		QTD				
1	WC DIRETORIA	1,00				
						QUANTIDADE TOTAL 1,00 UND

4.1.4 KIT DE PORTA EM MADEIRA SEM-OCA LEVE OU MÉDIA, 90x130mm						
		QTD				
1	SALA 01	1,00				
2	SALA 02	1,00				
3	WC MASCULINO	1,00				
4	WC FEMININO	1,00				
						QUANTIDADE TOTAL 4,00 UND

4.1.5 FECHADURA TIPO TARIETA						
		QTD				
1	WC MASCULINO	2,00				
2	WC FEMININO	2,00				
						QUANTIDADE TOTAL 4,00 UND

4.2.1 VERGA MOLDADE EM LOCO EM CONCRETO PARA LAJELAS DE ATÉ 1,8M DE COMPRIMENTO						
		PERÍMETRO				
1	SALA 01	2,10				
2	SALA 02	2,10				
3	WC DIRETORIA	1,30				
4	WC MASCULINO	2,60				
5	WC FEMININO	2,60				
						QUANTIDADE TOTAL 10,70 M

4.2.2 CONTRAVERGA MOLDADE EM LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃO DE MAIS DE 1,8 M DE COMPRIMENTO						
		PERÍMETRO				
1	SALA 01	2,10				
2	SALA 02	2,10				
3	WC DIRETORIA	1,30				
4	WC MASCULINO	2,60				
5	WC FEMININO	2,60				
						QUANTIDADE TOTAL 10,70 M

4.2.3 VIGRO TEMPERADO 10 MM						
		QTD	BASE	ALTURA	TOTAL	
1	SALA 01	2,00	x 1,60	x 0,50	=	5,12
2	SALA 02	2,00	x 1,60	x 0,50	=	5,12
3	WC DIRETORIA	1,00	x 0,70	x 0,50	=	0,35
4	WC MASCULINO	3,00	x 0,70	x 0,50	=	1,05
5	WC FEMININO	3,00	x 0,70	x 0,50	=	1,05
						QUANTIDADE TOTAL 12,69 M ²

4.2.4 PÉLICULA INSULFUM APLICADA OU SIMILAR						
		ÁREA				
1	SALA 01	5,12				
2	SALA 02	5,12				
						QUANTIDADE TOTAL 10,24 M ²

4.3.2 BRANDE EM METALON						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA
ENDEREÇO: RUA WILSON NOVAES, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA

	QTD	BASE	ALTURA	TOTAL		
1 SALA 02	2,00	x	3,70	=	3,70	
2 SALA 02	2,00	x	3,70	=	5,78	
QUANTIDADE TOTAL						
SISTEMA DE COBERTURA						
	ÁREA	COEF.	TOTAL			
1 HALL	22,45	x	1,04	=	23,35	
QUANTIDADE TOTAL						
1 HALL	22,45	x	1,04	=	23,35	
QUANTIDADE TOTAL						
1 HALL	3,00					
QUANTIDADE TOTAL						
4.2.1 REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30x30						
	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL			
1 SALA 01	22,67	x	1,50	=	34,01	
2 SALA 02	35,18	x	1,50	=	52,77	
3 WC DIRETORIA	7,00	x	3,00	=	21,00	
4 WC MASCULINO	19,85	x	3,00	=	59,55	
5 WC FEMININO	19,85	x	3,00	=	59,55	
QUANTIDADE TOTAL						
	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL			
1 ÁREA EXTERNA	60,63	x	1,50	=	91,25	
QUANTIDADE TOTAL						
4.2.2 REVESTIMENTO PASTA						
	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL			
1 SALA 01	30,71	x	0,05	=	1,54	
2 SALA 02	39,34	x	0,05	=	1,97	
3 WC DIRETORIA	2,76	x	0,05	=	0,14	
4 WC MASCULINO	7,58	x	0,05	=	0,38	
5 WC FEMININO	7,58	x	0,05	=	0,38	
QUANTIDADE TOTAL						
	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL			
1 SALA 01	30,71	x	0,08	=	2,46	
2 SALA 02	39,34	x	0,08	=	3,15	
3 WC DIRETORIA	2,76	x	0,08	=	0,22	
4 WC MASCULINO	7,58	x	0,08	=	0,61	
5 WC FEMININO	7,58	x	0,08	=	0,61	
QUANTIDADE TOTAL						
	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL			
1 SALA 01	30,71	x	0,02	=	0,61	
2 SALA 02	39,34	x	0,02	=	0,79	
3 WC DIRETORIA	2,76	x	0,02	=	0,06	
4 WC MASCULINO	7,58	x	0,02	=	0,15	
5 WC FEMININO	7,58	x	0,02	=	0,15	
QUANTIDADE TOTAL						
	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL			
1 SALA 01	30,71					
2 SALA 02	39,34					
3 WC DIRETORIA	2,76					
4 WC MASCULINO	7,58					
5 WC FEMININO	7,58					
QUANTIDADE TOTAL						
	PERÍMETRO					
1 SALA 01	0,30					
2 SALA 02	0,20					
3 WC DIRETORIA	0,60					
4 WC MASCULINO	2,40					
5 WC FEMININO	2,40					
QUANTIDADE TOTAL						
	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL			
1 HALL	12,20	x	0,05	=	0,61	
QUANTIDADE TOTAL						
	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL			
1 HALL	12,20	x	0,08	=	0,98	
QUANTIDADE TOTAL						
	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL			
1 ESCADA	4,88	x	0,03	=	0,15	
HALL	12,20	x	0,03	=	0,37	
QUANTIDADE TOTAL						
	PERÍMETRO					
1 ÁREA EXTERNA	24,00					
QUANTIDADE TOTAL						

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 28.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA
ENDEREÇO: RUA WILSON NOVAES, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA

2.3 - ENBAZAMENTO DE SUPERFÍCIES, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA (LIGANTE 100 E RETOQUÊ)								
	PERÍMETRO		ALTURA		TOTAL			
1	SALA 01	22,87	x	1,50	=	34,31		
2	SALA 02	25,18	x	1,50	=	37,77		
3	ÁREA EXTERNA	60,83	x	1,50	=	91,25		
4	SALA 01 - TETO	6,85	x	4,49	=	30,76		
5	SALA 02 - TETO	6,85	x	5,75	=	39,39		
6	WC DIRETORIA - TETO	2,30	x	1,20	=	2,76		
7	WC MASCULINO - TETO	2,30	x	3,02	=	7,35		
8	WC FEMININO - TETO	2,30	x	3,02	=	7,35		
							QUANTIDADE TOTAL	161,69

2.3.1 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA 390 PARQUES, SÁIS E DEMÃO								
	PERÍMETRO		ALTURA		TOTAL			
1	SALA 01	22,87	x	1,50	=	34,31		
2	SALA 02	25,18	x	1,50	=	37,77		
3	ÁREA EXTERNA	60,83	x	1,50	=	91,25		
4	SALA 01 - TETO	6,85	x	4,49	=	30,76		
5	SALA 02 - TETO	6,85	x	5,75	=	39,39		
6	WC DIRETORIA - TETO	2,30	x	1,20	=	2,76		
7	WC MASCULINO - TETO	2,30	x	3,02	=	7,35		
8	WC FEMININO - TETO	2,30	x	3,02	=	7,35		
							QUANTIDADE TOTAL	201,09

2.3.2 - PINTURA DE ACABAMENTO COM LIGAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE EMALTE EMITÉTICO SOBRE MADEIRA								
	QTD.		FACES		ALTURA		LARGURA	
1	SALA 01	1,00	x	2,00	x	2,10	x	0,90
2	SALA 02	1,00	x	2,00	x	2,10	x	0,90
3	WC DIRETORIA	1,00	x	2,00	x	2,10	x	0,90
4	WC MASCULINO	1,00	x	2,00	x	2,10	x	0,90
5	WC FEMININO	1,00	x	2,00	x	2,10	x	0,90
							QUANTIDADE TOTAL	1,84

2.3.4 - PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO DOURADO DE FERRO								
	ÁREA							
1	SALA 01	5,78						
2	SALA 02	5,78						
3	ESCADA	1,20						
4	TRAMA DE AÇO	23,35						
5	TESOURA EM AÇO	3,00						
							QUANTIDADE TOTAL	39,11

2.3.5 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (EMALTE EMITÉTICO BRILHANTE) SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS								
	ÁREA							
1	SALA 01	5,78						
2	SALA 02	5,78						
3	ESCADA	1,20						
4	TRAMA DE AÇO	23,35						
5	TESOURA EM AÇO	3,00						
							QUANTIDADE TOTAL	39,11

2.3.6 - ESCOLA								
	QTD.							
1	ESCOLA	1,00						
							QUANTIDADE TOTAL	1,00

2.3.7 - WC DIRETORIA								
	QTD.							
1	WC DIRETORIA	3,00						
2	WC MASCULINO	3,00						
3	WC FEMININO	3,00						
4	ÁREA DE SERVIÇO	1,00						
							QUANTIDADE TOTAL	10,00

2.3.8 - WC DIRETORIA								
	QTD.							
1	WC DIRETORIA	1,00						
							QUANTIDADE TOTAL	1,00

2.3.9 - WC DIRETORIA								
	QTD.							
1	WC DIRETORIA	1,00						
2	WC MASCULINO	1,00						
3	WC FEMININO	1,00						
4	ÁREA DE SERVIÇO	1,00						
							QUANTIDADE TOTAL	4,00

2.3.10 - WC DIRETORIA								
	QTD.							
1	WC DIRETORIA	3,00						
2	WC MASCULINO	2,00						
3	WC FEMININO	2,00						
4	ÁREA DE SERVIÇO	1,00						
							QUANTIDADE TOTAL	8,00

2.3.11 - WC DIRETORIA								
	QTD.							
1	WC DIRETORIA	1,00						
2	WC MASCULINO	2,00						
3	WC FEMININO	2,00						
							QUANTIDADE TOTAL	5,00

2.3.12 - WC DIRETORIA								
	QTD.							
1	WC DIRETORIA	1,00						
							QUANTIDADE TOTAL	1,00

2.3.13 - WC MASCULINO								
	QTD.							
1	WC MASCULINO	2,00						
2	WC FEMININO	2,00						
							QUANTIDADE TOTAL	4,00

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 23/06/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



CIDADE DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA
ENDEREÇO: RUA WILSON NOVAES, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA

		PERÍMETRO			ALTURA			TOTAL			QUANTIDADE TOTAL	M
1	ESCADA	3,00	x		1,00	=		3,00				M
QUANTIDADE TOTAL												

		ÁREA			QUANTIDADE TOTAL	M2
1	ÁREA TOTAL	92,85				M2
QUANTIDADE TOTAL						

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23, 08/21/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

JEQUIÉ-BA
MAIO DE 2022

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	02
2. MEMORIAL DESCRITIVO	02
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	04
4. ALVENARIA E FECHAMENTO	05
5. ESQUADRIAS	06
6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	06
7. PAVIMENTAÇÃO	07
8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	08
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10
10. PINTURA	12
11. COBERTURA	13
12. LIMPEZA	13
13. TABELA DE ÁREA POR AMBIENTE	13

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Ampliação da Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à ampliação da Maria Lúcia Jaqueira.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱@prefeiturajeque

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23, 08/2/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 f@ [prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Rafael José dos Reis Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 73.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

3.2. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Educação, com dimensões de 2,75 x 1,50 m.

3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.

A retirada das luminárias das salas que serão reformadas, louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica que serão recolocadas após as obras de reforma. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguindo conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f](#) [@](#) [@](#) prefeiturajequeie

Refael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
Decreto nº 23-06/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



4. ALVENARIA E FECHAMENTO

4.1. ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

5. ESQUADRIAS

Será realizada uma substituição de todas as portas e janelas. Para a instalação de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento e reposição de acessórios existentes (fechos e trincos). Além disso, as portas de todos os ambientes com exceção das áreas molhadas serão de vidro, visto que as portas destas áreas serão de madeira. É necessário frisar que as portas de madeira receberão pintura.

Será realizado o assentamento de janelas de aço de correr de 2 folhas conforme o projeto para os ambientes internos com exceção das áreas molhadas. As áreas molhadas irão receber o assentamento de janelas do tipo basculante.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 f@prefeiturajequie

Rafael Sousa do Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23, 08/2/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

6.1. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

6.2. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura inteira das paredes com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) que terão metade da altura revestida pela cerâmica.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajeque

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Insc. nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



7. PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

7.1. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

A camada de regularização ou argamassa deverá seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 12041 e 1242 para pisos de alta resistências. Entre as especificações pode-se destacar a resistência a compressão maior do que 40MPa e resistência a tração na flexão maior do que 4 Mpa.

7.2. PISO EM GRANILITE

O piso de alta resistência será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 120x120cm, com placas tipo Granilite de alta resistência e espessura 12mm. O piso deverá ser aplicado somente nas áreas indicadas no projeto.

A superfície para assentamento do piso de alta resistência deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações devem ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT descrito na NBR8160/93 para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 f@prefeiturajequié

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

8.1. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱@prefeiturajequei

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 25-002/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas rosca e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Cada banheiro deverá possuir 01 conjunto de acessórios de plástico tipo dispenser, que constem, 01 toalheiro e 02 saboneteiras.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 13570 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@ [prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.052/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



NBR 5413 - Iluminação de Interiores

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

10. PINTURA

10.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1.5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@ [prefeiturajeque](https://www.facebook.com/prefeiturajeque)

Reten. José dos Reis Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Dacred. nº 000.000.000/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



11. COBERTURA

CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:

Deverá ser executada a impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros.

TELHAS, TERÇAS, RIBAS E CAIBROS:

Deverá ser realizada a revisão da cobertura com telha cerâmica do tipo colonial comum, Itabaiana ou similar com reposição de 20% do material.

Para preservação do madeiramento e aumento da durabilidade deverá ser feito a imunização utilizando imunizante incolor do tipo Penetrol ou Similar.

12. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

13. TABELA DE ÁREA POR AMBIENTE

Reforma, a ser realizada na Escola Municipal Claudia Gordilho Lomanto Município de Jequié-BA, localizado em Rio Preto da Costa, s/n, Florestal, cep: 45200-000.

Com os seguintes ambientes:



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 📷 📱 prefeitura.jequie.ba.gov.br

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 73, de 22/02/22

Prefeitura Municipal de Jequié



UNIDADE	AREA	PERIMETRO
SALA 01	30,71	22,67
SALA 02	39,34	25,18
WC DIRETORIA	2,76	7,00
WC MASCULINO	7,58	11,06
WC FEMININO	7,58	11,06
ESCADA	4,88	9,30
ÁREA DE SERVIÇO	2,35	7,10
HALL	12,20	17,48
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	27,39	34,94
ÁREA EXTERNA		60,83

Resp. Técnico

Eng.º Civil:

Rafael Soares Ribeiro

CREA:0518688631



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Rafael Soares Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.887/2022

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Depto. de Obras
13/06/2022

LEGENDA DA ALVENARIA

- PAREDE EXISTENTE
- PAREDE A CONSTRUIR
- PAREDE A DEMOLIR
- ⊙ EXTINTOR DE INCÊNDIO
- ⊙ LUZ DE EMERGÊNCIA
- PLACA DE IMPLANTAÇÃO FOTOLUMINESCENTE
- ⊖ AR CONDICIONADO TIPO "SPUT"

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA CONSTANTE	= 260,75m²
ÁREA AMPLIAÇÃO	= 108,00m²
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	= 368,75m²

△ TETO

- T1 - FORRO DE PVC NA COR BRANCA. Local de aplicação: todos os telões de obra indicados.
- T2 - REVEDO SOBRE MASSA CORIDA. Local de aplicação: todos os telões de obra indicados.
- T3 - TELHADO APARENTE. Local de aplicação: todos os telões de obra indicados.

□ PAREDE

- P1 - BARRA DE 1,80 DE ALTURA EM REVESTIMENTO CERÂMICO E MASSA ÚNICA PRONTA COM TINTA ACRÍLICA ATE O TETO. Local de aplicação: todos os ambientes internos de obra indicados.
- P2 - BARRA DE 1,80 DE ALTURA EM PINTURA ÓLEO SOBRE EMASSAMENTO PVA. Local de aplicação: todos os ambientes internos de obra indicados.
- P3 - MASSA ÚNICA PRONTA COM TINTA ACRÍLICA ATE O TETO, SOBRE EMASSAMENTO PVA. Local de aplicação: todos os ambientes internos de obra indicados.
- P4 - BARRA DE 2,10 DE ALTURA EM REVESTIMENTO CERÂMICO E MASSA ÚNICA PRONTA COM TINTA ACRÍLICA ATE O TETO. Local de aplicação: todos os ambientes internos de obra indicados.

○ PISO

- A1 - PISO CERÂMICO ESMALTADO 15x15x5, PADRÃO MÉDIO. Local de aplicação: todos os ambientes internos de obra indicados.
- A2 - PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLÍMERO MECANIZADO. Local de aplicação: todos os ambientes internos de obra indicados.
- A3 - CONTRA PISO, TRINCO 1:5 (CIMENTO E AREIA). Local de aplicação: todos os ambientes internos de obra indicados.

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
11.0.1.1	ORSE	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 30, JEQUEZINHO, JEQUIÉ.	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM
11.0.1.2	ORSE	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM		
11.0.1.3	SINAPI	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA		
11.0.1.4	SINAPI			
12.0.1	SEINFRA			
12.0.2	ORSE			
12.0.3	SINAPI			
1.3				
1.3.1				
1.3.1.1	ORSE			
1.3.1.2	SINAPI			
1.3.1.3	ORSE			
1.3.1.5	ORSE			
1.3.2				
1.3.2.1	ORSE			
1.3.2.2	SINAPI			
1.3.2.3	ORSE			
1.3.2.4	ORSE			
1.3.2.5	ORSE			
1.3.3				
1.3.3.1	SINAPI			
1.3.3.2	SINAPI			
1.3.3.3	SINAPI			
1.3.4				
1.3.4.1	ORSE			
1.3.4.2	ORSE			

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 1	AMPLIAÇÃO EM GERAL									
Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						555.629,80
Serviço	1.1.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chipiço aço galvanizado, instalada - Rev.02_01/2022	m2	3,00	346,26	BDI1	418,52	10.493,05
Serviço	1.1.0.2.	ORSE	4358	Alto de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	38,00	184,39	BDI1	222,87	8.469,06
Serviço	1.1.0.3.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	192,20	3,15	BDI1	3,81	732,28
Serviço	1.1.0.4.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	241,02	0,12	BDI1	0,15	36,15
Serviço	1.2.0.1.	SEINFRA	C1630	MOVIMENTO DE TERRA	M2	192,20	6,60	BDI1	7,98	1.533,76
Serviço	1.2.0.2.	ORSE	2497	LOCAÇÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m3	33,54	45,75	BDI1	55,30	1.854,76
Serviço	1.2.0.3.	SINAPI	93382	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at 6 1,50m	M3	40,96	33,82	BDI1	40,88	1.674,44
Nível 3	SISTEMA ESTRUTURAL									
Serviço	1.3.1.			CONCRETO ARMADO - SAPATAS						87.974,84
Serviço	1.3.1.1.	ORSE	6320	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,82	520,15	BDI1	628,71	578,41
Serviço	1.3.1.2.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	29,43	92,02	BDI1	111,22	3.273,20
Serviço	1.3.1.3.	ORSE	140	Apo CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	193,26	13,88	BDI1	16,78	3.242,90
Serviço	1.3.1.4.	ORSE	141	Apo CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	88,56	13,01	BDI1	15,73	1.393,05
Serviço	1.3.1.5.	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	4,44	544,95	BDI1	659,68	2.924,54
Serviço	1.3.2.			CONCRETO ARMADO - VIGAS E PILARES						69.081,96
Serviço	1.3.2.1.	ORSE	6320	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,25	520,15	BDI1	628,71	157,18
Serviço	1.3.2.2.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	297,95	92,02	BDI1	111,22	33.139,00
Serviço	1.3.2.3.	ORSE	140	Apo CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	788,26	13,88	BDI1	16,78	13.227,00
Serviço	1.3.2.4.	ORSE	141	Apo CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	219,76	13,01	BDI1	15,73	3.496,82
Serviço	1.3.2.5.	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	13,82	544,95	BDI1	659,68	9.102,96
Nível 3	1.3.3.			CONCRETO ARMADO - VERGA E CONTRAVERGA						1.673,39
Serviço	1.3.3.1.	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,30	45,02	BDI1	54,42	723,79
Serviço	1.3.3.2.	SINAPI	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,50	48,92	BDI1	59,13	384,35
Serviço	1.3.3.3.	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	13,30	35,16	BDI1	42,50	565,25
Nível 3	1.3.4.			LAJES						15.807,39
Serviço	1.3.4.1.	ORSE	140	Apo CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	11,00	13,88	BDI1	16,78	184,68
Serviço	1.3.4.2.	ORSE	7823	Laje pré-fabricada trepidação para piso ou cobertura, inteiros 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capsaimento 4 cm.	M2	22,00	211,82	BDI1	259,68	5.632,86

27.476 v007 micro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico e Orç
Decreto nº 23.081/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.3.4.3.	ORSE	11360	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Cordão ou similar.	m2	69,20	10,28	BDI 1	12,44	860,65
Serviço	1.3.4.4.	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lmpoado e adensado	m3	13,86	544,95	BDI 1	658,68	9.129,30
Nível 2	1.4.									129.556,09
Nível 3	1.4.1.									100.460,95
Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	103324	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 12/2021	M2	654,00	72,45	BDI 1	87,57	57.270,78
Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPOVIMENTAMENTO, AF 12/2017	M3	11,38	59,29	BDI 1	71,66	815,49
Serviço	1.4.1.3.	ORSE	42	Aplicação total de reboco com polimerosaltalpedras	m2	286,59	2,29	BDI 1	2,77	793,85
Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3, COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	832,47	4,22	BDI 1	5,10	4.245,60
Serviço	1.4.1.5.	ORSE	2279	Empastamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixam ento e retoques - Finalização	m2	443,52	12,87	BDI 1	15,56	6.901,17
Serviço	1.4.1.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS: AF 06/2014.	M2	481,84	14,10	BDI 1	17,04	8.210,55
Serviço	1.4.1.7.	ORSE	13027	Reboco ou emboco interno, de parede, com argamassa traço - 1:6 (cimento / areia) com Rebolec, espessura 1,5 cm	m2	407,64	25,99	BDI 1	31,41	12.803,97
Serviço	1.4.1.8.	ORSE	4783	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1,4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	268,21	29,06	BDI 1	35,12	9.419,54
Nível 3	1.4.2.									29.134,14
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	340,79	70,73	BDI 1	85,49	29.134,14
Nível 2	1.5.									1.963,80
Serviço	1.5.0.1.	ORSE	9442	Impermeabilização - Aplicação de Fitosfalto - 01 demão	m2	72,60	17,82	BDI 1	21,54	1.563,80
Nível 2	1.6.									35.726,01
Serviço	1.6.0.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	1,00	507,18	BDI 1	613,03	613,03
Serviço	1.6.0.2.	ORSE	11563	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu) - linha branca), c urva C, corrente 10KA	un	4,00	103,92	BDI 1	125,61	502,44
Serviço	1.6.0.3.	ORSE	7894	Eletroduto termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu) - linha branca), corrente 5KA	un	8,00	46,01	BDI 1	55,61	444,88
Serviço	1.6.0.4.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	160,00	11,16	BDI 1	13,49	2.158,40
Serviço	1.6.0.5.	SINAPI	91826	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	600,00	4,25	BDI 1	5,14	3.084,00
Serviço	1.6.0.6.	ORSE	3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750V/70°C	m	200,00	8,46	BDI 1	10,23	2.046,00
Serviço	1.6.0.7.	ORSE	3396	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embudo, Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	4,00	225,20	BDI 1	272,20	1.088,80
Serviço	1.6.0.8.	SINAPI	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF 01/2016	UN	12,00	232,29	BDI 1	280,77	3.369,24
Serviço	1.6.0.9.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF 01/2016	UN	15,00	178,22	BDI 1	215,41	3.231,15
Serviço	1.6.0.10.	ORSE	3294	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canalata plástica c/ divisória 20x10mm,	pt	8,00	263,89	BDI 1	318,96	2.551,68
Serviço	1.6.0.11.	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embudo Ø 3/4"	un	54,00	233,16	BDI 1	281,82	15.218,28
Serviço	1.6.0.12.	ORSE	3401	Interruptor 01 seção simples	un	4,00	6,73	BDI 1	8,13	32,52
Serviço	1.6.0.13.	ORSE	3402	Interruptor 02 seções simples	un	3,00	11,22	BDI 1	13,56	40,68
Serviço	1.6.0.14.	ORSE	3403	Interruptor 03 seções simples	un	5,00	9,67	BDI 1	11,69	56,45
Serviço	1.6.0.15.	ORSE	12971	Luminária Pannel Led simples	un	54,00	61,63	BDI 1	74,49	4.022,46
Serviço	1.6.0.16.	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	UN	8,00	190,72	BDI 1	198,00	1.584,00
Nível 2	1.7.									39.367,81
Nível 3	1.7.1.									12.842,98
Serviço	1.7.1.1.	SINAPI	89356	TUBO PVC SOLDADAVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	M	60,00	21,77	BDI 1	26,31	1.578,60
Serviço	1.7.1.2.	SINAPI	89357	TUBO PVC SOLDADAVEL DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	M	30,00	31,18	BDI 1	31,18	930,70

27.476 v007 micro

2
 Rafael Soares de Oliveira
 Prefeito Municipal de Jequié
 Decreto nº 23.05/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.7.1.3.	SINAPI	94719	TUBO CPVC SOLDÁVEL DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	15,00	59,60	BDI 1	72,04	1.080,60
Serviço	1.7.1.4.	SINAPI	89547	JOELHO 45 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	8,00	20,59	BDI 1	24,89	199,12
Serviço	1.7.1.5.	SINAPI	89550	JOELHO 45 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	8,00	30,71	BDI 1	37,12	296,96
Serviço	1.7.1.6.	SINAPI	89787	JOELHO 45 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	8,00	37,93	BDI 1	45,85	366,80
Serviço	1.7.1.7.	SINAPI	89546	JOELHO 90 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	30,00	21,04	BDI 1	25,43	762,90
Serviço	1.7.1.8.	SINAPI	89549	JOELHO 90 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	20,00	30,71	BDI 1	37,12	742,40
Serviço	1.7.1.9.	SINAPI	89781	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	10,00	37,93	BDI 1	45,85	458,50
Serviço	1.7.1.10.	SINAPI	89705	TE CPVC SOLDÁVEL DN 38MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	25,00	25,45	BDI 1	30,76	769,00
Serviço	1.7.1.11.	SINAPI	89706	TE CPVC SOLDÁVEL DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	20,00	53,90	BDI 1	65,15	1.303,00
Serviço	1.7.1.12.	SINAPI	89844	TE CPVC SOLDÁVEL DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	20,00	60,03	BDI 1	72,56	1.451,20
Serviço	1.7.1.13.	SINAPI	89759	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC SOLDÁVEL DN 28MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	20,00	8,52	BDI 1	10,30	206,00
Serviço	1.7.1.14.	ORSE	89820	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC SOLDÁVEL DN 35MM X 28MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	10,00	31,93	BDI 1	38,59	385,90
Serviço	1.7.1.15.	ORSE	11015	Bucha de redução de cobre, juntas soldadas, diâm = 42mm x 35mm	un	10,00	48,33	BDI 1	58,42	584,20
Serviço	1.7.1.16.	ORSE	1458	Registro gaveta bruto, d = 32 mm (1 1/4") - ref. 1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	2,00	88,70	BDI 1	107,21	214,42
Serviço	1.7.1.17.	SINAPI	34640	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	912,41	BDI 1	1.102,83	1.102,83
Serviço	1.7.1.18.	ORSE	1150	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	5,00	4,82	BDI 1	5,83	29,15
Serviço	1.7.1.19.	SINAPI	89979	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	5,00	29,90	BDI 1	36,14	180,70
Nível 3	1.7.2.			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ESGOTO						26.524,83
Serviço	1.7.2.1.	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	60,00	31,08	BDI 1	37,57	1.878,50
Serviço	1.7.2.2.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	90,00	44,32	BDI 1	53,57	4.821,30
Serviço	1.7.2.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	60,00	29,18	BDI 1	35,27	2.116,20
Serviço	1.7.2.4.	ORSE	1658	Tê sanitário em pvc rígido / anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	20,00	23,55	BDI 1	28,46	569,20
Serviço	1.7.2.5.	ORSE	1660	Tê sanitário em pvc rígido / anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 75mm	un	20,00	37,08	BDI 1	44,82	896,40
Serviço	1.7.2.6.	ORSE	1633	Junção simples em pvc rígido / anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	10,00	25,56	BDI 1	30,89	308,90
Serviço	1.7.2.7.	SINAPI	89830	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014	UN	30,00	29,77	BDI 1	35,98	1.079,40
Serviço	1.7.2.8.	ORSE	1111	Curva 45º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	15,00	25,97	BDI 1	31,39	470,85
Serviço	1.7.2.9.	ORSE	1113	Curva 45º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 75mm	un	20,00	53,93	BDI 1	65,19	1.303,80
Serviço	1.7.2.10.	SINAPI	89735	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	12,00	19,73	BDI 1	23,85	286,20
Serviço	1.7.2.11.	SINAPI	89743	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	15,00	45,82	BDI 1	55,38	830,70
Serviço	1.7.2.12.	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	15,00	64,93	BDI 1	78,48	1.177,20
Serviço	1.7.2.13.	ORSE	1649	Luva de correte em pvc rígido / anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	14,00	21,55	BDI 1	26,05	364,70
Serviço	1.7.2.14.	ORSE	1650	Luva de correte em pvc rígido / anéis, para esgoto primário, diâm = 75mm	un	16,00	26,40	BDI 1	31,31	501,00
Serviço	1.7.2.15.	SINAPI	89709	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	12,00	13,77	BDI 1	16,64	199,68

27.476 v007 mlcro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnica de Obras
Departamento de Obras
Telefone: 33.0827022

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.7.2.16.	ORSE	1695	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar.	un	9,00	53,61	BDI 1	64,80	583,20
Serviço	1.7.2.17.	ORSE	11335	Caixa de espuma 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4,00	567,26	BDI 1	685,55	2.742,60
Serviço	1.7.2.18.	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60x0,60x0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_122020	UN	12,00	440,24	BDI 1	532,12	6.385,44
Nível 2	1.8.			COBERTURA						98.478,05
Serviço	1.8.0.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/LAMINADO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO FIBRADO AF_072019	M2	250,66	86,58	BDI 1	104,85	26.231,57
Serviço	1.8.0.2.	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO INCLUSO CIMENTO, AF_122015	UN	6,00	1.489,30	BDI 1	1.800,12	10.800,72
Serviço	1.8.0.3.	SINAPI	92572	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CABROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_072019	M2	218,40	103,10	BDI 1	124,82	27.217,01
Serviço	1.8.0.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_072019	M	30,19	101,28	BDI 1	122,42	3.695,86
Serviço	1.8.0.5.	ORSE	12973	Ferro de fix. em telhas de 20 cm, cor Nogueira ou Carvalho, ref. Arifloras ou similar	m2	192,20	131,43	BDI 1	158,96	30.532,89
Nível 2	1.9.			ESQUADRIAS						82.773,36
Serviço	1.9.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_122019	M2	10,80	728,38	BDI 1	880,39	9.508,21
Serviço	1.9.0.2.	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF_012021	M2	47,09	286,82	BDI 1	346,68	16.325,16
Serviço	1.9.0.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_122019	UN	2,00	1.168,62	BDI 1	1.412,51	2.825,02
Serviço	1.9.0.4.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incidir, inclusive ferragens de fixação e inst. adapão, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	5,67	601,11	BDI 1	726,56	4.119,60
Serviço	1.9.0.5.	ORSE	4716	Grade em instalação	m2	51,32	276,17	BDI 1	333,81	17.131,13
Serviço	1.9.0.6.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_122019	M2	34,20	214,86	BDI 1	289,70	8.881,74
Serviço	1.9.0.7.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_122019	M2	1,44	816,64	BDI 1	987,07	1.421,38
Serviço	1.9.0.8.	ORSE	12629	Conjunto de fechadura de sobrepôr em ferro pintado, sem macaneta, com chave g rande (sem cilindro) - tipo calceio - completa	un	5,00	49,17	BDI 1	59,43	297,15
Serviço	1.9.0.9.	ORSE	2303	Emassamento de superfícies, com aplicação de 01 demão de massa e óleo, lixamento e retoques	m2	11,34	19,84	BDI 1	23,98	271,93
Serviço	1.9.0.10.	SINAPI	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO, AF_012021	M2	10,08	7,43	BDI 1	8,88	90,52
Serviço	1.9.0.11.	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_012020	M2	98,40	23,00	BDI 1	27,80	1.901,52
Nível 2	1.10.			PISOS						60.504,72
Serviço	1.10.0.1.	SEINFRA	C234	REVESTIMENTO DE PISOS COM GRANILITE	m2	192,20	126,42	BDI 1	152,40	29.368,16
Serviço	1.10.0.2.	ORSE	2259	Rodapé alla resistência, h = 7 cm	m	135,68	16,89	BDI 1	20,41	2.773,31
Serviço	1.10.0.3.	ORSE	7285	Soliera em granito branco, largura, l = 15 cm, e = 2 cm	m	25,20	89,70	BDI 1	108,42	2.732,18
Serviço	1.10.0.4.	ORSE	7285	Soliera em granito branco, largura, l = 15 cm, e = 2 cm	m	4,30	89,70	BDI 1	108,42	466,21
Serviço	1.10.0.5.	SINAPI	101094	PISO PODOATÍL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_052020	M	7,00	186,75	BDI 1	189,46	1.326,22
Serviço	1.10.0.6.	SINAPI	94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPOISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA) EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), AF_11/2014	M2	192,20	47,20	BDI 1	57,05	10.965,01
Serviço	1.10.0.7.	SINAPI	92403	EXECUÇÃO DE PATIOTESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM, AF_122015	M2	203,60	52,31	BDI 1	63,23	12.864,48
Nível 2	1.11.			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						

27.476 v007 micro

4
 Rafael Soares Ribeiro
 e Intendente de Obras
 Decret. nº 23.08/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.11.0.1.	ORSE	3223	Banco de concreto pre-moldado com ancoiso e pintura (padrão amurb)	un	3,00	988,41	BDI 1	1.194,89	3.584,07
Serviço	1.11.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	6,00	220,56	BDI 1	286,59	1.599,54
Serviço	1.11.0.3.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	6,00	409,93	BDI 1	495,48	2.972,88
Serviço	1.11.0.4.	ORSE	4545	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabideira, 01 papelreira, 01 porta-sabão coste e 01 porta-toalha banho)	un	10,00	51,10	BDI 1	61,76	617,80
Serviço	1.11.0.5.	ORSE	2025	Chuveiro elétrico de plástico (fornecido ou similar)	un	2,00	104,40	BDI 1	126,19	252,38
Serviço	1.11.0.6.	ORSE	10536	Linhas em fibra de vidro, com capacidade 60L, com suporte (poste), FIOBERGIA SS, REF. C/ PDI 085 ou similar	un	6,00	329,69	BDI 1	398,50	2.391,00
Serviço	1.11.0.7.	ORSE	1888	Esmalto plástico 3m	m2	4,32	315,07	BDI 1	380,83	1.645,19
Serviço	1.11.0.8.	ORSE	2387	Quadrado ester em técnica branca com moldura	m2	12,60	387,60	BDI 1	468,49	5.902,97
Serviço	1.11.0.9.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO, AF. 12/2019	UN	12,00	77,51	BDI 1	93,69	1.124,28

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA
Local

02 de maio de 2022
Data

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.087/2022

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROPOSTANTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Jequié	Jequié/BA	AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 30, JEQUEIZINHO, JEQUIÉ-	AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 30, JEQUEIZINHO, JEQUIÉ-	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM
DATA BASE	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2
fev-22	Salvador / BA	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUC AÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM	22,95%	BDI 3

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00
1	CRONOGRAMA GERAL DO LOTE	848.198,22	Parcela (%) Parcela (R\$) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	10,44% 59.021,79 10,44% 59.021,79	30,56% 172.709,18 41,30% 231.730,97	36,79% 207.913,50 77,79% 438.644,47	14,47% 81.775,68 92,25% 521.420,15	7,76% 43.775,07 100,00% 565.195,22		
1	AMPLIAÇÃO EM GERAL	848.198,22	Parcela (%) Acumulado (R\$)	10,44% 59.021,79	30,56% 231.730,97	36,79% 438.644,47	14,47% 521.420,15	7,76% 565.195,22		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.672,13	Parcela (%) Acumulado (R\$)	100,00% 10.672,13						
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	5.148,49	Parcela (%) Acumulado (R\$)	70,00% 3.603,94	30,00% 5.148,49					
1.3.	SISTEMA ESTRUTURAL	89.491,44	Parcela (%) Acumulado (R\$)	50,00% 44.745,72	30,00% 71.593,15	20,00% 89.491,44				
1.4.	ALVENARIA EM GERAL	131.830,56	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	70,00% 92.281,39	30,00% 131.830,56				
1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.590,67	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	100,00% 1.590,67					
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40.408,96	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	50,00% 20.204,48	50,00% 40.408,96				
1.7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	40.045,70	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	50,00% 20.022,85	50,00% 40.045,70				
1.8.	COBERTURA	100.170,54	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	60,00% 60.102,32	40,00% 100.170,54			
1.9.	ESQUADRIAS	63.853,71	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	40,00% 25.541,48	30,00% 44.697,60	30,00% 63.853,71		
1.10.	PISOS	61.547,40	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	30,00% 18.464,22	30,00% 36.928,44	40,00% 61.547,40		
1.11.	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	20.435,62	Parcela (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	50,00% 10.217,81	30,00% 16.348,50	20,00% 20.435,62			

27.476 v007 micro

Kajaci Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
---------------	--

OBJETO AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequiá/BA
Local

quinta-feira, 28 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:
ART/RRT:
27.476 v007 micro

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM]
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

1- AMPLIAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM							
1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO							
	AMPLIAÇÃO	BASE	ALTURA	TOTAL			
		2,00	1,50	3,00			
		QUANTIDADE TOTAL				3,00	M2
	TERRENO	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUND.	TOTAL		
		10,00	3,80	1,00	38,00		
		QUANTIDADE TOTAL				38,00	M3
	AMPLIAÇÃO	BASE	ALTURA	TOTAL			
		2,00	1,50	3,00			
		QUANTIDADE TOTAL				3,00	M2
1.4	LOCALIZAÇÃO DE OBRAS						
		ÁREA					
	SALA 01 B2	42,00					
	SALA 02 B2	42,00					
	SALA 03 B2	42,00					
	CIRCULAÇÃO B2	32,40					
	W.C. MASC B2	16,90					
	W.C. FEM B2	16,90					
	ÁREA EXTERNA	63,00					
		QUANTIDADE TOTAL				255,20	M2
		ÁREA					
	SALA 01 B2	42,00					
	SALA 02 B2	42,00					
	SALA 03 B2	42,00					
	CIRCULAÇÃO B2	32,40					
	W.C. MASC B2	16,90					
	W.C. FEM B2	16,90					
		QUANTIDADE TOTAL				192,20	M
1.5	EXCAVAÇÃO MANUAL COM APROXIMADA PROFUNDIDADE MENOR DE 1,00M						
		VOLUME					
	AMPLIAÇÃO	25,88					
	RAMPA E ESCADA	7,66					
		QUANTIDADE TOTAL				33,54	M3
1.7	REATERRO AMPLIADO COM MATERIAL DE OBRA						
		VOLUME					
	AMPLIAÇÃO	18,40					
	RAMPA E ESCADA	22,56					
		QUANTIDADE TOTAL				40,96	M3
1.8	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MORTONVELADADA						
		ÁREA					
	AMPLIAÇÃO	241,02					
		QUANTIDADE TOTAL				241,02	M2
1.9	ATERRO						
		VOLUME					
	AMPLIAÇÃO	57,80					
		QUANTIDADE TOTAL				57,80	M3
2- SISTEMA ESTRUTURAL							
2.1	Lastro						
		VOLUME					
	AMPLIAÇÃO	0,92					
		QUANTIDADE TOTAL				0,92	M3
2.2	FORMA para Viga baldrame						
		ÁREA					
	AMPLIAÇÃO	29,43					
		QUANTIDADE TOTAL				29,43	M2
2.3	Aço CA 50						
		PESO					
	AMPLIAÇÃO	193,26					
		QUANTIDADE TOTAL				193,26	KG
2.4	Aço CA 60						
		PESO					
	AMPLIAÇÃO	88,56					
		QUANTIDADE TOTAL				88,56	KG
2.5	Concreto simples						
		VOLUME					
	AMPLIAÇÃO	4,44					
		QUANTIDADE TOTAL				4,44	M3
2.6	Lastro						
		VOLUME					
	AMPLIAÇÃO 1	0,25					
		QUANTIDADE TOTAL				0,25	M3

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO

OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM]
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

AMPLIAÇÃO		ÁREA					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		297,95					297,95	M2
AMPLIAÇÃO		PESO					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		788,26					788,26	KG
AMPLIAÇÃO		PESO					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		219,76					219,76	KG
AMPLIAÇÃO		VOLUME					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		13,82					13,82	M3
2.11 VERGA DE JANELA								
	QNT	BASE	EXTENSÃO	TOTAL				
SALA 01 B2	4,00	1,9	0,4	3,50				
SALA 02 B2	4,00	1,9	0,4	3,50				
SALA 03 B2	4,00	1,9	0,4	3,50				
W.C. MASC B2	2,00	0,6	0,4	1,40				
W.C. FEM B2	2,00	0,6	0,4	1,40				
						QUANTIDADE TOTAL	13,30 M	
2.12 VERGA DE PORTA								
	QNT	BASE	EXTENSÃO	TOTAL				
SALA 01 B2	1,00	0,90	0,4	1,30				
SALA 02 B2	1,00	0,90	0,4	1,30				
SALA 03 B2	1,00	0,90	0,4	1,30				
W.C. MASC	1,00	0,90	0,4	1,30				
W.C.FEM	1,00	0,90	0,4	1,30				
						QUANTIDADE TOTAL	6,50 M	
2.13 CONTRAVERGA DE JANELA								
	QNT	BASE	EXTENSÃO	TOTAL				
SALA 01 B2	4,00	1,9	0,4	3,50				
SALA 02 B2	4,00	1,9	0,4	3,50				
SALA 03 B2	4,00	1,9	0,4	3,50				
W.C. MASC B2	2,00	0,6	0,4	1,40				
W.C. FEM B2	2,00	0,6	0,4	1,40				
						QUANTIDADE TOTAL	13,30 M	
2.14 AÇO CA 50								
AMPLIAÇÃO		PESO					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		11,00					11,00	KG
2.15 LAJE PRÉ FABRICADA ÁREA								
AMPLIAÇÃO		ÁREA					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		22,00					22,00	M2
2.16 MALHA POP 15X15								
AMPLIAÇÃO		ÁREA					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		22,00					69,20	M2
RAMPA E ESCADA		47,20						
2.17 CONCRETO SIMPLES								
AMPLIAÇÃO		VOLUME					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		3,42					10,86	M3
RAMPA E ESCADA		9,44						
3 - ALVENARIA EM GERAL								
3.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO								
	PERIMETRO	ALTURA	TOTAL					
SALA 01 B2	26,00	3,70	96,20					
SALA 02 B2	20,08	3,70	74,30					
SALA 03 B2	20,08	3,70	74,30					
W.C. MASC B2	12,24	3,70	45,29					
W.C. FEM B2	13,34	3,70	49,36					
						QUANTIDADE TOTAL	339,44 M2	
3.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO								
	PERIMETRO	ALTURA	ESPESSURA	TOTAL				
VESTIÁRIO EXTERNO	25,29	3,00	0,15	11,38				
						QUANTIDADE TOTAL	11,38 M3	
3.3 APLICAMENTO DE REBOCO								
	PERIMETRO	ALTURA	TOTAL					
SALA 01 B2	26,00	1,50	39,00					
SALA 02 B2	26,00	1,50	39,00					
SALA 03 B2	26,00	1,50	39,00					
CIRCULAÇÃO B2	40,50	1,50	60,75					
W.C. MASC B2	18,14	3,00	54,42					
W.C. FEM B2	18,14	3,00	54,42					
						QUANTIDADE TOTAL	286,59 M2	

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO

OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM]
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

3.4 CHAPISCO		PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	3,00	78,00					
	SALA 02 B2	26,00	3,00	78,00					
	SALA 03 B2	26,00	3,00	78,00					
	CIRCULAÇÃO B2	68,70	3,00	206,10					
	W.C. MASC B2	18,14	3,00	54,42					
	W.C. FEM B2	18,14	3,00	54,42					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	3,70	283,53					
								QUANTIDADE TOTAL	832,47 M ²

3.5 Emassamento de superfície, com aplicação de B1 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03		PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 02 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 03 B2	26,00	1,50	39,00					
	W.C. MASC B2	-	-	10,00					
	W.C. FEM B2	-	-	10,00					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	4,00	306,52					
								QUANTIDADE TOTAL	443,52 M ²

3.6 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014		PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 02 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 03 B2	26,00	1,50	39,00					
	W.C. MASC B2	-	-	10,00					
	W.C. FEM B2	-	-	10,00					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	4,50	344,84					
								QUANTIDADE TOTAL	481,84 M ²

3.7 REBOCO INTERNO		PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	3,00	78,00					
	SALA 02 B2	26,00	3,00	78,00					
	SALA 03 B2	26,00	3,00	78,00					
	CIRCULAÇÃO B2	21,60	3,00	64,80					
	W.C. MASC B2	18,14	3,00	54,42					
	W.C. FEM B2	18,14	3,00	54,42					
								QUANTIDADE TOTAL	407,64 M ²

3.8 REBOCO EXTERNO		PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	3,50	268,21					
								QUANTIDADE TOTAL	268,21 M ²

3.9 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 6 M ² A MEIA ALTURA DAS		PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 02 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 03 B2	26,00	1,50	39,00					
	W.C. MASC B2	18,14	3,00	54,42					
	W.C. FEM B2	18,14	3,00	54,42					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	1,50	114,95					
								QUANTIDADE TOTAL	340,79 M ²

3.10 Impermeabilização - Aplicação de Fitosfalto - 02 demãos		ÁREA							
	AMPLIAÇÃO	72,60							
								QUANTIDADE TOTAL	72,60 M ²

4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		QNT							
	AMPLIAÇÃO	1,00							
								QUANTIDADE TOTAL	1,00 UND

4.2 DISJUNTOR de 40A		QNT							
	CIRCUITO DE CHUVEIRO	4,00							
								QUANTIDADE TOTAL	4,00 UND

4.3 DISJUNTOR de 25A		QNT							
	DÉMAIS TOMADAS	8,00							
								QUANTIDADE TOTAL	8,00 M

4.4 ELETRODUTO		EXTENSÃO							
	AMPLIAÇÃO	160,00							
								QUANTIDADE TOTAL	160,00 M

4.5 CABO DE 2,5MM ²		EXTENSÃO							
	AMPLIAÇÃO	600,00							
								QUANTIDADE TOTAL	600,00 M

4.6 CABO DE 4MM ²		EXTENSÃO							
	AMPLIAÇÃO	200,00							
								QUANTIDADE TOTAL	200,00 M

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



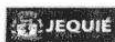
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

PONTA DE SADA DE FORÇA ELÉTRICA		QNT									
AMPLIAÇÃO		4,00									
									QUANTIDADE TOTAL	4,00	UND
PONTA DE SADA DE FORÇA ELÉTRICA VENTILADOR		QNT									
AMPLIAÇÃO		12,00									
									QUANTIDADE TOTAL	12,00	UND
PONTA DE SADA DE BANDA DE ENFERMAGEM		QNT									
AMPLIAÇÃO		15,00									
									QUANTIDADE TOTAL	15,00	UND
PONTA DE LUZ DE BANDA DE SÓFITE		QNT									
AMPLIAÇÃO		54,00									
									QUANTIDADE TOTAL	54,00	UND
INTERFURTO DE SEGURANÇA DE VIDROS		QNT									
AMPLIAÇÃO		4,00									
									QUANTIDADE TOTAL	4,00	UND
INTERFURTO DE ALUMÍNIO		QNT									
AMPLIAÇÃO		3,00									
									QUANTIDADE TOTAL	3,00	UND
INTERFURTO DE CORTA VÍDEO		QNT									
AMPLIAÇÃO		5,00									
									QUANTIDADE TOTAL	5,00	UND
PINTADA DE ALUMÍNIO		QNT									
AMPLIAÇÃO		54,00									
									QUANTIDADE TOTAL	54,00	UND
		QNT									
AMPLIAÇÃO		8,00									
									QUANTIDADE TOTAL	8,00	UND
5 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS											
5.1	TUBO PVC DE 25MM	EXTENSÃO									
	AMPLIAÇÃO	60,00									
									QUANTIDADE TOTAL	60,00	M
5.2	TUBO PVC 32MM	PERIMETRO									
	AMPLIAÇÃO	30,00									
									QUANTIDADE TOTAL	30,00	M
5.3	TUBO PVC 42MM	EXTENSÃO									
	AMPLIAÇÃO	15,00									
									QUANTIDADE TOTAL	15,00	M
5.4	JOELHO 90 GRAUS 25MM	QNT									
	AMPLIAÇÃO	8,00									
									QUANTIDADE TOTAL	8,00	UND
5.5	JOELHO 45 GRAUS 25MM	QNT									
	AMPLIAÇÃO	8,00									
									QUANTIDADE TOTAL	8,00	UND
5.6	JOELHO 45 GRAUS 42MM	QNT									
	AMPLIAÇÃO	8,00									
									QUANTIDADE TOTAL	8,00	UND
5.7	JOELHO 90 GRAUS 28MM	QNT									
	AMPLIAÇÃO	30,00									
									QUANTIDADE TOTAL	30,00	UND
5.8	JOELHO 90 GRAUS 35MM	QNT									
	AMPLIAÇÃO	20,00									
									QUANTIDADE TOTAL	20,00	UND
5.9	JOELHO 90 GRAUS 42MM	QNT									
	AMPLIAÇÃO	10,00									
									QUANTIDADE TOTAL	10,00	UND
		QNT									
	AMPLIAÇÃO	25,00									

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM)
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

		QUANTIDADE TOTAL	25,00	UND
511	TELA	AMPLIAÇÃO	20,00	
		QUANTIDADE TOTAL	20,00	UND
512	TELA	AMPLIAÇÃO	20,00	
		QUANTIDADE TOTAL	20,00	UND
513	BANCADA DE REDUÇÃO 38MM	AMPLIAÇÃO	20,00	
		QUANTIDADE TOTAL	20,00	UND
514	BANCADA DE REDUÇÃO 38MM	AMPLIAÇÃO	10,00	
		QUANTIDADE TOTAL	10,00	UND
515	BANCADA DE REDUÇÃO 38MM	AMPLIAÇÃO	10,00	
		QUANTIDADE TOTAL	10,00	UND
516	RESTRITO DE BARRAS DE ZINCO	AMPLIAÇÃO	3,00	
		QUANTIDADE TOTAL	2,00	UND
517	CAPA D'ÁGUA DE 100ML	AMPLIAÇÃO	1,00	
		QUANTIDADE TOTAL	1,00	UND
518	LAJA DE 60X60	AMPLIAÇÃO	15,00	
		QUANTIDADE TOTAL	5,00	UND
519	LAJA DE 60X60	AMPLIAÇÃO	15,00	
		QUANTIDADE TOTAL	5,00	UND
520	TUBO DE 100MM	AMPLIAÇÃO	EXTENSÃO 50,00	
		QUANTIDADE TOTAL	50,00	M
521	TUBO DE 125MM	AMPLIAÇÃO	EXTENSÃO 90,00	
		QUANTIDADE TOTAL	90,00	M
522	TUBO DE 150MM	AMPLIAÇÃO	EXTENSÃO 60,00	
		QUANTIDADE TOTAL	60,00	M
523	TUBO DE 150MM	AMPLIAÇÃO	QNT 20,00	
		QUANTIDADE TOTAL	20,00	UND
524	TUBO DE 150MM	AMPLIAÇÃO	QNT 20,00	
		QUANTIDADE TOTAL	20,00	UND
525	TUBO DE 150MM	AMPLIAÇÃO	QNT 10,00	
		QUANTIDADE TOTAL	10,00	UND
526	TUBO DE 150MM	AMPLIAÇÃO	QNT 30,00	
		QUANTIDADE TOTAL	30,00	UND
527	TUBO DE 150MM	AMPLIAÇÃO	QNT 15,00	
		QUANTIDADE TOTAL	15,00	UND
528	TUBO DE 150MM	AMPLIAÇÃO	QNT 20,00	
		QUANTIDADE TOTAL	20,00	UND
529	TUBO DE 150MM	AMPLIAÇÃO	QNT 12,00	
		QUANTIDADE TOTAL	12,00	UND

Kayane Soares Ribeiro
Coörd. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM)
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

5.30	CURVA DE 90 #75mm	QNT										
	AMPLIAÇÃO	15,00										
										QUANTIDADE TOTAL	15,00	UND
5.31	CURVA DE 90 #100mm	QNT										
	AMPLIAÇÃO	15,00										
										QUANTIDADE TOTAL	15,00	UND
5.32	LUXA DE 90mm	QNT										
	AMPLIAÇÃO	14,00										
										QUANTIDADE TOTAL	14,00	UND
5.33	LUXA DE 75mm	QNT										
	AMPLIAÇÃO	16,00										
										QUANTIDADE TOTAL	16,00	UND
5.34	BALD SIMFONADO	QNT										
	AMPLIAÇÃO	12,00										
										QUANTIDADE TOTAL	12,00	UND
5.35	CAIXA SIMFONADA	QNT										
	AMPLIAÇÃO	9,00										
										QUANTIDADE TOTAL	9,00	UND
5.36	CAIXA DE ESPUMA	QNT										
	AMPLIAÇÃO	4,00										
										QUANTIDADE TOTAL	4,00	UND
5.37	CAIXA DE ESGOTO	QNT										
	AMPLIAÇÃO	12,00										
										QUANTIDADE TOTAL	12,00	UND
6 - COBERTURA												
6.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	ÁREA		I(%)		TOTAL						
	AMPLIAÇÃO	241,02	x	1,04		250,66						
										QUANTIDADE TOTAL	250,66	M2
6.2	TESOURA/TRELIÇA INTEIRA DE AÇO PARA VÃO DE 6m	QNT										
	AMPLIAÇÃO	6,00										
										QUANTIDADE TOTAL	6,00	UND
6.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS P/ TELHA CERÂMICA	ÁREA		I(%)		TOTAL						
	AMPLIAÇÃO	210,00	x	1,04		218,40						
										QUANTIDADE TOTAL	218,40	M2
6.4	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO	ÁREA		I(%)		TOTAL						
	AMPLIAÇÃO	241,02	x	1,04		250,66						
										QUANTIDADE TOTAL	250,66	M2
6.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	EXTENSÃO		I(%)		TOTAL						
	BLOCO 01	29,03	x	1,04		30,19						
										QUANTIDADE TOTAL	30,19	M
6.6	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	ÁREA										
	SALA 01 B2	42,00										
	SALA 02 B2	42,00										
	SALA 03 B2	42,00										
	CIRCULAÇÃO B2	32,40										
	W.C. MASC B2	16,90										
	W.C. FEM B2	16,90										
										QUANTIDADE TOTAL	192,20	M2
7 - ESQUADRIAS												
7.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	QNT		BASE		ALTURA		ÁREA				
	W.C. MASC	6,00		0,60		1,50		5,40				
	W.C. FEM	6,00		0,60		1,50		5,40				
										QUANTIDADE TOTAL	10,80	M2
7.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	QNT		PERÍMETRO		ALTURA		TOTAL				
	W.C. MASC	6,00		2,18		1,80		23,544				
	W.C. FEM	6,00		2,18		1,80		23,544				
										QUANTIDADE TOTAL	47,09	M2
7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM	QNT										
	W.C. MASC	1,00										

Ruijane dos Santos Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM]
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

W.C.FEM		1,00						QUANTIDADE TOTAL	2,00	UND
7.4 Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação										
	QNT	BASE	ALTURA	ÁREA						
SALA 01 B2	1,00	0,90	2,10	1,89						
SALA 02 B2	1,00	0,90	2,10	1,89						
SALA 03 B2	1,00	0,90	2,10	1,89						
								QUANTIDADE TOTAL	5,67	M2
7.5 Grade em metalon (janelas)										
	QNT	BASE	ALTURA	COEF	ÁREA					
SALA 01 B2	4,00	1,90	1,50	1,44	16,416					
SALA 02 B2	4,00	1,90	1,50	1,44	16,416					
SALA 03 B2	4,00	1,90	1,50	1,44	16,416					
W.C. FEM B2	2,00	0,60	0,60	1,44	1,0368					
W.C. FEM B2	2,00	0,60	0,60	1,44	1,0368					
								QUANTIDADE TOTAL	51,32	m2
7.6 JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E										
	QNT	BASE	ALTURA	ÁREA						
SALA 01 B2	4,00	1,90	1,50	11,40						
SALA 02 B2	4,00	1,90	1,50	11,40						
SALA 03 B2	4,00	1,90	1,50	11,40						
								QUANTIDADE TOTAL	34,20	M2
7.7 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E										
	QNT	BASE	ALTURA	ÁREA						
W.C. MASC B2	2,00	0,60	0,60	0,72						
W.C. FEM B2	2,00	0,60	0,60	0,72						
								QUANTIDADE TOTAL	1,44	M2
7.8 Conjunto de fechadura de sobrepôr em ferro pintado, sem macaneta, com chave e ranço (sem cilindro) - tipo caixa - completo										
	QNT									
SALA 01 B2	1,00									
SALA 02 B2	1,00									
SALA 03 B2	1,00									
W.C. MASC B2	1,00									
W.C. FEM B2	1,00									
								QUANTIDADE TOTAL	5,00	UND
7.9 Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa e óleo, lixando e retoques										
	QNT	BASE	ALTURA	COEF	ÁREA					
W.C. MASC	1,00	0,90	2,10	3	5,67					
W.C. FEM	1,00	0,90	2,10	3	5,67					
								QUANTIDADE TOTAL	11,34	M2
7.10 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO Fosco EM MADEIRA, 1 DEMÃO, AF_ 01/2021										
	QNT	BASE	ALTURA	COEF	ÁREA					
W.C. MASC	1,00	0,80	2,10	3	5,04					
W.C. FEM	1,00	0,80	2,10	3	5,04					
								QUANTIDADE TOTAL	10,08	M2
7.11 PINTURA COM TITNA ALQUIDICA DE ACABAMENTO SINTETICO APLICADO AO ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIE METALICA EXECUTADO EM OBRA (JANELAS DE AÇO E GRADE METALON)										
	ÁREA JANELA	COEF	TOTAL							
SALA 01 B2	16,42	3,00	19,42							
SALA 02 B2	16,42	3,00	19,42							
SALA 03 B2	16,42	3,00	19,42							
W.C. MASC B2	2,07	3,00	5,07							
W.C. FEM B2	2,07	3,00	5,07							
								QUANTIDADE TOTAL	68,40	M2
7.8 - PISO EM GERAL										
8.1 PISO EM GRANILITE										
	ÁREA									
SALA 01 B2	42,00									
SALA 02 B2	42,00									
SALA 03 B2	42,00									
CIRCULAÇÃO B2	32,40									
W.C. MASC B2	16,90									
W.C. FEM B2	16,90									
								QUANTIDADE TOTAL	192,20	M2
8.2 RODAPÉ EM ALTA RESISTENCIA, ALTURA 7CM. AF_ 09/2020										
	PERIMETRO									
SALA 01 B2	26,00									
SALA 02 B2	26,00									
SALA 03 B2	26,00									
CIRCULAÇÃO B2	21,60									
W.C. MASC B2	18,14									
W.C. FEM B2	18,14									
								QUANTIDADE TOTAL	135,88	M
8.3 Soleira em granito branco fortaleza, 1 x 15 cm, a = 2 cm										
	QNT	BASE	TOTAL							
SALA 01 B2	4,00	1,90	7,60							
SALA 02 B2	4,00	1,90	7,60							
SALA 03 B2	4,00	1,90	7,60							
W.C. MASC B2	2,00	0,60	1,20							
W.C. FEM B2	2,00	0,60	1,20							
								QUANTIDADE TOTAL	25,20	M
9.1 Item 8.1 - Soleira em granito branco fortaleza / 1 x 15 cm, a = 2 cm										
	QNT	BASE (PORTA)	TOTAL							
SALA 01 B2	1,00	0,90	0,90							

Rafael Soares Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 29.062/2022
Rafael

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM)
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

	SALA 02 B2	1,00		0,90		0,90					
	SALA 03 B2	1,00		0,90		0,90					
	W.C. MASC B2	1,00		0,80		0,80					
	W.C. FEM B2	1,00		0,80		0,80					
QUANTIDADE TOTAL											4,30

8.5 - PISO PODETÁTIL, DIMENSIONAL OU ALERTAL, ASBESTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 04/2010											
		EXTENSÃO									
	RAMPA	7,00									
QUANTIDADE TOTAL											7,00

8.6 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 5CM. AF. 10/2014											
		ÁREA									
	SALA 01 B2	42,00									
	SALA 02 B2	42,00									
	SALA 03 B2	42,00									
	CIRCULAÇÃO B2	32,40									
	W.C. MASC B2	16,90									
	W.C. FEM B2	16,90									
QUANTIDADE TOTAL											192,20

8.7 - PISO INTERTRAVADO											
		ÁREA									
	PATIO - AMPLIAÇÃO	203,60									
QUANTIDADE TOTAL											203,60

9 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

9.1 - BANCO DE PLÁSTICO PRE-AMOLDADO, SEM TETO, SEM PAINEL, PADRÃO POPULAR											
		QNT									
	PÁIO - AMPLIAÇÃO	3,00									
QUANTIDADE TOTAL											3,00

9.2 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 90CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA											
		QNT									
	W.C. MASC B2	3,00									
	W.C. FEM B2	3,00									
QUANTIDADE TOTAL											6,00

9.3 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020											
		QNT									
	W.C. MASC B2	3,00									
	W.C. FEM B2	3,00									
QUANTIDADE TOTAL											6,00

9.4 - Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 sa boneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha resto e 01 porta-toalha banho)											
		QNT									
	W.C. MASC B2	5,00									
	W.C. FEM B2	5,00									
QUANTIDADE TOTAL											10,00

9.5 - Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)											
		QNT									
	W.C. MASC B2	2,00									
	W.C. FEM B2	2,00									
QUANTIDADE TOTAL											2,00

9.6 - Uzeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (porta), FIBREGLA 55, REF. CLPD1065 ou similar											
		QNT									
	SALA 01 B2	1,00									
	SALA 02 B2	1,00									
	SALA 03 B2	1,00									
	CIRCULAÇÃO B2	1,00									
	W.C. MASC B2	1,00									
	W.C. FEM B2	1,00									
QUANTIDADE TOTAL											6,00

9.7 - ESPELHO											
		QNT	BASE	ALTURA	ÁREA						
	W.C. MASC B2	1,00	2,40	0,90	2,16						
	W.C. FEM B2	1,00	2,40	0,90	2,16						
QUANTIDADE TOTAL											4,32

9.8 - LOSA QUADRO BRANCO											
		QNT	BASE	ALTURA	ÁREA						
	SALA 01 B2	1,00	3,50	1,20	4,20						
	SALA 02 B2	1,00	3,50	1,20	4,20						
	SALA 03 B2	1,00	3,50	1,20	4,20						
QUANTIDADE TOTAL											12,60

9.9 - TARIJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF. 12/2018											
		QNT									
	W.C. MASC B2	6,00									
	W.C. FEM B2	6,00									
QUANTIDADE TOTAL											12,00

Kafae: Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

JEQUIÉ-BA
MAIO DE 2022

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	02
2. MEMORIAL DESCRITIVO	02
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	04
4. ALVENARIA E FECHAMENTO	05
5. ESQUADRIAS	06
6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	06
7. PAVIMENTAÇÃO	07
8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	08
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10
10. PINTURA	12
11. COBERTURA	13
12. LIMPEZA	13
13. TABELA DE ÁREA POR AMBIENTE	13

Rafael Soares Ribeiro
Coórd. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 33.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Ampliação do Centro de Educação Infantil da Baixa do Bonfim.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à ampliação da Baixa do Bonfim.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequeie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.002/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@ [prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

3.2. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Educação, com dimensões de 2,75 x 1,50 m.

3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.

A retirada das luminárias das salas que serão reformadas, louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica que serão recolocadas após as obras de reforma. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguindo conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequeie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Insc. nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



4. ALVENARIA E FECHAMENTO

4.1. ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

5. ESQUADRIAS

Será realizada uma substituição de todas as portas e janelas. Para a instalação de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento e reposição de acessórios existentes (fechos e trincos). Além disso, as portas de todos os ambientes com exceção das áreas molhadas serão de vidro, visto que as portas destas áreas serão de madeira. É necessário frisar que as portas de madeira receberão pintura.

Será realizado o assentamento de janelas de aço de correr de 2 folhas conforme o projeto para os ambientes internos com exceção das áreas molhadas. As áreas molhadas irão receber o assentamento de janelas do tipo basculante.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeiturajeque](https://www.facebook.com/prefeiturajeque)

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

6.1. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

6.2. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura inteira das paredes com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) que terão metade da altura revestida pela cerâmica.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@ [prefeiturajeque](https://www.facebook.com/prefeiturajeque)

Rafael Soares Kibeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 01/06/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



7. PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

7.1. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

A camada de regularização ou argamassa deverá seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 12041 e 1242 para pisos de alta resistências. Entre as especificações pode-se destacar a resistência a compressão maior do que 40MPa e resistência a tração na flexão maior do que 4 Mpa.

7.2. PISO EM GRANILITE

O piso de alta resistência será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 120x120cm, com placas tipo Granilite de alta resistência e espessura 12mm. O piso deverá ser aplicado somente nas áreas indicadas no projeto.

A superfície para assentamento do piso de alta resistência deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações devem ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT descrito na NBR8160/93 para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

8.1. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbeiro com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱@prefeiturajequeie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Insc. nº 23.042/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Cada banheiro deverá possuir 01 conjunto de acessórios de plástico tipo dispenser, que constem, 01 toalheiro e 02 saboneteiras.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajeque

Refael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutores e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 13570 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



- NBR 5413 - Iluminação de Interiores
NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

10. PINTURA

10.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1.5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/20

Prefeitura Municipal de Jequié



11. COBERTURA

CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:

Deverá ser executada a impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros.

TELHAS, TERÇAS, RIBAS E CAIBROS:

Deverá ser realizada a revisão da cobertura com telha cerâmica do tipo colonial comum, Itabaiana ou similar com reposição de 20% do material.

Para preservação do madeiramento e aumento da durabilidade deverá ser feito a imunização utilizando imunizante incolor do tipo Penetrol ou Similar.

12. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

13. TABELA DE ÁREA POR AMBIENTE

Reforma, a ser realizada na Escola Municipal Claudia Gordilho Lomanto Município de Jequié-BA, localizado em Rio Preto da Costa, s/n, Florestal, cep: 45200-000.

Com os seguintes ambientes:



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Rafael Souza dos Reis
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



UNIDADE	AREA	PERIME- TRO	LUMINÁ- RIAS	LOU- ÇAS	LAVATÓ- RIO/CUBA	AS- SENTO
SALA 01 B2	42,00	26,00	4,00	0,00	0,00	0,00
SALA 02 B2	42,00	26,00	4,00	0,00	0,00	0,00
SALA 03 B2	42,00	26,00	4,00	0,00	0,00	0,00
CIRCULAÇÃO B2	32,40	40,50	6,00	0,00	0,00	0,00
W.C. MASC B2	16,90	18,14	3,00	6,00	2,00	4,00
W.C. FEM B2	16,90	18,14	3,00	6,00	2,00	4,00
PAREDES EXTERNAS		76,63	3,00	6,00	2,00	4,00
TOTAL	192,20	231,41	27,00	18,00	6,00	12,00

Resp. Técnico

Eng.º Civil:

Rafael Soares Ribeiro

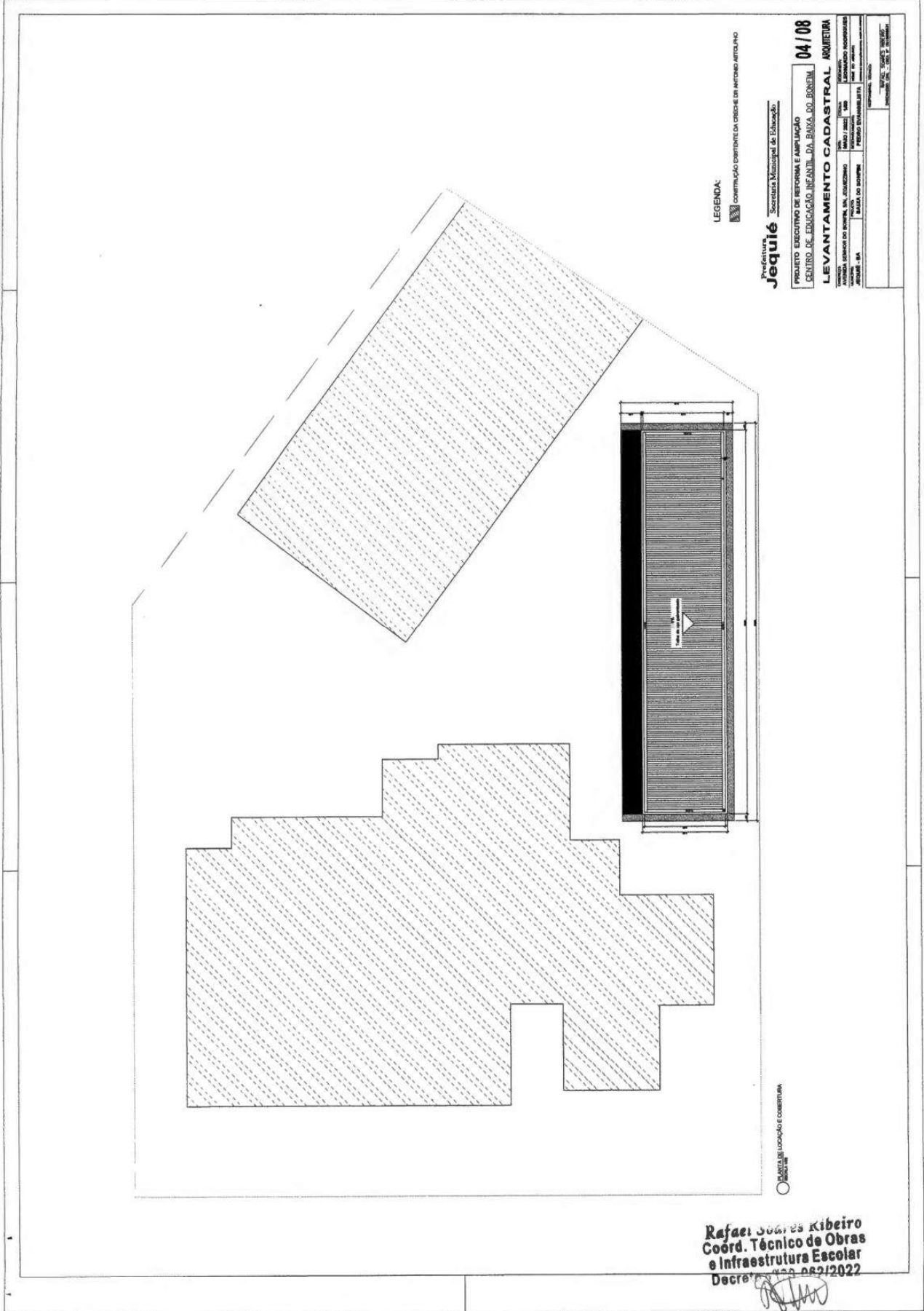
CREA:0518688631



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequie

Rafael Soares Ribeiro
 Cood. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

1 ELEVACÃO FRONTAL
ESCALA 1/50

2 ELEVACÃO POSTERIOR
ESCALA 1/50

3 ELEVACÃO LATERAL DIREITA
ESCALA 1/25

4 ELEVACÃO LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1/25

5 CORTE BB
ESCALA 1/50

6 CORTE AA
ESCALA 1/50

Projeto Executivo de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil - BARRA DO BONEM
COBERTURA - SALAS DE AULA

Prefeitura Jequié
Secretaria Municipal de Educação

06/08

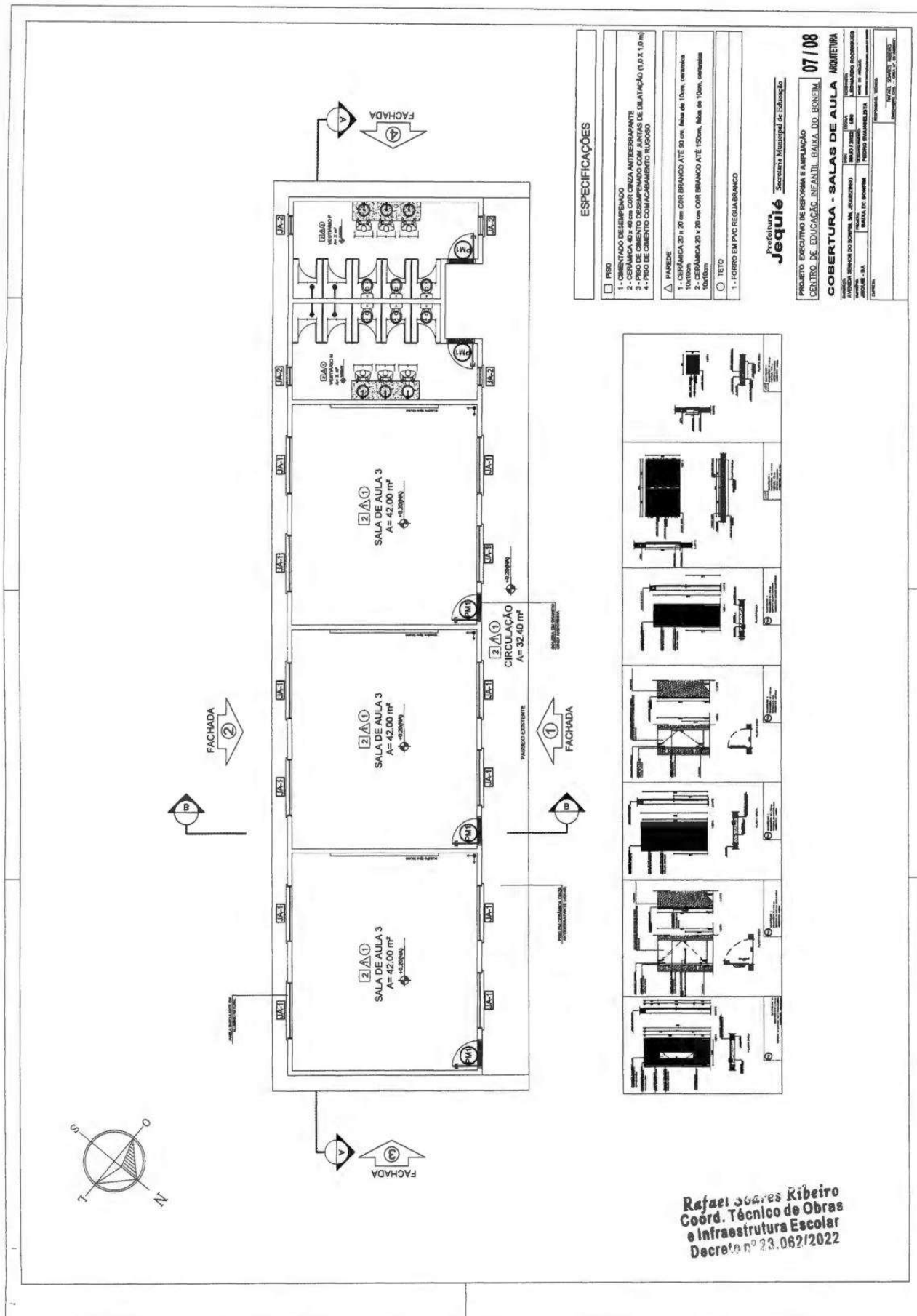
PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BARRA DO BONEM

PROJETADEIRO: RAFAEL SOARES RIBEIRO
COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR
DECRETO Nº 23.082/2022

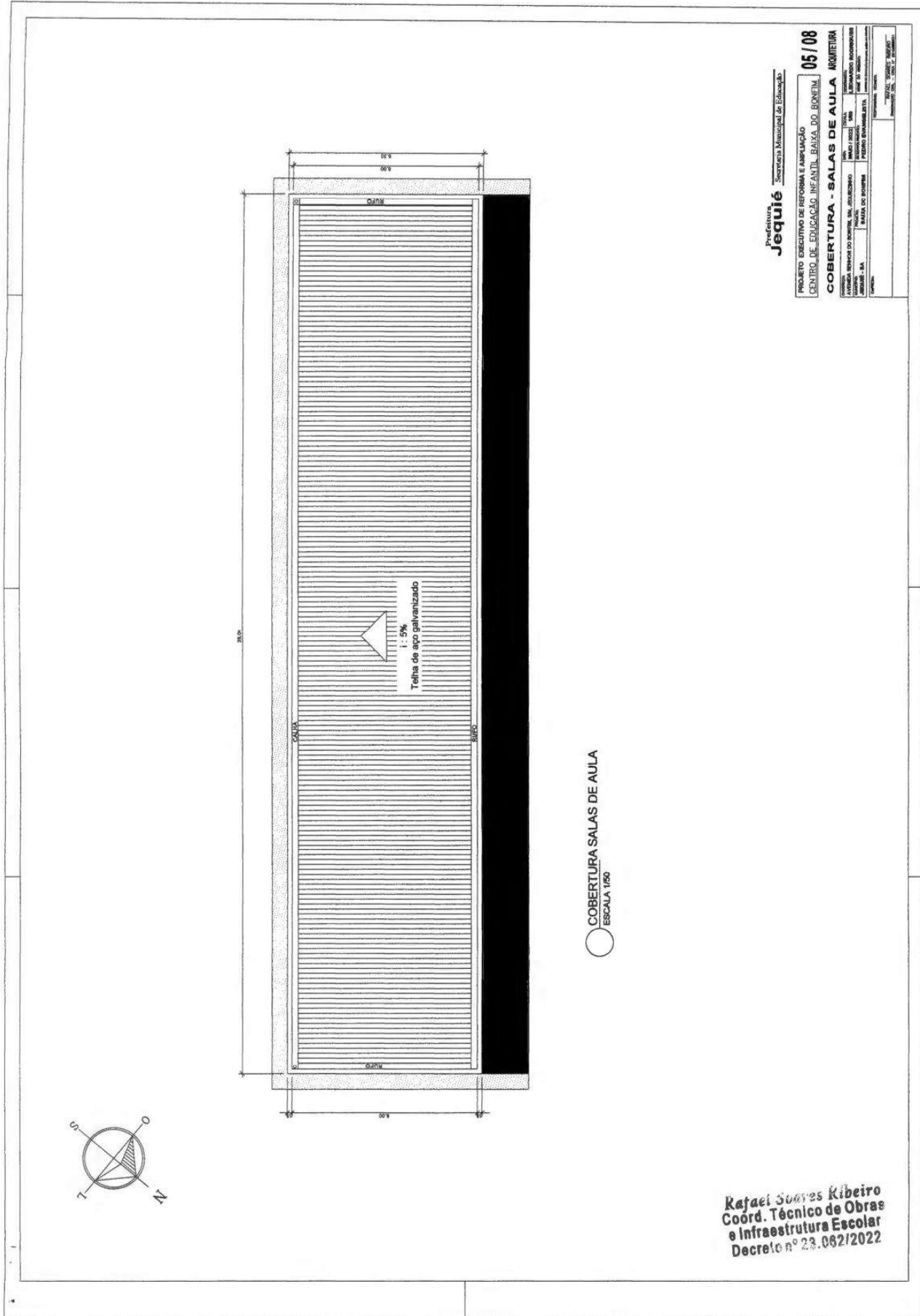
TABELA DE DIMENSÕES		ÁREA DE CONSTRUÇÃO		ÁREA ÚTIL		VOLUME	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Salas de Aula	12	120,00	12	120,00	144,00	144,00
1	Corredor	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Sanitário	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Cozinha	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Refeitório	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Deposito	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Escada	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Portão	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Porta	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Janela	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Portão	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Porta	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Janela	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Portão	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Porta	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00
1	Janela	1	10,00	1	10,00	10,00	10,00

PROJETADEIRO: RAFAEL SOARES RIBEIRO
COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR
DECRETO Nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

05/08

PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BONFIM

COBERTURA - SALAS DE AULA ACIMETRIA

PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
PROJETO Nº	05/08
PROJETO Nº DE LICITAÇÃO	00000000000000000000
PROJETO Nº DE EMPENHO	00000000000000000000
PROJETO Nº DE ANEXO	00000000000000000000
PROJETO Nº DE FOLHA	00000000000000000000
PROJETO Nº DE TOTAL	00000000000000000000

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
1.1.0.1	ORSE	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA 5 - JARDIM AMARALINA JEQUIÉ-BA	AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS
1.1.0.2	ORSE	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador/BA	LOCALIDADE DO LOTE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS	AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS
1.1.0.3	SINAPI			
1.1.0.4	SINAPI			
1.2.0.1	SEINFRA			
1.2.0.2	ORSE			
1.2.0.3	SINAPI			
1.3.0.1	ORSE			
1.3.0.2	SINAPI			
1.3.0.3	ORSE			
1.3.0.4	ORSE			
1.3.0.5	ORSE			
1.3.3.1	SINAPI			
1.3.3.2	SINAPI			
1.3.3.3	SINAPI			
1.3.4.1	ORSE			
1.3.4.2	ORSE			

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO EM GERAL										
Nível 2	1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						956.829,740
Serviço	1.1.0.1	ORSE	51	Plicar de obra em canga aço galvanizado, instalado - Rev.02_01/2022	m2	3,00	346,26	BDI1	418,02	10.493,006
Serviço	1.1.0.2	ORSE	4358	Alterar de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	38,00	184,39	BDI1	222,87	8.469,06
Serviço	1.1.0.3	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2021	M2	192,20	3,15	BDI1	3,61	732,28
Serviço	1.1.0.4	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	241,02	0,12	BDI1	0,15	36,15
Nível 2	1.2			MOVIMENTO DE TERRA						5.062,996
Serviço	1.2.0.1	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	192,20	6,60	BDI1	7,58	1.533,776
Serviço	1.2.0.2	ORSE	2487	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade máx 6.1.50m	m3	33,54	45,75	BDI1	55,30	1.854,76
Serviço	1.2.0.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	40,95	33,82	BDI1	40,88	1.674,44
Nível 2	1.3			SISTEMA ESTRUTURAL						87.974,84
Nível 3	1.3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS						11.412,10
Serviço	1.3.1.1	ORSE	6320	Leastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,82	520,15	BDI1	628,71	578,41
Serviço	1.3.1.2	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	29,43	92,02	BDI1	111,22	3.273,20
Serviço	1.3.1.3	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	193,25	13,88	BDI1	16,78	3.242,90
Serviço	1.3.1.4	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	88,56	13,01	BDI1	15,73	1.393,05
Serviço	1.3.1.5	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	4,44	544,95	BDI1	658,68	2.924,54
Nível 3	1.3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS E PILARES						69.061,96
Serviço	1.3.2.1	ORSE	6320	Leastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,25	520,15	BDI1	628,71	157,18
Serviço	1.3.2.2	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	297,95	92,02	BDI1	111,22	33.138,00
Serviço	1.3.2.3	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	788,25	13,88	BDI1	16,78	13.227,00
Serviço	1.3.2.4	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	219,75	13,01	BDI1	15,73	3.456,82
Serviço	1.3.2.5	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	13,82	544,95	BDI1	658,68	9.102,96
Nível 3	1.3.3			CONCRETO ARMADO - VERGA E CONTRAVERGA						1.673,79
Serviço	1.3.3.1	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA LANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	13,30	45,02	BDI1	54,42	723,79
Serviço	1.3.3.2	SINAPI	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	6,50	48,92	BDI1	59,13	384,35
Serviço	1.3.3.3	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	M	13,30	35,16	BDI1	42,50	565,25
Nível 3	1.3.4			LAJES						15.807,39
Serviço	1.3.4.1	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	11,00	13,88	BDI1	16,78	184,58
Serviço	1.3.4.2	ORSE	7823	Laje pré-fabricada indicada para piso ou cobertura, intervão 38cm, h=16cm, et. enclenchimento em EPS h=12cm, inclusive encastramento em madeira e capselmento 4 cm.	M2	22,00	211,82	BDI1	256,03	5.632,96

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.0627822

27.476.v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.3.4.3.	ORSE	11380	Fornecimento e instalação de tela aço soldada numerada CA-40, malha 20x20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²). Malha Popi Leste Gardiau ou similar.	m2	69,20	10,29	BDI 1	12,44	860,85
Serviço	1.3.4.4.	ORSE	9399	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m3	13,66	544,95	BDI 1	658,98	9.129,30
Nível 2	1.4.			ALVENARIA EM GERAL					-	123.899,09
Nível 3	1.4.1.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						100.460,95
Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA AF. 12/2017.	M2	654,00	72,45	BDI 1	87,57	57.270,78
Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017.	M3	11,38	59,29	BDI 1	71,96	815,49
Serviço	1.4.1.3.	ORSE	42	Aplicação de reboco em paredes e pilares	m2	286,59	2,29	BDI 1	2,77	793,85
Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	832,47	4,22	BDI 1	5,10	4.245,80
Serviço	1.4.1.5.	ORSE	2279	Embossamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, livam arto e rebolques - 1er 03.	m2	443,52	12,87	BDI 1	15,56	6.901,17
Serviço	1.4.1.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO: AF. 06/2014.	M2	481,84	14,10	BDI 1	17,04	8.210,55
Serviço	1.4.1.7.	ORSE	13027	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço - 1:6 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 1,5 cm.	m2	407,64	25,99	BDI 1	31,41	12.803,97
Serviço	1.4.1.8.	ORSE	4783	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm.	m2	268,21	29,06	BDI 1	35,12	9.419,54
Nível 3	1.4.2.			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA						29.134,14
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	87275	Imperviazabilização	M2	340,79	70,73	BDI 1	85,49	29.134,14
Nível 2	1.6.			IMPERVIAZABILIZAÇÃO						1.563,80
Serviço	1.5.0.1.	ORSE	9442	Imperviazabilização - Aplicação de Fitosiftite - 01 demão	m2	72,60	17,82	BDI 1	21,54	1.563,80
Nível 2	1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						39.726,01
Serviço	1.6.0.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	507,18	BDI 1	613,03	613,03
Serviço	1.6.0.2.	ORSE	11563	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 10KA	un	4,00	103,92	BDI 1	125,81	502,44
Serviço	1.6.0.3.	ORSE	7994	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	un	8,00	46,01	BDI 1	55,61	444,88
Serviço	1.6.0.4.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	160,00	11,16	BDI 1	13,49	2.158,40
Serviço	1.6.0.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	600,00	4,25	BDI 1	5,14	3.084,00
Serviço	1.6.0.6.	ORSE	3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°C	m	200,00	8,46	BDI 1	10,23	2.046,00
Serviço	1.6.0.7.	ORSE	3396	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4600 va, com eletroduto de pvc flexível sanitonado embutido Ø 3/4", inclusive abramento	pl	4,00	225,20	BDI 1	272,20	1.088,80
Serviço	1.6.0.8.	SINAPI	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UN	12,00	232,29	BDI 1	280,77	3.369,24
Serviço	1.6.0.9.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	15,00	178,22	BDI 1	215,41	3.231,15
Serviço	1.6.0.10.	ORSE	3294	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canalleta plástica Ø divisória 20x10mm.	pl	8,00	283,89	BDI 1	318,96	2.551,68
Serviço	1.6.0.11.	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanitonado embu, lido Ø 3/4"	un	54,00	233,16	BDI 1	281,82	15.218,28
Serviço	1.6.0.12.	ORSE	3401	Interruptor 01 seção simples	un	4,00	6,73	BDI 1	8,13	32,52
Serviço	1.6.0.13.	ORSE	3402	Interruptor 02 seções simples	un	3,00	11,22	BDI 1	13,56	40,68
Serviço	1.6.0.14.	ORSE	3403	Interruptor 03 seções simples	un	5,00	9,67	BDI 1	11,89	58,45
Serviço	1.6.0.15.	ORSE	12971	Luminária Panel Led embutir 18w, quadrada, 6000k, da G-light ou similar	un	54,00	61,63	BDI 1	74,49	4.022,46
Serviço	1.6.0.16.	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	8,00	130,72	BDI 1	159,00	1.264,00
Nível 2	1.7.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						39.367,81
Nível 3	1.7.1.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUAS						12.642,98
Serviço	1.7.1.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014.	M	60,00	21,77	BDI 1	26,31	1.578,60
Serviço	1.7.1.2.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014.	M	30,00	31,18	BDI 1	37,69	1.130,70

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.7.1.3.	SINAPI	94719	TUBO CPVC SOLDÁVEL DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	15,00	59,60	BDI1	72,04	1.080,60
Serviço	1.7.1.4.	SINAPI	89647	JOELHO 45 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	8,00	20,59	BDI1	24,89	199,12
Serviço	1.7.1.5.	SINAPI	89650	JOELHO 45 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	8,00	30,71	BDI1	37,12	296,96
Serviço	1.7.1.6.	SINAPI	89787	JOELHO 45 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	8,00	37,93	BDI1	45,85	366,80
Serviço	1.7.1.7.	SINAPI	89646	JOELHO 90 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	30,00	21,04	BDI1	25,43	762,90
Serviço	1.7.1.8.	SINAPI	89649	JOELHO 90 GRAUS CPVC SOLDÁVEL DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	20,00	30,71	BDI1	37,12	742,40
Serviço	1.7.1.9.	SINAPI	89781	FORNECIMENTO CPVC-FIBRA/FIBROCIMENTO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	10,00	37,93	BDI1	45,85	458,50
Serviço	1.7.1.10.	SINAPI	89705	TE CPVC SOLDÁVEL DN28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	25,00	25,45	BDI1	30,76	769,00
Serviço	1.7.1.11.	SINAPI	89706	TE CPVC SOLDÁVEL DN35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	20,00	53,90	BDI1	65,15	1.303,00
Serviço	1.7.1.12.	SINAPI	89844	TE CPVC SOLDÁVEL DN 42MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	20,00	60,03	BDI1	72,66	1.451,20
Serviço	1.7.1.13.	SINAPI	89759	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC SOLDÁVEL DN 28MM X 23MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	20,00	8,52	BDI1	10,30	206,00
Serviço	1.7.1.14.	SINAPI	89820	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC SOLDÁVEL DN35MM X 28MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	10,00	31,93	BDI1	38,59	385,90
Serviço	1.7.1.15.	ORSE	11015	Bucha de redução de cobre, juntas soldadas, diâmetro = 42mm x 35mm	un	10,00	48,33	BDI1	59,42	594,20
Serviço	1.7.1.16.	ORSE	1458	Registro gaveta bruto, d = 32 mm (1 1/4") - ref.1502-43, Pn16, Deixa ou similar	un	2,00	88,70	BDI1	107,21	214,42
Serviço	1.7.1.17.	SINAPI	34640	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000L LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	912,41	BDI1	1.102,83	1.102,83
Serviço	1.7.1.18.	ORSE	1150	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 25mm	un	5,00	4,62	BDI1	5,63	28,15
Serviço	1.7.1.18.	SINAPI	89979	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC SOLDÁVEL DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	5,00	29,90	BDI1	36,14	180,70
Nível 3	1.7.2.			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ESGOTO						26.524,83
Serviço	1.7.2.1.	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	M	50,00	31,08	BDI1	37,57	1.878,50
Serviço	1.7.2.2.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	M	90,00	44,32	BDI1	53,57	4.821,30
Serviço	1.7.2.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	M	60,00	29,18	BDI1	35,27	2.116,20
Serviço	1.7.2.4.	ORSE	1658	Tê sanitário em pvc rígido cf anéis, para esgoto primário, diâmetro = 50 x 50mm	un	20,00	23,55	BDI1	28,46	569,20
Serviço	1.7.2.5.	ORSE	1660	Tê sanitário em pvc rígido cf anéis, para esgoto primário, diâmetro = 75 x 75mm	un	20,00	37,08	BDI1	44,82	896,40
Serviço	1.7.2.6.	ORSE	1633	Junção simples em pvc rígido cf anéis, para esgoto primário, diâmetro = 50 x 50mm	un	10,00	25,56	BDI1	30,69	306,90
Serviço	1.7.2.7.	SINAPI	89830	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 12/2014	UN	30,00	29,77	BDI1	35,68	1.070,40
Serviço	1.7.2.8.	ORSE	1111	Curva 45º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 50mm	un	15,00	25,97	BDI1	31,39	470,85
Serviço	1.7.2.9.	ORSE	1113	Curva 45º de pvc rígido soldável, marrom, diâmetro = 75mm	un	20,00	53,83	BDI1	65,19	1.303,80
Serviço	1.7.2.10.	SINAPI	89735	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	UN	12,00	19,73	BDI1	23,85	286,20
Serviço	1.7.2.11.	SINAPI	89743	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	UN	15,00	45,82	BDI1	55,38	830,70
Serviço	1.7.2.12.	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	UN	15,00	64,83	BDI1	78,48	1.177,20
Serviço	1.7.2.13.	ORSE	1849	Luva de corre em pvc rígido cf anéis, para esgoto primário, diâmetro = 50mm	un	14,00	21,55	BDI1	26,05	364,70
Serviço	1.7.2.14.	ORSE	1650	Luva de corre em pvc rígido cf anéis, para esgoto primário, diâmetro = 75mm	un	16,00	26,40	BDI1	31,91	510,56
Serviço	1.7.2.15.	SINAPI	89708	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	UN	12,00	13,77	BDI1	16,64	199,68

27.476 v007 micro

Rafael Juarez Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.7.2.16.	ORSE	1695	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar	un	9,00	53,61	BDI1	64,80	583,20
Serviço	1.7.2.17.	ORSE	11335	Caixa de espuma, 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	4,00	567,26	BDI1	665,65	2.742,60
Serviço	1.7.2.18.	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	12,00	440,24	BDI1	532,12	6.385,44
Nível 2	1.8.			COBERTURA						98.478,06
Serviço	1.8.0.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	250,66	96,58	BDI1	104,65	26.231,57
Serviço	1.8.0.2.	SINAPI	92568	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00	1.489,30	BDI1	1.800,12	10.800,72
Serviço	1.8.0.3.	SINAPI	92572	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR PIPAS E CABROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE	M2	218,40	103,10	BDI1	124,62	27.217,01
Serviço	1.8.0.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,19	101,28	BDI1	122,42	3.695,86
Serviço	1.8.0.5.	ORSE	12973	Ferragens em vigas de 20 cm, cor Nogal ou Carvalho, ref Ararifes ou similar	m2	192,20	131,43	BDI1	158,86	30.532,89
Nível 2	1.9.			ESCALARIA						82.773,36
Serviço	1.9.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,80	728,38	BDI1	880,39	9.508,21
Serviço	1.9.0.2.	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC INE. EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	47,09	286,82	BDI1	346,68	16.325,16
Serviço	1.9.0.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LACA (LEVE OU MÉDIA), PARRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.168,62	BDI1	1.412,51	2.825,02
Serviço	1.9.0.4.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e list. Alçago, exclusive puxador - Rev.01_10/2021	m2	5,67	601,11	BDI1	726,56	4.119,60
Serviço	1.9.0.5.	ORSE	4716	Grade em metal	m2	51,32	276,17	BDI1	333,81	17.131,13
Serviço	1.9.0.6.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	34,20	214,96	BDI1	259,70	8.881,74
Serviço	1.9.0.7.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	816,64	BDI1	987,07	1.421,38
Serviço	1.9.0.8.	ORSE	12629	Conjunto de fechadura de sobrepôr em ferro pintado, sem macaneta, com chave g rande (sem cilindro) - tipo casaco - completa	un	5,00	49,17	BDI1	59,43	297,15
Serviço	1.9.0.9.	ORSE	2303	Embossamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques	m2	11,34	19,84	BDI1	23,98	271,93
Serviço	1.9.0.10.	SINAPI	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	10,08	7,43	BDI1	8,98	90,52
Serviço	1.9.0.11.	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU FINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	68,40	23,00	BDI1	27,60	1.901,52
Nível 2	1.10.			PISOS						60.504,72
Serviço	1.10.0.1.	SEINFRA	C224	REVESTIMENTO DE PISOS COM GRANILITE	m2	192,20	126,42	BDI1	152,80	29.368,16
Serviço	1.10.0.2.	ORSE	2259	Rodapé alta resistência, h = 7 cm	m	135,88	16,89	BDI1	20,41	2.773,31
Serviço	1.10.0.3.	ORSE	7285	Soleira em granito branco forateira, l = 15 cm, e = 2 cm	m	25,20	89,70	BDI1	108,42	2.732,18
Serviço	1.10.0.4.	ORSE	7285	Soleira em granito branco forateira, l = 15 cm, e = 2 cm	m	4,30	89,70	BDI1	108,42	466,21
Serviço	1.10.0.5.	SINAPI	101084	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	7,00	156,75	BDI1	189,46	1.326,22
Serviço	1.10.0.6.	SINAPI	94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CM E AREIA) EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM, ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDO). AF_11/2014	M2	192,20	47,20	BDI1	57,05	10.965,01
Serviço	1.10.0.7.	SINAPI	92403	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	203,60	52,31	BDI1	63,23	12.873,63
Nível 2	1.11.			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						

27.476 v007 micro
 Rafael Soares de Orlas
 Coord. Técnico Escolar
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.963/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.1.10.1.	ORSE	3223	Banco de concreto pré-moldado com encaixe e pintura (padrão emurb)	un	3,00	988,41	BDI 1	1.194,69	3.584,07
Serviço	1.1.10.2.	SINAPI	66943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE - PADRÃO POPULAR INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	6,00	220,56	BDI 1	266,59	1.599,54
Serviço	1.1.10.3.	SINAPI	66888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	6,00	409,93	BDI 1	485,48	2.972,88
Serviço	1.1.10.4.	ORSE	4545	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 sa boneleira, 01 papelaria, 01 porta-toalhas roto e 01 porta-banho bambu).	un	10,00	51,10	BDI 1	61,76	617,60
Serviço	1.1.10.5.	ORSE	2025	Chuveiro elétrico de plástico (barrilete ou similar)	un	2,00	104,40	BDI 1	126,19	252,38
Serviço	1.1.10.6.	ORSE	10536	Unidade em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLA SS, REF. CLP071055 ou similar	un	6,00	329,69	BDI 1	388,50	2.391,00
Serviço	1.1.10.7.	ORSE	1888	Espalho plano 30mm	m2	4,32	315,07	BDI 1	360,93	1.645,19
Serviço	1.1.10.8.	ORSE	2367	Fornece o material em norma técnica com medidas:	m2	12,00	367,60	BDI 1	401,12	4.813,44
Serviço	1.1.10.9.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF. 12/2019	UN	12,00	77,91	BDI 1	93,69	1.124,28

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA
Local

02 de maio de 2022
Data

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 73.467/2022

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	Grav de Sigilo
				AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS	#PUBLICO
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
Prefeitura Municipal de Jequié	Jequié/BA	RUA S. JARDIM AMARALINA JEQUIÉ-BA	RUA S. JARDIM AMARALINA JEQUIÉ-BA	AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS	
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	LOCALIDADE DO LOTE	BDI 1	BDI 2
fev-22	Não	Salvador / BA	AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS	22,95%	BDI 3
					BDI 4
					BDI 5
					BDI 6

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	548.195,32									
			Parcela (%)	10,44%	30,56%	36,79%	14,47%	7,75%			
			Parcela (R\$)	59.021,79	172.709,18	207.913,60	81.775,68	43.775,07			
			Acumulado (%)	10,44%	41,00%	77,79%	92,25%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	59.021,79	231.730,97	439.644,47	521.420,15	565.195,22			
			Parcela (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	10.672,13	5.148,49	89.491,44	131.830,56	1.590,67			
			Parcela (%)	70,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
			Acumulado (%)	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	3.603,94	5.148,49	89.491,44	131.830,56	1.590,67			
			Parcela (%)	50,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
			Acumulado (%)	50,00%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	44.745,72	71.593,15	89.491,44	131.830,56	1.590,67			
			Parcela (%)	0,00%	70,00%	30,00%	20,00%	20,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	70,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	92.281,39	131.830,56	1.590,67	1.590,67			
			Parcela (%)	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	1.590,67	1.590,67	1.590,67	1.590,67			
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	20.204,48	40.408,96	40.408,96	40.408,96			
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	20.022,85	40.045,70	40.045,70	40.045,70			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	40,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	60,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	60.102,32	100.170,54	100.170,54			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	40,00%	30,00%	30,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	40,00%	70,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	25.541,48	44.697,60	63.853,71			
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	30,00%	60,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	18.464,22	36.928,44	61.547,40			
			Parcela (%)	0,00%	50,00%	30,00%	20,00%	20,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	80,00%	100,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	10.217,81	16.348,50	20.435,62	20.435,62			

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
Rafael Soares Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.062/2022

Local

27-116 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

segunda-feira, 16 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v007 micro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS]
ENDEREÇO: RUA 05, JARDIM AMARALINA, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

AMPLIAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA BADA DO BONFIM				
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
	AMPLIAÇÃO	BASE	ALTURA	TOTAL
		2,00	1,50	3,00
	QUANTIDADE TOTAL			3,00 M2
	TERRENO	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUND.
		10,00	3,80	1,00
	QUANTIDADE TOTAL			38,00 M3
	AMPLIAÇÃO	BASE	ALTURA	TOTAL
		2,00	1,50	3,00
	QUANTIDADE TOTAL			3,00 M2
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA		
	SALA 01 B2	42,00		
	SALA 02 B2	42,00		
	SALA 03 B2	42,00		
	CIRCULAÇÃO B2	32,40		
	W.C. MASC B2	16,90		
	W.C. FEM B2	16,90		
	AREA EXTERNA	63,00		
	QUANTIDADE TOTAL			255,20 M2
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA		
	SALA 01 B2	42,00		
	SALA 02 B2	42,00		
	SALA 03 B2	42,00		
	CIRCULAÇÃO B2	32,40		
	W.C. MASC B2	16,90		
	W.C. FEM B2	16,90		
	QUANTIDADE TOTAL			192,20 M2
	ESCAVAÇÃO MAGALDE SALA COM PROPRIEDADE MENOR DO JEQUIÉ - 2,00M	VOLUME		
	AMPLIAÇÃO	75,88		
	RAMPA E ESCADA	7,66		
	QUANTIDADE TOTAL			33,54 M3
	ESCAVAÇÃO MAGALDE SALA COM PROPRIEDADE MENOR DO JEQUIÉ - 2,00M	VOLUME		
	AMPLIAÇÃO	18,40		
	RAMPA E ESCADA	22,56		
	QUANTIDADE TOTAL			40,96 M3
	REQUALIFICAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM FORTIFICAÇÃO	ÁREA		
	AMPLIAÇÃO	241,02		
	QUANTIDADE TOTAL			241,02 M2
	ATERRO	VOLUME		
	AMPLIAÇÃO	57,80		
	QUANTIDADE TOTAL			57,80 M3
2 - SISTEMA ESTRUTURAL				
	2.1 Lastro	VOLUME		
	AMPLIAÇÃO	0,92		
	QUANTIDADE TOTAL			0,92 M3
	2.2 FORMA para Vigas baldrems	ÁREA		
	AMPLIAÇÃO	29,43		
	QUANTIDADE TOTAL			29,43 M2
	2.3 Apo CA 50	PESO		
	AMPLIAÇÃO	193,26		
	QUANTIDADE TOTAL			193,26 KG
	2.4 Apo CA 60	PESO		
	AMPLIAÇÃO	88,56		
	QUANTIDADE TOTAL			88,56 KG
	2.5 Concreto simples	VOLUME		
	AMPLIAÇÃO	4,44		
	QUANTIDADE TOTAL			4,44 M3
	2.6 Lastro	VOLUME		
	AMPLIAÇÃO 1	0,25		
	QUANTIDADE TOTAL			0,25 M3

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23-062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS]
ENDEREÇO: RUA 05, JARDIM AMARALINA, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

FORRAÇÃO		ÁREA					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		297,95					297,95	M2
AÇO CA 50		PESO					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		788,26					788,26	KG
AÇO CA 50		PESO					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		219,76					219,76	KG
CONTRAVERGAS		VOLUME					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		13,82					13,82	M3
2.11 VERGA DE JANELA								
		QNT	BASE	EXTENSÃO	TOTAL			
	SALA 01 B2	4,00	1,9	0,4	3,50			
	SALA 02 B2	4,00	1,9	0,4	3,50			
	SALA 03 B2	4,00	1,9	0,4	3,50			
	W.C. MASC B2	2,00	0,6	0,4	1,40			
	W.C. FEM B2	2,00	0,6	0,4	1,40			
						QUANTIDADE TOTAL	13,30 M	
2.12 VERGA DE PORTA								
		QNT	BASE	EXTENSÃO	TOTAL			
	SALA 01 B2	1,00	0,90	0,4	1,30			
	SALA 02 B2	1,00	0,90	0,4	1,30			
	SALA 03 B2	1,00	0,90	0,4	1,30			
	W.C. MASC	1,00	0,90	0,4	1,30			
	W.C.FEM	1,00	0,90	0,4	1,30			
						QUANTIDADE TOTAL	6,50 M	
2.13 CONTRAVERGA DE JANELA								
		QNT	BASE	EXTENSÃO	TOTAL			
	SALA 01 B2	4,00	1,9	0,4	3,50			
	SALA 02 B2	4,00	1,9	0,4	3,50			
	SALA 03 B2	4,00	1,9	0,4	3,50			
	W.C. MASC B2	2,00	0,6	0,4	1,40			
	W.C. FEM B2	2,00	0,6	0,4	1,40			
						QUANTIDADE TOTAL	13,30 M	
AÇO CA 50		PESO					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		11,00					11,00	KG
LAJE PRÉ FABRICADA ÁREA		ÁREA					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		22,00					22,00	M2
MALHA POP 15X15		ÁREA					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		22,00					69,20	M2
RAMPA E ESCADA		47,20						
CONCRETO SIMPLES		VOLUME					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		1,42					10,86	M3
RAMPA E ESCADA		9,44						
3 - ALVENARIA EM GERAL								
3.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO								
		PERIMETRO	ALTURA	TOTAL				
	SALA 01 B2	26,00	3,70	96,20				
	SALA 02 B2	20,08	3,70	74,30				
	SALA 03 B2	20,08	3,70	74,30				
	W.C. MASC B2	12,24	3,70	45,29				
	W.C. FEM B2	13,34	3,70	49,36				
						QUANTIDADE TOTAL	339,44 M2	
3.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE QUALQUER TIPO DE BLOCO								
		PERIMETRO	ALTURA	ESPESSURA	TOTAL			
	VESTIÁRIO EXTERNO	25,29	3,00	0,15	11,38			
						QUANTIDADE TOTAL	11,38 M3	
3.3 APLICAMENTO DE REBOCO								
		PERIMETRO	ALTURA	TOTAL				
	SALA 01 B2	26,00	1,50	39,00				
	SALA 02 B2	26,00	1,50	39,00				
	SALA 03 B2	26,00	1,50	39,00				
	CIRCULAÇÃO B2	40,50	1,50	60,75				
	W.C. MASC B2	18,14	3,00	54,42				
	W.C. FEM B2	18,14	3,00	54,42				
						QUANTIDADE TOTAL	286,59 M2	

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 20.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS]
ENDEREÇO: RUA OS, JARDIM AMARALINA, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

3.4 CHAPISCO		PERIMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	3,00	78,00					
	SALA 02 B2	26,00	3,00	78,00					
	SALA 03 B2	26,00	3,00	78,00					
	CIRCULAÇÃO B2	68,70	3,00	206,10					
	W.C. MASC B2	18,14	3,00	54,42					
	W.C. FEM B2	18,14	3,00	54,42					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	3,70	283,53					
QUANTIDADE TOTAL								832,47	M2

3.5 Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demão de massa acrílica, lixam, lizo e retoque - Rev 03		PERIMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 02 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 03 B2	26,00	1,50	39,00					
	W.C. MASC B2	-	-	10,00					
	W.C. FEM B2	-	-	10,00					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	4,00	306,52					
QUANTIDADE TOTAL								443,52	M2

3.6 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. Af. 06/2014		PERIMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 02 B2	26,00	1,50	39,00					
	SALA 03 B2	26,00	1,50	39,00					
	W.C. MASC B2	-	-	10,00					
	W.C. FEM B2	-	-	10,00					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	4,50	344,84					
QUANTIDADE TOTAL								481,84	M2

3.7 REBOCO INTERNO		PERIMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	3,00	78,00					
	SALA 02 B2	26,00	3,00	78,00					
	SALA 03 B2	26,00	3,00	78,00					
	CIRCULAÇÃO B2	21,60	3,00	64,80					
	W.C. MASC B2	18,14	3,00	54,42					
	W.C. FEM B2	18,14	3,00	54,42					
QUANTIDADE TOTAL								407,54	M2

3.8 REBOCO EXTERNO		PERIMETRO	ALTURA	TOTAL					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	3,50	268,21					
QUANTIDADE TOTAL								268,21	M2

3.9 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA - DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MENOS ALTURA DAS		PERIMETRO	ALTURA	TOTAL					
	SALA 01 B2	26,00	x 1,50	= 39,00					
	SALA 02 B2	26,00	x 1,50	= 39,00					
	SALA 03 B2	26,00	x 1,50	= 39,00					
	W.C. MASC B2	18,14	3,00	= 54,42					
	W.C. FEM B2	18,14	3,00	= 54,42					
	PAREDES EXTERNAS	76,63	1,50	= 114,95					
QUANTIDADE TOTAL								340,79	M2

3.10 Impermeabilização - Aplicação de Frixofalfo - 02 demãos		ÁREA							
	AMPLIAÇÃO	72,60							
QUANTIDADE TOTAL								72,60	M2

4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		QNT							
	AMPLIAÇÃO	1,00							
QUANTIDADE TOTAL								1,00	UND

4.2 DISJUNTOR de 40A		QNT							
	CIRCUITO DE CHUVEIRO	4,00							
QUANTIDADE TOTAL								4,00	UND

4.3 DISJUNTOR de 25A		QNT							
	DEMAIS TOMADAS	8,00							
QUANTIDADE TOTAL								8,00	M

4.4 ELETRODUTO		EXTENSÃO							
	AMPLIAÇÃO	160,00							
QUANTIDADE TOTAL								160,00	M

4.5 CABO DE 2.5MM2		EXTENSÃO							
	AMPLIAÇÃO	600,00							
QUANTIDADE TOTAL								600,00	M

4.6 CABO DE 4MM2		EXTENSÃO							
	AMPLIAÇÃO	200,00							
QUANTIDADE TOTAL								200,00	M

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS]
ENDEREÇO: RUA OS, JARDIM AMARALINA, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

		QNT					QUANTIDADE TOTAL	
AMPLIAÇÃO		12,00					12,00	UND
5.30	CURVA DE 90 * 75mm							
AMPLIAÇÃO		15,00					15,00	UND
5.31	CURVA DE 90 * 100mm							
AMPLIAÇÃO		15,00					15,00	UND
5.32	LUVA DE 30mm							
AMPLIAÇÃO		14,00					14,00	UND
5.33	LUVA DE 25mm							
AMPLIAÇÃO		16,00					16,00	UND
5.34	RAIO SINCRONIZADO							
AMPLIAÇÃO		12,00					12,00	UND
5.35	CAPA BRONZADA							
AMPLIAÇÃO		9,00					9,00	UND
5.36	CAPA DE ESPUMA							
AMPLIAÇÃO		4,00					4,00	UND
5.37	CAIXA DE ESGOTO							
AMPLIAÇÃO		12,00					12,00	UND
6 - COBERTURA								
6.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA							
AMPLIAÇÃO		ÁREA		(%)	TOTAL			
		241,02	x	1,04	250,66			
						QUANTIDADE TOTAL	250,66 M2	
6.2	TESOURA/TRELIÇA INTEIRA DE AÇO PARA VÃO DE 6m							
AMPLIAÇÃO		6,00					6,00	UND
6.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS P/ TELHA CERÂMICA							
AMPLIAÇÃO		ÁREA		(%)	TOTAL			
		210,00	x	1,04	218,40			
						QUANTIDADE TOTAL	218,40 M2	
6.4	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO							
AMPLIAÇÃO		ÁREA		(%)	TOTAL			
		241,02	x	1,04	250,66			
						QUANTIDADE TOTAL	250,66 M2	
6.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							
BLOCO 01		EXTENSÃO		(%)	TOTAL			
		29,03	x	1,04	30,19			
						QUANTIDADE TOTAL	30,19 M	
6.6	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P							
		ÁREA						
SALA 01 B2		42,00						
SALA 02 B2		42,00						
SALA 03 B2		42,00						
CIRCULAÇÃO B2		32,40						
W.C. MASC B2		16,90						
W.C. FEM B2		16,90						
						QUANTIDADE TOTAL	192,20 M2	
7 - ESQUADRIAS								
7.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
W.C. MASC		QNT	BASE	ALTURA	ÁREA			
		6,00	0,60	1,50	5,40			
W.C. FEM		6,00	0,60	1,50	5,40			
						QUANTIDADE TOTAL	10,80 M2	
7.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021							
W.C. MASC		QNT	PERÍMETRO	ALTURA	TOTAL			
		6,00	2,18	1,80	23,544			
W.C. FEM		6,00	2,18	1,80	23,544			
						QUANTIDADE TOTAL	47,09 M2	

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] CENTRO DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA 05, JARDIM AMARALINA, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

7.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM							
	QNT						
W.C. MASC	1,00						
W.C. FEM	1,00						
QUANTIDADE TOTAL							2,00 UND
7.4 Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação							
	QNT	BASE	ALTURA	ÁREA			
SALA 01 B2	1,00	0,90	2,10	1,89			
SALA 02 B2	1,00	0,90	2,10	1,89			
SALA 03 B2	1,00	0,90	2,10	1,89			
QUANTIDADE TOTAL							5,67 M2
7.5 Grade em metalon (janelas)							
	QNT	BASE	ALTURA	COEF	ÁREA		
SALA 01 B2	4,00	1,90	1,50	1,44	16,416		
SALA 02 B2	4,00	1,90	1,50	1,44	16,416		
SALA 03 B2	4,00	1,90	1,50	1,44	16,416		
W.C. FEM B2	2,00	0,60	0,60	1,44	1,0368		
W.C. FEM B2	2,00	0,60	0,60	1,44	1,0368		
QUANTIDADE TOTAL							51,32 m2
7.6 JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 POLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E							
	QNT	BASE	ALTURA	ÁREA			
SALA 01 B2	4,00	1,90	1,50	11,40			
SALA 02 B2	4,00	1,90	1,50	11,40			
SALA 03 B2	4,00	1,90	1,50	11,40			
QUANTIDADE TOTAL							34,20 M2
7.7 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
	QNT	BASE	ALTURA	ÁREA			
W.C. MASC B2	2,00	0,60	0,60	0,72			
W.C. FEM B2	2,00	0,60	0,60	0,72			
QUANTIDADE TOTAL							1,44 M2
7.8 Conjunto de fechadura de sobrepôr em ferro pintado, sem macaneta, com chave e rende (sem cilindro) - tipo cubão - completa							
	QNT						
SALA 01 B2	1,00						
SALA 02 B2	1,00						
SALA 03 B2	1,00						
W.C. MASC B2	1,00						
W.C. FEM B2	1,00						
QUANTIDADE TOTAL							5,00 UND
7.9 Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa e óleo, lixamen to e retoques							
	QNT	BASE	ALTURA	COEF	ÁREA		
W.C. MASC	1,00	0,90	2,10	3	5,67		
W.C. FEM	1,00	0,90	2,10	3	5,67		
QUANTIDADE TOTAL							11,34 M2
7.10 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO, AF. 01/2021							
	QNT	BASE	ALTURA	COEF	ÁREA		
W.C. MASC	1,00	0,80	2,10	3	5,04		
W.C. FEM	1,00	0,80	2,10	3	5,04		
QUANTIDADE TOTAL							10,08 M2
7.11 PINTURA COM TITNA ALQUIDICA DE ACABAMENTO SINTETICO APLICADO AS BOLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIE METALICA EXECUTADO EM OBRA (JANELAS DE AÇO E GRADE METALON)							
	ÁREA JANELA	COEF	TOTAL				
SALA 01 B2	16,42	3,00	19,42				
SALA 02 B2	16,42	3,00	19,42				
SALA 03 B2	16,42	3,00	19,42				
W.C. MASC B2	2,07	3,00	5,07				
W.C. FEM B2	2,07	3,00	5,07				
QUANTIDADE TOTAL							68,40 M2
8 - PISO EM GERAL							
8.1 PISO EM GRANILITE							
	ÁREA						
SALA 01 B2	42,00						
SALA 02 B2	42,00						
SALA 03 B2	42,00						
CIRCULAÇÃO B2	32,40						
W.C. MASC B2	16,90						
W.C. FEM B2	16,90						
QUANTIDADE TOTAL							192,20 M2
8.2 RODAPÉ EM ALTA RESISTENCIA, ALTURA 7CM. AF. 09/2020							
	PERIMETRO						
SALA 01 B2	26,00						
SALA 02 B2	26,00						
SALA 03 B2	26,00						
CIRCULAÇÃO B2	21,60						
W.C. MASC B2	18,14						
W.C. FEM B2	18,14						
QUANTIDADE TOTAL							135,88 M
8.3 Soleira em granito branco fortaleza, l = 15 cm, e = 2 cm							
	QNT	BASE	TOTAL				
SALA 01 B2	4,00	1,90	7,60				
SALA 02 B2	4,00	1,90	7,60				
SALA 03 B2	4,00	1,90	7,60				
W.C. MASC B2	2,00	0,60	1,20				
W.C. FEM B2	2,00	0,60	1,20				

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: [AMPLIAÇÃO] [CENTRO DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS]
ENDEREÇO: RUA 05, JARDIM AMARALINA, S/N, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

		QUANTIDADE TOTAL		25,20		M	
8.4	Soleira em granito branco fortaleza, l = 15 cm, e = 2 cm	QNT	BASE (PORTA)	TOTAL			
	SALA 01 B2	1,00	0,90	0,90			
	SALA 02 B2	1,00	0,90	0,90			
	SALA 03 B2	1,00	0,90	0,90			
	W.C. MASC B2	1,00	0,80	0,80			
	W.C. FEM B2	1,00	0,80	0,80			
		QUANTIDADE TOTAL		4,30		M	
8.5	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2020	EXTENSÃO					
	RAMPA	7,00					
		QUANTIDADE TOTAL		7,00		M	
8.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAJORES QUE 10M2, ESPESSURA SCM. AF. 10/2014	ÁREA					
	SALA 01 B2	42,00					
	SALA 02 B2	42,00					
	SALA 03 B2	42,00					
	CIRCULAÇÃO B2	32,40					
	W.C. MASC B2	16,90					
	W.C. FEM B2	16,90					
		QUANTIDADE TOTAL		192,20		M2	
8.7	PISO INTERTRAVADO,	ÁREA					
	PATIO - AMPLIAÇÃO	203,60					
		QUANTIDADE TOTAL		203,60		M2	
9 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS							
9.1	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMBUTIR)	QNT					
	PAÍO - AMPLIAÇÃO	3,00					
		QUANTIDADE TOTAL		3,00		UND	
9.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E BRIGATE FLEXÍVEL 36CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE	QNT					
	W.C. MASC B2	3,00					
	W.C. FEM B2	3,00					
		QUANTIDADE TOTAL		6,00		UND	
9.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	QNT					
	W.C. MASC B2	3,00					
	W.C. FEM B2	3,00					
		QUANTIDADE TOTAL		6,00		UND	
9.4	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 an boneiteira, 01 papeltoie, 01 porta-toalhe reto e 01 porta-toalhe bonhe)	QNT					
	W.C. MASC B2	5,00					
	W.C. FEM B2	5,00					
		QUANTIDADE TOTAL		10,00		UND	
9.5	Chuveiro elétrico de plástico (Iorenzetti) ou similar	QNT					
	W.C. MASC B2	2,00					
	W.C. FEM B2	2,00					
		QUANTIDADE TOTAL		2,00		UND	
9.6	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50L, com suporte (poste), FIOBERGLA 55, REF. CLPD1085 ou similar	QNT					
	SALA 01 B2	1,00					
	SALA 02 B2	1,00					
	SALA 03 B2	1,00					
	CIRCULAÇÃO B2	1,00					
	W.C. MASC B2	1,00					
	W.C. FEM B2	1,00					
		QUANTIDADE TOTAL		6,00		UND	
9.7	ESPELHO	QNT	BASE	ALTURA	ÁREA		
	W.C. MASC B2	1,00	2,40	0,90	2,16		
	W.C. FEM B2	1,00	2,40	0,90	2,16		
		QUANTIDADE TOTAL		4,32		M2	
9.8	LOSA QUADRO BRANCO	QNT	BASE	ALTURA	ÁREA		
	SALA 01 B2	1,00	3,50	1,20	4,20		
	SALA 02 B2	1,00	3,50	1,20	4,20		
	SALA 03 B2	1,00	3,50	1,20	4,20		
		QUANTIDADE TOTAL		12,60		M2	
9.9	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF. 12/2019	QNT					
	W.C. MASC B2	6,00					
	W.C. FEM B2	6,00					
		QUANTIDADE TOTAL		12,00		UND	

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR ANTÔNIO ASTOLPHO DOS SANTOS MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

JEQUIÉ-BA
MAIO DE 2022

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 3.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	02
2. MEMORIAL DESCRITIVO.....	02
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	04
4. ALVENARIA E FECHAMENTO	05
5. ESQUADRIAS	06
6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS.....	06
7. PAVIMENTAÇÃO	07
8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	08
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
10. PINTURA.....	12
11. COBERTURA.....	13
12. LIMPEZA	13
13. TABELA DE ÁREA POR AMBIENTE	13

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Ampliação da Creche Dr Antônio Astolpho dos Santos.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à ampliação do Dr Antônio Astolpho dos Santos.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajeque

Rafael Soares Ribeiro
Coórd. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.


A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do

 **Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903**
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajeque
Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

3.2. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Educação, com dimensões de 2,75 x 1,50 m.

3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.

A retirada das luminárias das salas que serão reformadas, louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica que serão recolocadas após as obras de reforma. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguindo conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 03.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



4. ALVENARIA E FECHAMENTO

4.1. ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

5. ESQUADRIAS

Será realizada uma substituição de todas as portas e janelas. Para a instalação de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento e reposição de acessórios existentes (fechos e trincos). Além disso, as portas de todos os ambientes com exceção das áreas molhadas serão de vidro, visto que as portas destas áreas serão de madeira. É necessário frisar que as portas de madeira receberão pintura.

Será realizado o assentamento de janelas de aço de correr de 2 folhas conforme o projeto para os ambientes internos com exceção das áreas molhadas. As áreas molhadas irão receber o assentamento de janelas do tipo basculante.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

6.1. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

6.2. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura inteira das paredes com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) que terão metade da altura revestida pela cerâmica.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajeque

Rafael Soares Kibeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



7. PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

7.1. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

A camada de regularização ou argamassa deverá seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 12041 e 1242 para pisos de alta resistências. Entre as especificações pode-se destacar a resistência a compressão maior do que 40MPa e resistência a tração na flexão maior do que 4 Mpa.

7.2. PISO EM GRANILITE

O piso de alta resistência será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 120x120cm, com placas tipo Granilite de alta resistência e espessura 12mm. O piso deverá ser aplicado somente nas áreas indicadas no projeto.

A superfície para assentamento do piso de alta resistência deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações devem ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT descrito na NBR8160/93 para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequie

Rafael Soares Kibeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 33-062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

8.1. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas rosca e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Cada banheiro devesse possuir 01 conjunto de acessórios de plástico tipo dispenser, que constem, 01 toalheiro e 02 saboneteiras.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.206-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajeque

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de conduletes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 13570 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



- NBR 5413 - Iluminação de Interiores
NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

10. PINTURA

10.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1.5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



11. COBERTURA

CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:

Deverá ser executada a impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros.

TELHAS, TERÇAS, RIBAS E CAIBROS:

Deverá ser realizada a revisão da cobertura com telha cerâmica do tipo colonial comum, Itabaiana ou similar com reposição de 20% do material.

Para preservação do madeiramento e aumento da durabilidade deverá ser feito a imunização utilizando imunizante incolor do tipo Penetrol ou Similar.

12. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

13. TABELA DE ÁREA POR AMBIENTE

Reforma, a ser realizada na Escola Municipal Claudia Gordilho Lomanto Município de Jequié-BA, localizado em Rio Preto da Costa, s/n, Florestal, cep: 45200-000.

Com os seguintes ambientes:

Rafael Soares Ribeiro
Coórd. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 27.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



UNIDADE	AREA	PERIME-TRO	LUMINÁ-RIAS	LOU-ÇAS	LAVATÓ-RIO/CUBA	AS-SENTO
SALA 01 B2	42,00	26,00	4,00	0,00	0,00	0,00
SALA 02 B2	42,00	26,00	4,00	0,00	0,00	0,00
SALA 03 B2	42,00	26,00	4,00	0,00	0,00	0,00
CIRCULAÇÃO B2	32,40	40,50	6,00	0,00	0,00	0,00
W.C. MASC B2	16,90	18,14	3,00	6,00	2,00	4,00
W.C. FEM B2	16,90	18,14	3,00	6,00	2,00	4,00
PAREDES EXTERNAS		76,63	3,00	6,00	2,00	4,00
TOTAL	192,20	231,41	27,00	18,00	6,00	12,00

Resp. Técnico

Eng.º Civil:

Rafael Soares Ribeiro

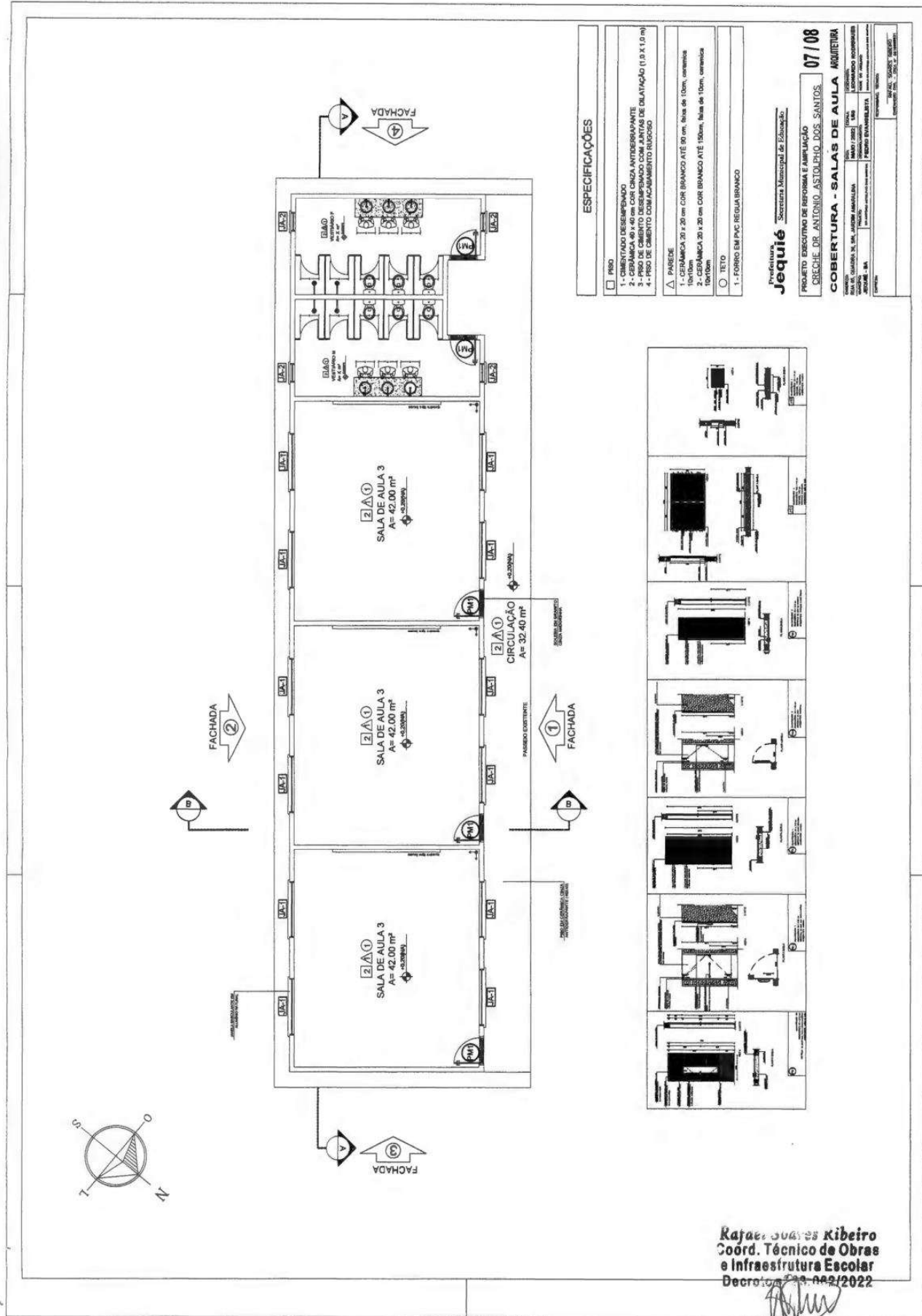
CREA:0518688631

Rafael Soares Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



- ESPECIFICAÇÕES**
- PISO
 - 1- CIMENTADO DESLAPADO
 - 2 - CERÂMICA 40 x 40 cm COR CINZA ANTIREFLEXANTE
 - 3 - PISO DE CIMENTO DESLAPADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO (1,0 X 1,0 m)
 - 4 - PISO DE CIMENTO COM ACABAMENTO RUGOSO
 - △ PAREDE
 - 1 - COCAMA 20 x 20 cm COR BRANCO ATÉ 10 cm, tira de 10cm, cerâmica 10x10cm
 - 2 - CERÂMICA 20 x 20 cm COR BRANCO ATÉ 150cm, tira de 10cm, cerâmica 10x10cm
 - TETO
 - 1 - FORRO EM PAC REGUA BRANCO

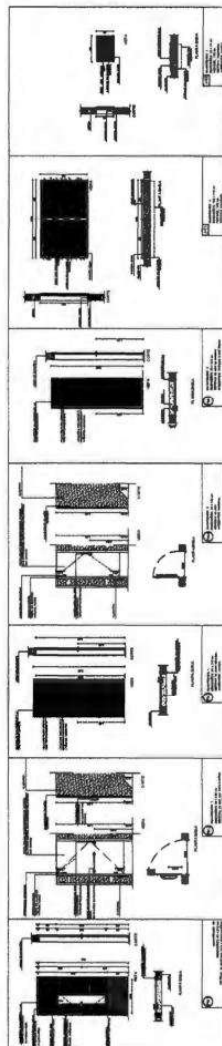
Prefeitura Jequié
Secretaria Municipal de Educação

07/08

COBERTURA - SALAS DE AULA

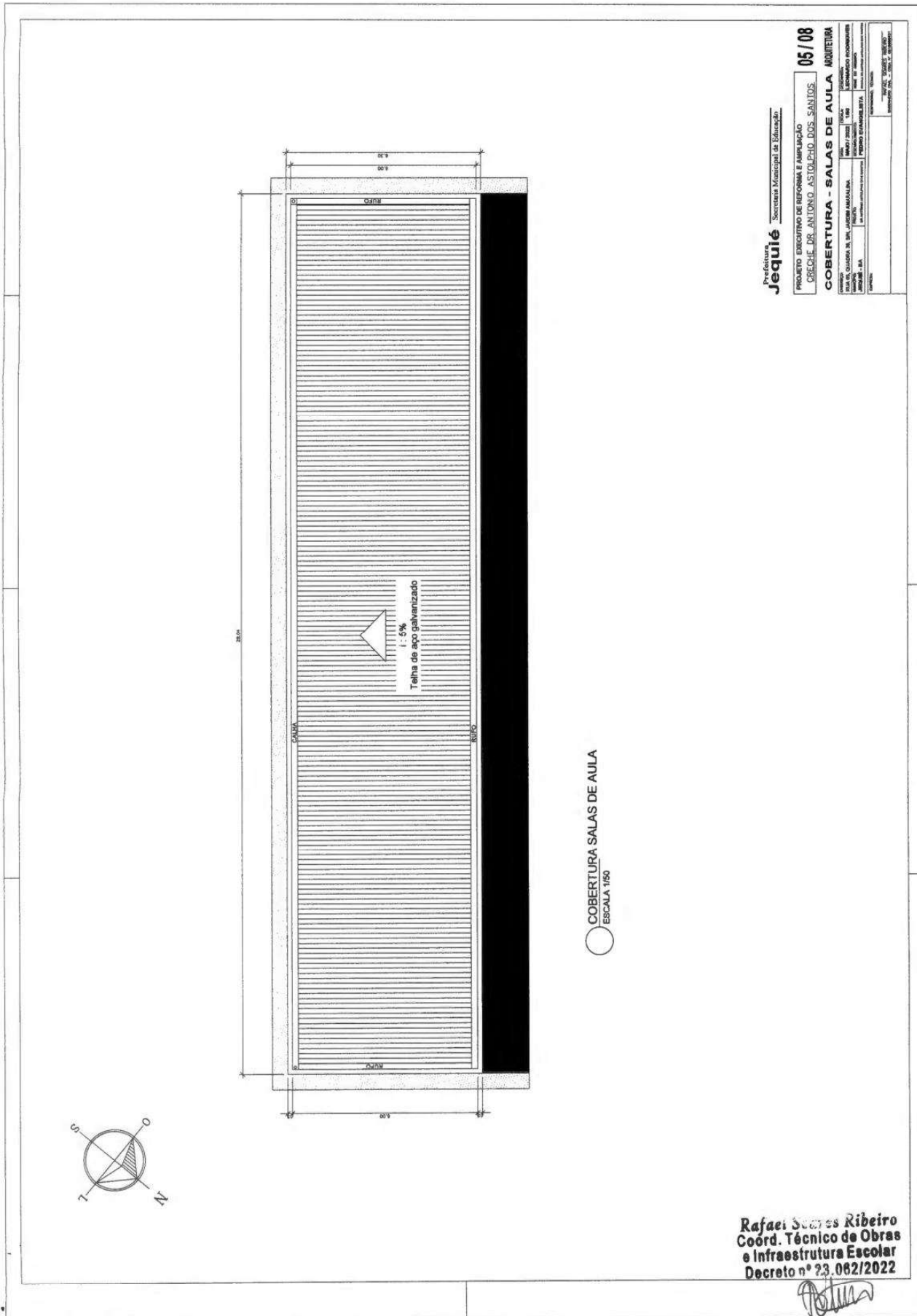
PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
CRECHE DR. ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS

ELABORADO POR: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO ARQUITETÔNICO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE ARQUITETURA: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE INSTALAÇÕES: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE SANEAMENTO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE ELÉTRICIDADE: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE HÍDRAULICA: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE VENTILAÇÃO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE ACOUSTICAÇÃO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE ILUMINAÇÃO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE MOBILIÁRIO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE EQUIPAMENTOS: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE PLANTAS: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE CORTES: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE SEÇÕES: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE DETALHES: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE MEMÓRIAS: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE ORÇAMENTO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE CANCELAMENTO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE ENCARGOS: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE LICITAÇÃO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE EMPENHO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE CONTRATAÇÃO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE EXECUÇÃO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE RECEBIMENTO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE ENTREGA: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO
PROJETO DE ENCERRAMENTO: RAFAEL AUGUSTO KIBEIRO



Rafael Augusto Kibeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.002/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Jequié
Secretaria Municipal de Educação

PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
CRECHE DR. ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS

05/08

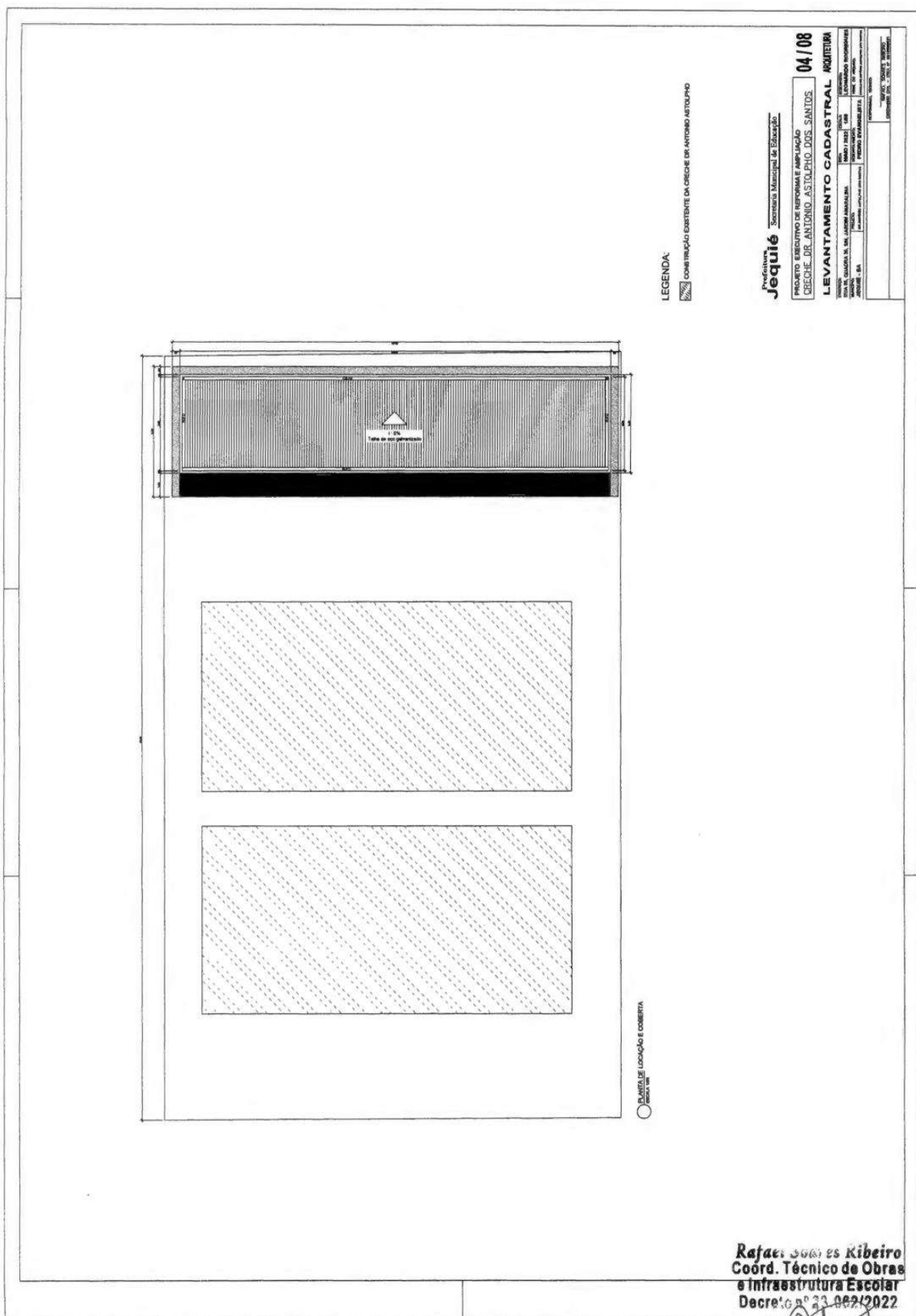
COBERTURA - SALAS DE AULA ARQUITETURA

PROJETO: 2022/05/08
PROJETO: 2022/05/08
PROJETO: 2022/05/08
PROJETO: 2022/05/08

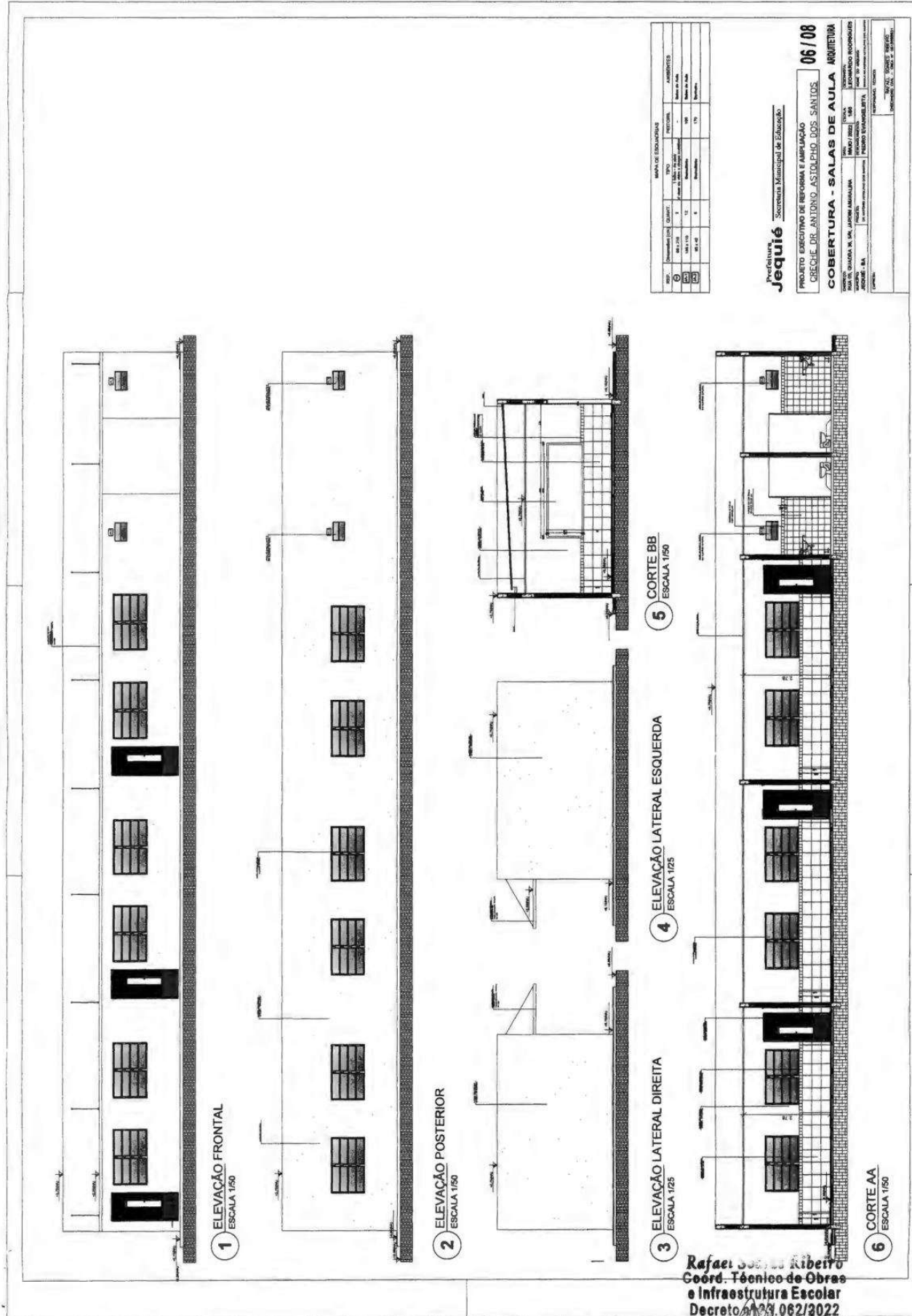
PROJETO: 2022/05/08
PROJETO: 2022/05/08
PROJETO: 2022/05/08
PROJETO: 2022/05/08

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



MAPA DE ESCOLAS		ANOS		ANEXO		ANEXO	
UNID.	QUANT.	1	2	3	4	5	6
01	01	01	01	01	01	01	01
02	01	01	01	01	01	01	01
03	01	01	01	01	01	01	01
04	01	01	01	01	01	01	01
05	01	01	01	01	01	01	01
06	01	01	01	01	01	01	01
07	01	01	01	01	01	01	01
08	01	01	01	01	01	01	01
09	01	01	01	01	01	01	01
10	01	01	01	01	01	01	01
11	01	01	01	01	01	01	01
12	01	01	01	01	01	01	01
13	01	01	01	01	01	01	01
14	01	01	01	01	01	01	01
15	01	01	01	01	01	01	01
16	01	01	01	01	01	01	01
17	01	01	01	01	01	01	01
18	01	01	01	01	01	01	01
19	01	01	01	01	01	01	01
20	01	01	01	01	01	01	01

Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
CRECHE DR. ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS

06 / 08
ARQUITETA

COBERTURA - SALAS DE AULA

PROJ. CIVIL: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA
 PROJ. ELÉTRICO: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA
 PROJ. HIDRÁULICO: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA
 PROJ. MECÂNICO: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA
 PROJ. PAVIMENTAÇÃO: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA
 PROJ. SANEAMENTO: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA
 PROJ. VENTILAÇÃO: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA
 PROJ. ZELADORIA: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA

Rafael de Almeida Ferreira
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto 062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 010/2022

ANEXO II

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

(Nome _____ da
Empresa) _____ CNPJnº _____
_____, sediada (endereço completo) _____, declara
sob as penas da lei, que tem conhecimento do edital da Concorrência nº. 010/2022 e
atende a todas as exigências de habilitação, com os documentos devidamente
atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº
02 – Documentos de Habilitação, conforme previsto no art. 14, I da lei 12.462/2011,
para participação no Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial objeto desta
licitação. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades
previstas nos termos da legislação e deste edital

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS ENVELOPES
REFERIDOS NO ITEM 05 POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 010/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A *(nome da empresa)*..... CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº 010/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 010/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ - NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 010/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

....., de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 010/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, _____, CI _____, CPF n. _____, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento

O presente contrato resulta da homologação da **CONCORRÊNCIA N.º 010/2022**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui-se objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL **MARIA LUCIA JAQUEIRA**, SITUADA A RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM**, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nª 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA **CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO**, SITUADA A RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificações contidas nos autos da CONCORRÊNCIA N.º 010/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo único - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

Cláusula Terceira - Das Especificações

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 010/2022** e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - Regime de Execução

A execução do Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro - A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da primeira ordem de início das obras.

Parágrafo segundo - Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo terceiro - As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

a) Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

b) Prazo para execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União e através de recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 2022: xxxx.

Cláusula Sétima - Valor da Remuneração

O valor total do presente contrato é de **R\$** _____, fixo e irrevogável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

Parágrafo único - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Cláusula Oitava- Forma de Pagamento

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as Informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

- a) A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;
- b) Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;
- c) O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

d) Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

Parágrafo Segundo - Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para efeito da retenção do INSS;

II - Boletim de Medição;

III - Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV - Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

V - Cópia do livro diário de obras referente ao período;

Parágrafo terceiro - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

II - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

IV - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº 010/2022**:

I - Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº 010/2022**, parte integrante deste instrumento;

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V - Constituem obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VI - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VII - Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

VIII - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX - Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

X - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI - Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV - corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV - tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo segundo - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Cláusula Décima Segunda - Fiscalização

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

II - A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

Cláusula Décima Terceira- Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

Parágrafo quarto. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

Parágrafo quinto. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta - Do inadimplemento e sanções

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente os referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;

b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos;

c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICÍPIO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro - As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

Parágrafo quarto - Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

Cláusula Décima Sexta- Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de **2022**

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.578 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **IRINALDO FLORÊNCIO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.578 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – FUAN - FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO NO SIGTV Nº 291800120210002, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202181000789, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO – FUAN**, localizado na Rua Loteamento Santa Luz, nº 01-A, Jequié - Ba, CEP 45.214-999, **CNPJ 42.717.983/0001-21**, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente Sra. **IARA ALVES ALMEIDA**, brasileira, casada, administradora, RG 03.011940-50 – SSP/BA, CPF nº 485.163.685-72, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADO preste serviços na estruturação da rede de serviços do Suas na **PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º da Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Janeiro de 2019, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas vigentes.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a para a estruturação da rede de serviços do Suas na prestação de serviços socioassistencial de Alta Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC - para atender em condição de abrigo **30 pessoas** com Deficiência Mental, que se encontram em vulnerabilidade, situação de abandono familiar, pobreza, risco social e pessoal, prioritariamente, adultos, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 100.025,00** (cem mil e vinte e cinco reais), dividido da seguinte forma:

II- **01** (uma) parcela única de **R\$ 100.025,00** (cem mil e vinte e cinco reais) a título de Co-Financiamento Federal; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na Caixa Econômica Federal, Agência 0071, conta nº 5480-3, Operação 003, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 12 de maio de 2022 e findará em 12 de maio de 2023, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E - IMCD - INSTITUTO MAOS CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL, TURÍSTICO, AGRÍCOLA E TECNOLÓGICO - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO NO SIGTV N° 291800120210003, EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N° 202181000789, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS EM AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede a Praça Duque de Caxias s/n - Jequiezinho - Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES e do outro lado, a instituição **IMCD - INSTITUTO MAOS CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL, TURÍSTICO, AGRÍCOLA E TECNOLÓGICO**, localizado na 5ª Travessa João Rosa, nº 93, Jequiezinho, Jequié - Ba, CEP-45.208-573, CNPJ: 20.230.752/0001-56, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **Sra. ALEXIA PEREIRA LINO**, brasileira, estudante, solteira, RG: 2150767457 - SSP/BA, CPF nº 081.830.835-44, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADO preste serviços na estruturação da rede de serviços do Suas na **PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ACESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS ÀS PESSOAS, EM AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º da Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Janeiro de 2019, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas vigentes.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC para atender em tempo integral cerca de 40 pessoas jovens, adultos, crianças e suas famílias em múltiplas ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, que se encontra em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **200.000,00** (Duzentos mil reais), dividido da seguinte forma:

II- **01** (uma) parcela única de **200.000,00** (Duzentos mil reais) a título de Co-Financiamento Federal; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, Agência 0060-4, conta nº 83782-2, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 23 de maio de 2022 e findará em 23 de maio de 2023, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E O ISCA – INSTITUTO SOCIAL PROJETO CULTURART - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS ÀS PESSOAS EM AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE JEQUIE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **ISCA – INSTITUTO SOCIAL PROJETO CULTURART**, localizado no ENDEREÇO Rua Corinthians, nº 45, Mandacaru, Jequié - Ba, CEP 45.207-020, CNPJ: 40.024.803/0001-09, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **Sr.ª NEIDE MOURA PEREIRA**, brasileira, casada, contadora aposentada, RG: 01.595.615-66 – SSP/BA, CPF nº 293.283.815-68, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 57, Mandacaru, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS ÀS PESSOAS EM AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º do Decreto Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Março de 2020, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas vigentes.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC para atender em tempo alternado cerca de 95 crianças e suas famílias em múltiplas ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, que se encontra em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), dividido da seguinte forma:

II- **07** (sete) parcelas iguais de **R\$ 2.785,70** (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), a título de **Co-Financiamento Municipal**; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco Brasil, Agência 0060-4, conta corrente nº 83.376-2, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 26 de abril de 2022 e findará em 31 de dezembro de 2022, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – FUAN - FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO – FUAN**, localizado na Rua Loteamento Santa Luz, nº 01-A, Jequié - Ba, CEP 45.214-999, **CNPJ 42.717.983/0001-21**, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente Sra. **IARA ALVES ALMEIDA**, brasileira, casada, administradora, RG 03.011940-50 – SSP/BA, CPF nº 485.163.685-72, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR preste serviços de **PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º da Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Janeiro de 2019, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas vigentes.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Alta Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC - para atender em condição de abrigo **30 pessoas** com Deficiência Mental, que se encontram em vulnerabilidade, situação de abandono familiar, pobreza, risco social e pessoal, prioritariamente, adultos, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais), dividido da seguinte forma:

II- **08** (oito) parcelas iguais de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) a título de Co-Financiamento Municipal; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na Caixa Econômica Federal, Agência 0071, conta nº 6318-7, Operação 003, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 11 de abril de 2022 e findará em 31 de dezembro de 2022, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.579 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **EDNAEL RIBEIRO MOÇO**, do cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.579 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP 33/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 31 de maio de 2022, Ano VIII, Edição nº 01519, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 302, 313, 317,321 e 324.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 2 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

LEIA-SE :

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié, 01 de junho de 2022.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da impugnação ao edital da Concorrência 008 de 2022 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA".

A empresa PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, (CNPJ 25.405.723/0001-00) apresentou impugnação no dia 31/05/2022, apontando que este Município solicitou, de forma cumulativa, "Prova de Patrimônio líquido" e "Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício...". Informa que tal exigência é ilegal e fundamenta seu pedido na SÚMULA Nº 275/2012 do TCU.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DA IMPUGNAÇÃO JURÍDICA

Improcede as alegações do impugnante. Explico.

Pela própria fundamentação de sua impugnação é possível inferir a incorreção do direito invocado. O próprio licitante transcreve a orientação do TCU que infirma seus argumentos.

"SÚMULA Nº 275/2012: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. "

De fato: a exigência de **garantia de participação** e outra exigência de qualificação econômica afronta a competitividade.

Ocorre que isso não foi solicitado isto no edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Solicitamos o capital social mínimo e índices contábeis (o que não se confunde com garantia de participação).

A redação do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 é claro ao disciplinar os critérios que podem ser exigidos pela Administração para comprovação da qualificação econômica dos licitantes.

O *caput* e os incisos de I a III possibilitam a exigência de índices relativos às demonstrações contábeis, no que se inclui os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente. Os §§ 2º e 3º tratam de outro critério a ser levado em conta na demonstração da qualificação econômica dos licitantes, o capital social ou o patrimônio mínimo.

No Acórdão nº 2346/2018 – Plenário, o TCU consignou o entendimento de que seria lícito a acumulação das duas exigências, desde que fossem previstas de forma objetiva e clara, ou seja, à condição prevista pelo art. 31, I, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pode-se somar a estabelecida pelos §§ 2º e 3º do mesmo artigo, desde que o edital as estabeleçam de modo que não gere dúvidas aos licitantes.

Eis o teor da decisão, na parte que importa:

(...) 1.7. Determinar à Caixa Econômica Federal, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que, nas minutas padrão de seus editais de licitações, **estabeleça critérios objetivos para a adoção cumulativa ou não das exigências relativas a patrimônio líquido mínimo e aos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente**, com vistas a promover maior transparência e isenção aos processos licitatórios, além de ampliar a competitividade de seus certames, minimizando o risco de adoção de critérios excessivamente restritivos de seleção e informando ao TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas; (...).

Eis a súmula levantada pelo impugnante:

“Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.”

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Perceba que tal Súmula **não trata** da cumulação dos requisitos de liquidez de balanços contábeis ao de capital ou patrimônio mínimos, mas sim destes últimos e das garantias cobradas do licitante (art. 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93). Em outras palavras, a Súmula 275 do TCU versa de assunto diverso do consignado no Acórdão nº 2346/2018 – Plenário, também do TCU, e do que consta no edital.

Os Tribunais de Justiça pátrios, analisando a matéria, consignaram a possibilidade da exigência conjunta dos citados índices de liquidez e capital ou patrimônio líquido mínimos nos seguintes julgados:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CONSTRUÇÃO DE ESCOLA). ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS. BALANÇO PATRIMONIAL CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTE NO EDITAL. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, entre outras, de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades de prazos com o objeto da licitação, bem como registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 30, I e II da Lei n. 8.666/93). A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a balanço patrimonial (art. 31, I da Lei 8.666/93). Eventual discrepância entre o capital social descrito nos atestados emitidos pelas entidades de controle profissional e os balanços apresentados, não comprovam descumprimento da exigência contidas no ato convocatório. É que as entidades que atestam a qualificação técnica do concorrente se limitam a tanto, sendo o balanço comprovação do índice de liquidez geral, índice de liquidez corrente e índice de solvência geral, bem como capital social mínimo de acordo com as cláusulas 5.4 e 5.5 do edital. Como visto, não há qualquer prova de que as concorrentes não apresentavam condições técnicas ou capacidade financeira para execução da obra. Denegação da ordem que visa a inabilitação de concorrentes. Apelação desprovida. ([Apelação Cível Nº 70071152847](#), Vigésima Primeira Câmara Cível,... Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 09/11/2016). (TJ-RS – AC: 70071152847 RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Data de Julgamento: 09/11/2016, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2016)

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL. INSURGÊNCIA QUANTO À

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*CLÁUSULA DO EDITAL DIRECIONADA AOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA DOS PARTICIPANTES SOB O ARGUMENTO DE QUE SE CUIDARIA DE CONJUNTO DE EXIGÊNCIAS ALEATÓRIAS, DESARRAZOADAS E OU INJUSTIFICADAS. **ATAQUE CENTRADO NA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA A ADOÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG), CUMULADA COM A EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO. ÍNDICES DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO. CRITÉRIOS OBJETIVOS E ACEITOS PELO MERCADO. RESPEITO A REGRA DO ARTIGO 31, PARÁGRAFO 2º., DA LEI Nº. 8666/93. EXIGÊNCIA CUMULADA COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO. POSSIBILIDADE. RESPEITO A REGRA DO ARTIGO 31, PARÁGRAFO 5º. DO CITADO DIPLOMA LEGAL. SENTENÇA REFORMADA PARA DENEGAR A SEGURANÇA. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (Grifos acrescidos). (TJ-PR – REEX: 12151490 PR 1215149-0 (Acórdão), Relator: CRISTIANE SANTOS LEITE, Data de Julgamento: 14/10/2014, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1448 05/11/2014)***

Tais precedentes, portanto, corroboram o decidido pelo TCU no julgamento do Acórdão nº 2346/2018 – Plenário, estando de acordo com o procedimento adotado por essa Comissão de Licitação.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** ao edital formulada pela PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, (CNPJ 25.405.723/0001-00), mantendo a integralidade dos termos do edital, bem como mantendo a sessão pública previamente agendada.

Remeto ao DOM para que se dê ampla publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2022 - PROCESSO N.º 172/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ, Prefeito do Município de Jequié, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, por oportunidade e conveniência, bem como interesse público, o Processo Licitatório n.º 172/2022, edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2022, a fim de adequar as planilhas orçamentárias às necessidades do município, superando a suspensão anteriormente determinada. Publique-se.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
40081672E62D863A3180EEDEA2B0F5B0

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a constituição do Comitê Especial para Elaboração do Referencial Curricular Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ /BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Especial para Elaboração do Referencial Curricular Municipal para elaboração participativa e democrática do Referencial Curricular Municipal;

Art. 2º. O Comitê Especial para Gestão e Elaboração do Referencial Curricular Municipal atuará por um período de seis meses (junho a dezembro de 2022). Após esse período, o Comitê fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento das ações de implementação e formação.

Art. 3º. Este Comitê que se trata nesta Portaria, deverá ter representatividade de diversos segmentos relacionados à Educação Pública Municipal e pessoas diretamente interessadas, a saber:

- a) representação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) representação do Conselho Municipal de Educação;

Prefeitura Municipal de Jequié

- c) representação de Professores da Educação Básica;
- d) representação de Estudantes da Educação Básica;
- e) representação de Gestores Escolares da Educação;
- f) Representação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB;
- g) Representação do Fórum Municipal de Educação;
- h) Representação de Movimentos Sociais: estudantis, de juventude e/ou sindicais.

Art. 4º. O Comitê Especial para Elaboração do Referencial Curricular Municipal será constituído por:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 1. Ângela Silvia Pereira
- 2. Claudia Pereira da Silva Santos
- 3. Doracy Ribeiro de Carvalho
- 4. Eliege Rodrigues Carneiro
- 5. Elvia Sampaio e Sampaio
- 6. Glece Aparecida Lima Guimarães Souza
- 7. Josinéia dos Santos Moreira
- 8. Josué Leite dos Santos
- 9. Luciana Soares Xavier
- 10. Mirian Rotondano Oliveira
- 11. Nandyara Souza Santos Sampaio
- 12. Nélia Rosa Borges Souza
- 13. Sara Evangelista da Conceição Soares

b) ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:

- 1. Bruna Paixão Silva
- 2. Josiani Pereira Santos
- 3. Rhuan Andrade Ribeiro
- 4. Sunaia Lima De Jesus

Prefeitura Municipal de Jequié

c) GESTORES ESCOLARES, SUPERVISORES DE NÚCLEOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:

1. Aelson Nery Santos
2. Ana Claudia Araujo Andrade
3. Ana Teressa Moitinho Silva Lima
4. Anatildes Lima de Carvalho Caroso
5. Anna Lucia Mendes Cruz
6. Balbina Rosa dos Santos
7. Claudia Giudice e Torres Miranda
8. Cristina Felix da Silva
9. Crívia Santos Lima
10. Daniela da Silva Melo
11. Edenildes Brito Lima Cruz
12. Elane Gomes Pereira
13. Elisangela Moreira Da Silva
14. Gildenita Barbosa Da Silva
15. Gisleane Souza Costa Pinheiro
16. Grasielle Sousa Bulhões
17. Jandréia Santos De Novaes
18. Janice Reis de Araujo
19. Jaqueline Frutuoso Costa
20. Jeiris Freire Ribeiro
21. Jenifer Lindsei Marque Dos Santos
22. Karla Lima De Oliveira
23. Keila Goiabeira Souza Simões
24. Louranya Campos Batista
25. Lourisdalva Melo de Araújo
26. Luciana Soares dos Santos Cruz
27. Luciano Souza Santos
28. Luziene Nunes Barros Santos
29. Margareth Silva De Souza

Prefeitura Municipal de Jequié

30. Marilene Cotrim Fernandes Barbosa
31. Marivanda Barretto Souza
32. Mirane Cristina Borges Souza
33. Nádia Adriana de Andrade Moreira
34. Nair Almeida de Souza
35. Nelmany de Almeida Caracas
36. Rita Zuleika Colavolpe Carvalho
37. Sandra de Oliveira Figueiredo
38. Sandra Nuncia Barbosa De Souza
40. Sílvia Regina Pinheiro Gomes Oliveira
41. Soraya Farias Assis
42. Tairini Vieira dos Santos
43. Terezinha Conceição Handam Sampaio
44. Vanusa de Jesus Vieira

d) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Ana Angélica Leal Barbosa
2. Lucélia Silva Moreira

e) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Neyla Karine Farias Bispo
2. Vitória Maria Brandão

f) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB

1. Manoel Gonçalves

g) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

1. Ariadini de Almeida Dócio
2. Marcos Lopes de Souza
3. Michelle Gomes Freitas

h) NÚCLEO DE CIDADANIA DO ADOLESCENTE - NUCA

Prefeitura Municipal de Jequié

1. Emanuel Araújo Silva
2. Deivid Cordeiro Nascimento
3. Micaele Santana Silva

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.



ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.580 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **REBECA SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal José Augusto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.580 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.581 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **ANA PAULA BATISTA CAMPOS**, do cargo em comissão de Vice- Diretora Escola Municipal Dorival Borges, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.581 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.582 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **TASSIS MEIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Vilma Brito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.582 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.583 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **THIAGO SAMPAIO MELO**, do cargo em comissão de Secretário Escolar – Eliel Cerqueira Mendes, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.583 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.584 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **REBECA SOUZA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Vice- Diretora Escola Municipal Dorival Borges, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.584 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.585 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ANA PAULA BATISTA CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Vilma Brito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.585 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.586 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **TASSIS MEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal José Augusto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.586 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.587 EM 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **THIAGO SAMPAIO MELO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.587 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE JUNHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.566/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 1518, pág 40.

D E C R E T O N.º 23.566 EM 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ARACY SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Fernando Antônio Machado Cafezeiro-, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.566 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br